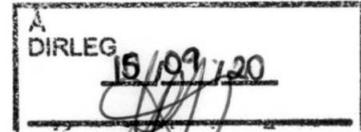




OF. DE VETO Nº 23



Belo Horizonte, 9 de setembro de 2020.

Senhora Presidente,

Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelência, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara, as razões que me levaram a vetar, parcialmente, a Proposição de Lei nº 53, de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021 e dá outras providências.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssima Senhora
Vereadora Nely Aquino
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL



LEI Nº 11.253 , DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 131 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - organização e estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- V - disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
- VI - disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2021, conforme o art. 127 da LOMBH, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2021, definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2018-2021, cujo projeto de revisão será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do corrente exercício, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA - de 2021,



bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I - Área de Resultado Saúde:

a) aprimoramento dos investimentos, com priorização de obras e projetos iniciados e não concluídos, e da prestação de serviços de atendimento à saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes e suporte à implementação do Plano Municipal de Saúde;

b) adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil, com implementação das práticas baseadas em evidências na atenção à gestação, ao parto, ao nascimento, ao puerpério e ao abortamento nas maternidades do Sistema Único de Saúde - SUS-BH - e na saúde suplementar, de acordo com as Diretrizes Nacionais de Atenção ao Parto (Conitec/Ministério da Saúde e Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento) e RDC 36/2008 da Anvisa;

c) aprimoramento da vigilância sanitária, com a reestruturação do processo de licenciamento e inspeção sanitária com base no risco e com prevenção de zoonoses endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas;

d) ações de prevenção e combate a doenças endêmicas, bem como investimento nas ações de fiscalização para eliminação dos vetores de transmissão;

e) melhoria do atendimento da atenção básica, especializada, ambulatorial, hospitalar e psicossocial;

f) atendimento com atenção especial a crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;

g) busca ativa da gestante ou puérpera que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal e de pós-parto, com possibilidade de acesso integral aos serviços de pré-natal humanizado para essas mulheres;

h) estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral;

i) promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme sua necessidade específica, bem como o aprimoramento da rede de atendimento para o tratamento de crianças e adolescentes com doenças raras;

j) promoção de ações para a implantação e a expansão do Protocolo de Humanização no Atendimento às Vítimas de Violência Sexual;



k) promoção da saúde integral da população negra e indígena, sobretudo em contexto urbano ou fora do seu território de origem, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais e o enfrentamento ao racismo e à discriminação nas instituições e nos serviços de saúde municipal;

l) aprimoramento das políticas inclusivas e da rede de atendimento para as pessoas com deficiência, com a ampliação das formas de tratamento e acessibilidade aos serviços de saúde;

m) desenvolvimento de ações estruturantes de prevenção, tratamento e reinserção social das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

n) promoção do acesso da população, especialmente de diabéticos e hipertensos, aos medicamentos e insumos necessários ao controle médico e aos tratamentos de saúde;

o) aprimoramento dos investimentos no atendimento de urgência e emergência, com implementação de novos suportes e recursos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu;

p) promoção de ações de formação e educação permanente para trabalhadores da Saúde, visando à promoção da equidade em saúde da população negra e ao enfrentamento ao racismo institucional;

q) promoção de ações para o combate ao suicídio, inclusive com realização de campanhas educativas e palestras com a participação de instituições que realizem trabalhos para esse fim;

r) capacitação dos profissionais das equipes de saúde mental e ampliação do número de atendimentos na Rede de Atenção Psicossocial, com o objetivo de atender a população, considerando-se o contexto epidemiológico do Município;

s) aprimoramento dos investimentos para informatização dos sistemas da rede municipal de saúde pública;

t) adoção de estratégias de comunicação informativa para orientar a população a buscar o adequado local de atendimento, diferenciando os serviços direcionados aos centros de saúde dos direcionados às unidades de pronto atendimento;

II - Área de Resultado Educação:

a) promoção do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem nos níveis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

b) suporte à execução das metas constantes no Plano Municipal de Educação - PME, com ênfase na divulgação, com transparência e publicidade, dos resultados das



avaliações periódicas relativas ao alcance das metas previstas e proposição de políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas;

c) garantia da educação inclusiva e equitativa, com acessibilidade arquitetônica e melhor distribuição das salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE - nas escolas, com o objetivo de promover sistematicamente uma política que considere as diversidades étnico-raciais e as condições de equidade na promoção da cidadania nos ambientes de convivência escolar e na erradicação de todas as formas de discriminação;

d) oferta de vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Educação para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade em turnos parcial e integral, identificando a demanda por Educação Infantil em Belo Horizonte, com prioridade de atendimento para crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos, na perspectiva da universalização dessa oferta;

e) credenciamento de instituições para oferta de vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e investimentos *per capita* e em infraestrutura, alimentação e pessoal compatíveis com a garantia da qualidade de oferta semelhante às escolas municipais de Educação Infantil;

f) monitoramento e avaliação permanentes do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes dos primeiros anos do Ensino Fundamental, de modo a garantir o processo de alfabetização até os 7 (sete) anos de idade;

g) promoção das ações de atendimento em tempo integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, investindo-se em ações definidas pelo Projeto APPIA: um olhar para a infância e do programa Escola Integrada, com ênfase no aumento do atendimento, na garantia da infraestrutura adequada e na realização de oficinas com a participação efetiva da comunidade escolar;

h) implementação de condições objetivas e pedagógicas para a efetivação dos princípios da integração entre profissionais da educação, programas e práticas escolares e segmentos do Ensino Fundamental na perspectiva da continuidade dos processos de escolarização da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, garantindo-se permanência e aprendizagens efetivas;

i) ampliação do uso de línguas, linguagens e tecnologias de comunicação digitais que incentivem processos de inovação no acompanhamento e no fomento à aprendizagem e ao desenvolvimento integral do estudante;

j) melhoria e ampliação do atendimento à Educação de Jovens e Adultos nos diversos turnos, em parceria com instituições da sociedade civil, acompanhadas da mensuração da demanda ativa por vagas;



k) participação, estudo, análise e divulgação dos resultados em avaliações externas como instrumentos para a elaboração de políticas públicas e para a melhoria do ensino e redirecionamento das metas das unidades escolares;

l) incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;

m) qualificação de professores para o atendimento inclusivo das pessoas com deficiência;

n) desenvolvimento de políticas voltadas para a acessibilidade das pessoas com deficiência aos serviços escolares;

o) valorização, aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais da educação da Rede Municipal de Educação;

p) incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - Área de Resultado Segurança:

a) desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência que objetivem enfrentar prontamente os fatores de vulnerabilidade presentes no dia a dia dos cidadãos;

b) patrulhamento preventivo;

c) melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos em situação de risco e nas zonas de especial interesse social da cidade;

d) garantia à segurança pública de uma perspectiva sistêmica de prevenção e enfrentamento da violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e a sociedade civil, construída de forma participativa;

e) manutenção do programa de videomonitoramento da cidade em vias públicas e próprios públicos como forma de levar ao cidadão uma percepção de melhoria na qualidade da segurança;

f) desenvolvimento de políticas que visem ao enfrentamento à violência e à redução dos homicídios em territórios de maior vulnerabilidade juvenil;

g) atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

h) produção e análise de dados estratégicos para as ações da segurança pública;

i) capacitação de gestores e guardas municipais para produção e análise de dados sobre dinâmicas de violência e vitimização;



j) promoção de ações que visem ao combate a qualquer forma de violência contra a mulher;

k) promoção do investimento em tecnologia e informatização dos sistemas de segurança pública;

l) realização de programas e atividades para aproximação da guarda civil municipal da comunidade;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana:

a) garantia da mobilidade sustentável e da acessibilidade no espaço urbano;

b) integração do sistema de transportes não motorizados aos sistemas convencionais municipal e metropolitano;

c) priorização e melhoria da qualidade e do conforto do transporte público coletivo;

d) melhoria da circulação e da segurança do transporte público coletivo;

e) ampliação do sistema de linhas de transporte público em vilas, favelas e ocupações do Município;

f) melhoria do sistema de trânsito, com intervenções em vias urbanas qualificadas;

g) aprimoramento da política de logística urbana de Belo Horizonte por meio do incentivo ao uso de tecnologias menos poluentes, de modos sustentáveis de transporte com baixas emissões e da integração da discussão e da busca por soluções que englobem a relação direta entre mobilidade urbana, mudanças climáticas, gases de efeito estufa e poluição local, visando à promoção de maior acessibilidade física e econômica no espaço urbano;

h) realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;

i) incentivo à mobilidade ativa, também conhecida como não motorizada, em detrimento do transporte individual motorizado, por meio da adoção de medidas sistêmicas para a priorização da bicicleta em toda a cidade;

j) pacificação da circulação, com o objetivo de erradicar as mortes e os acidentes no trânsito;

k) garantia de acessibilidade no transporte público, nas estações do Move e nos passeios públicos, com melhoria das calçadas e travessias que aumentem a qualidade na mobilidade a pé;

l) promoção da transparência, garantia da participação popular e do controle social na mobilidade urbana;



m) garantia da modicidade tarifária e da prioridade do transporte público em relação aos demais modos de transporte do Município;

n) incentivo à pesquisa para melhoria da mobilidade urbana;

o) manutenção permanente da infraestrutura cicloviária existente e ampliação das ciclovias, garantida a execução de obras de infraestrutura, com ênfase na integração com o sistema de transporte convencional municipal e metropolitano;

p) aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização das empresas concessionárias do transporte público municipal, com medidas que inibam possíveis fraudes e ilegalidades, para garantir os direitos do usuário e a adequação do serviço, inclusive quanto à presença de agentes de bordo;

q) efetivação de espaços de discussão e divulgação de propostas da sociedade civil organizada que ofereçam alternativas aos modelos existentes de transporte público urbano;

V - Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano:

a) fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando à população de baixa renda e, em especial, aos moradores de vilas e favelas e de outras áreas e zonas de interesse social, a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade;

b) eliminação das áreas e edificações de risco geológico alto e muito alto, promovendo a estabilização da área, apoiando os moradores na requalificação de suas moradias e, quando necessária a remoção das edificações, viabilizando o reassentamento das famílias;

c) desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano, revitalização de espaços urbanos com tecnologias que garantam maior permeabilidade do solo, arborização e convivência com áreas verdes, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos do Município;

d) readequação e nova destinação de imóveis abandonados para habitação social;

e) melhoria das condições urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental e das estatísticas de violência geradas pelos órgãos de segurança pública;

f) formação e fortalecimento de parcerias com as organizações sociais e associações de moradores instaladas nas comunidades economicamente mais vulneráveis;

g) promoção de política de locação social para famílias de baixa renda;



h) promoção da criação e do fortalecimento de centralidades urbanas em rede com processos de planejamento metropolitano, envolvendo instrumentos inovadores de gestão, e a reestruturação territorial metropolitana e de suas políticas integradas;

i) articulação do Município de Belo Horizonte com a Região Metropolitana, promovendo a participação efetiva no processo de aprovação do Planejamento Metropolitano;

j) promoção da urbanização de vilas, favelas e ocupações, definidas como áreas especiais de interesse social, em especial daquelas áreas cujos Planos de Intervenção Integrada estiverem concluídos;

k) melhoria da eficiência da iluminação pública;

l) ações efetivas de fiscalização para impedir novas ocupações ou a ampliação daquelas já existentes, buscando-se soluções dignas para as famílias em situação irregular;

m) garantia de acesso a unidade habitacional para famílias desabrigadas atendidas pelos programas bolsa moradia, locação social e auxílio habitacional;

n) aplicação dos instrumentos da política urbana para promoção de regularização fundiária e priorização de resolução extrajudicial de conflitos em contextos de habitação de interesse social e de imóveis ocupados por população de baixa renda;

o) priorização das ações de estabilização de encostas e realocação das famílias residentes em área de risco geológico;

p) promoção da qualificação ambiental das edificações, incentivando-se o uso de tecnologias sustentáveis e garantindo-se a presença e a ampliação das áreas verdes e da permeabilidade dos solos;

VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação, melhoria do ambiente de negócios e incentivo ao micro e ao pequeno empresário, visando ao fomento do empreendedorismo e da economia popular solidária;

b) estudos e prospecção de setores de geração de emprego e renda;

c) ampliação e investimento nos cursos de qualificação;

d) fortalecimento do segmento de turismo urbano e incremento do turismo de lazer, negócios, eventos e congressos, com qualificação dos profissionais e dos gestores do setor de turismo;

e) fortalecimento das políticas de fomento e incentivo à realização de eventos e projetos com potencial turístico na cidade, e criação de eventos que ampliem o potencial turístico na periferia da cidade;



f) ampliação do apoio ao microcrédito produtivo, divulgação de oportunidades de investimentos e fomento à permanência de empresas, associações e cooperativas, especialmente de base tecnológica, e de empreendimentos da economia popular solidária;

g) viabilização de ações de apoio a grupos de economia solidária como meio de geração de trabalho e renda e de incentivo à economia criativa e à agricultura urbana, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando-se a comercialização e o apoio financeiro;

h) criação de políticas integradas de elevação de escolaridade, formação profissional e colocação no mercado de trabalho para jovens em situação de vulnerabilidade social;

i) preservação e requalificação dos pontos com potenciais turísticos, especialmente o conjunto arquitetônico da Pampulha;

j) estudos e prospecção de setores de violência para mudança social dos espaços, visando à geração de emprego e renda;

k) ampliação das estratégias de promoção turística junto ao mercado nacional e adoção de táticas de publicidade e propaganda, a fim de potencializar a divulgação, a promoção e a comercialização do destino e atrair investimentos para o Município;

l) formulação das diretrizes do Programa Municipal de Turismo Gastronômico, visando ao fortalecimento e à ampliação das ações de promoção e comercialização do destino;

m) aprimoramento da integração dos órgãos públicos, *trade* turístico e diálogo com a sociedade civil para a realização de grandes eventos urbanos de potencial turístico, como o Arraial e o Carnaval de Belo Horizonte;

n) aprimoramento de ferramentas e indicadores de monitoramento das atividades turísticas no Município;

o) promoção do fomento de ambiente tributário favorável ao investimento, desenvolvimento e manutenção das empresas no Município;

p) ampliação do licenciamento para o exercício de atividades de trabalho em logradouro público no centro e nas regionais;

VII - Área de Resultado Cultura:

a) garantia dos direitos culturais e fortalecimento da cultura de Belo Horizonte em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã;

b) suporte à execução das metas constantes no Plano Municipal de Cultura;



- c) viabilização, fortalecimento e implantação, em todas as regionais, das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas de cultura;
- d) promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população a bens e atividades culturais do Município;
- e) estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas, por meio de ações para integração de eventos e maximização do uso dos equipamentos culturais;
- f) viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular;
- g) capilarização da política pública de cultura nas regiões do Município, com promoção das políticas setoriais, democratizando e garantindo o acesso amplo da população à arte e à cultura de forma integrada às outras políticas do Município;
- h) fomento do pleno funcionamento dos centros culturais, como equipamentos de apoio às ações culturais e artísticas em seus territórios, desenvolvendo o resgate da memória e do patrimônio sociocultural da região, com destaque para as culturas populares tradicionais;
- i) promoção de iniciativas culturais que valorizem a diversidade étnico-racial do Município;
- j) fomento e promoção das linguagens artísticas, garantindo as condições de criação, produção, circulação, formação e pesquisa por parte de artistas, técnicos e produtores, projetando a cultura de Belo Horizonte no Estado, no País e no mundo;
- k) divulgação e promoção descentralizada da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- l) valorização da formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades;
- m) preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, do patrimônio arquitetônico, da história e da memória do Município;
- n) fomento e promoção de intercâmbio entre as ações e experiências dos centros culturais, em especial os circunscritos na mesma região administrativa;
- o) promoção da utilização de espaços culturais ou com potencial para uso cultural ociosos no Município;
- p) simplificação dos procedimentos para uso continuado dos equipamentos culturais no Município por pessoas físicas e jurídicas;
- q) fortalecimento da manifestação da cultura popular urbana;



r) promoção de ações no Festival de Arte Negra visando à transparência na sua execução;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

a) promoção de uma política ambiental integrada, com utilização do potencial ecoturístico dos parques e apoio a programas de educação ambiental;

b) melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos parques e dos Centros de Vivência Agroecológica - Cevaes;

c) preservação e ampliação das áreas verdes públicas e dos parques municipais, estimulando-se o envolvimento das comunidades locais em ações de educação ambiental e eventos com plantios de árvores da flora nativa;

d) elaboração de plano de manejo para os parques municipais, respeitando-se as suas características e particularidades;

e) fiscalização e monitoramento ambiental informatizado das diferentes variáveis ambientais (ar, água, solo, arborização urbana e poluição sonora), com sistemas de alerta antecipado de risco de inundações;

f) investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes, mitigação e eliminação de riscos geológicos, especialmente em áreas com contexto de reincidência de alagamentos, desmoronamentos e deslizamentos em períodos e chuvas;

g) incentivo aos programas de cooperação à gestão integrada de recursos hídricos, em parceria com outras cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

h) preservação ambiental por meio de ações que não canalizem os cursos d'água;

i) valorização e proteção da fauna urbana e silvestre por meio da gestão intersetorial da política municipal de proteção animal;

j) planejamento ambiental para orientar as intervenções antrópicas no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano e a preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação de cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo-se a proteção e a compatibilização com a atividade humana, predominando o interesse social;

k) promoção de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos em todo o Município, de forma regionalizada, prestados diretamente ou por contratação de terceiros, inclusive associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis



reconhecidas pelo poder público, assim como de manejo da destinação de resíduos, com expansão da área de cobertura dos serviços de coleta seletiva;

l) ampliação da coleta seletiva de papel, plástico, metal e vidro e sua distribuição proporcional em todas as regionais, otimização da gestão de resíduos orgânicos e de construção civil - RCC - e implementação de legislação municipal específica para a logística reversa;

m) ampliação da coleta domiciliar porta a porta em vilas, aglomerados e áreas de urbanização precária;

n) intensificação das ações de prevenção e combate às deposições clandestinas;

o) investimento em obras, treinamento, contenção e prevenção a incêndios nos parques municipais;

p) suporte à execução das metas constantes no Plano de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa - PREGEE, tendo como objetivo a diminuição das emissões antrópicas de gases de efeito estufa no Município;

q) promoção da agroecologia e da permacultura e garantia de assessoria técnica nos Territórios Sustentáveis, nos Centros de Vivência Agroecológica - Cevaes - e em hortas urbanas;

IX - Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes:

a) integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município;

b) promoção de ações afirmativas para a inclusão de grupos sociais vulneráveis;

c) fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas - e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan;

d) aprimoramento das políticas de prevenção, proteção social pública e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando-se a cobertura dos equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, da segurança alimentar e da cidadania;

e) fomento e garantia da inclusão produtiva da população em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas e provisão de segurança alimentar e nutricional para famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social;

f) fortalecimento das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;

g) fomento ao caráter proativo, preventivo e protetivo dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma a contribuir para a convivência familiar e comunitária de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, evitando sua



institucionalização, por meio da ampliação e do aprimoramento da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade do Suas;

h) aprimoramento da gestão do Suas, com a promoção de ações de formação e de capacitação de gestores, trabalhadores e conselheiros de assistência social, recomposição de equipes, implementação de estratégias de gestão do trabalho, reestruturação da vigilância socioassistencial, aperfeiçoamento da regulação do Suas, fortalecimento do vínculo das Organizações da Sociedade Civil com o Suas e fortalecimento do diálogo do Suas com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;

i) fomento à participação social, por meio do fortalecimento dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas e demais instâncias de gestão democrática e participativa;

j) implementação da política municipal de segurança alimentar e fomento à política de agricultura urbana agroecológica, garantindo o atendimento da assistência alimentar a todos que dela necessitam na perspectiva do direito humano à alimentação adequada, o fortalecimento da produção, o acesso a mercados e o consumo de alimentos agroecológicos e a difusão de práticas alimentares orientadas pelos conhecimentos da nutrição e da gastronomia, valorizando-se a agroecologia, as tradições culturais e o desenvolvimento de habilidades culinárias;

k) promoção da formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens, com prioridade de atendimento às áreas de vulnerabilidade social, contribuindo para a socialização e a educação para a cidadania;

l) promoção de atividades de esporte e lazer para crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução do sedentarismo;

m) qualificação e ampliação das ações de esporte e lazer para a população;

n) fomento a projetos e parcerias que contribuam para a democratização do acesso a bens e equipamentos de esporte e lazer;

o) realização e apoio a eventos esportivos e de lazer que atendam aos diferentes públicos e estimulem a diversidade de modalidades e atividades físicas e recreativas;

p) incentivo à apropriação dos espaços públicos urbanos, como praças, parques e vias públicas, para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer;

q) garantia de merenda diversa e de qualidade para os alunos da rede pública municipal e das creches conveniadas, conforme critérios do Plano Nacional de Alimentação Escolar;

r) promoção de projetos de incentivo à criação e à manutenção de hortas comunitárias nas ocupações urbanas e no seu entorno;



s) ampliação das formas de aquisição de produtos da agricultura familiar e da agricultura urbana para a oferta de alimentos pela Prefeitura de Belo Horizonte, fomentando-se a agroecologia e os quintais produtivos, nos termos do Programa de Aquisição de Alimentos - PPA;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão:

a) melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, possibilitando o atendimento inicial humano, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população;

b) garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do Poder Executivo;

c) desburocratização e digitalização de serviços;

d) digitalização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento;

e) valorização e aprimoramento do desempenho profissional de servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria das condições de trabalho, da capacitação e da qualificação;

f) incentivo à intersectorialidade dos órgãos públicos para propiciar o intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão;

g) ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão do Município, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPAG;

II - ação: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

III - subação: desdobramento da ação, demonstrando as metas físicas dos produtos a serem ofertados em determinado período;



IV - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem uma contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - órgão: identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VIII - unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;

IX - unidade executora: desdobramento da classificação institucional com agrupamento de serviços de nível hierárquico setorial da estrutura organizacional responsável pela execução da despesa;

X - fonte sintética: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

XI - detalhamento da fonte sintética: detalhamento específico da fonte de recursos no Município.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção a que se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal, bem como das empresas estatais controladas e dependentes, compreendidas as entidades das quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e



da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nas empresas dependentes ser registrada no Sistema Orçamentário e Financeiro do Município.

Parágrafo único - A utilização do Sistema Orçamentário e Financeiro do Município pelas empresas estatais dependentes dar-se-á de forma integrada e concomitante com os sistemas de controle das receitas e despesas empresariais geridos pelas referidas entidades, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 589, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

- I - órgão e unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI - categoria econômica;
- VII - grupo de natureza de despesa;
- VIII - modalidade de aplicação;
- IX - esfera orçamentária;
- X - fonte sintética.

Art. 6º - As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;
- III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;
- IV - orçamento de investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;



V - objetivos e metas, nos termos do art. 128 da LOMBH;

VI - relatório consolidado de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

VII - relatório da alocação de recursos por área de resultado e de maneira regionalizada;

VIII - plano de aplicação dos fundos municipais;

IX - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde e no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do PLOA para o exercício de 2021, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - A transparência da gestão fiscal e o amplo acesso da sociedade às informações referentes à tramitação do PLOA para o exercício de 2021 serão assegurados mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH, com ampla divulgação do referido projeto de lei nos sítios eletrônicos da CMBH, da Prefeitura de Belo Horizonte e em outros meios, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da audiência.

Art. 9º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e fevereiro de 2022, após a publicação dos relatórios e demonstrativos dispostos nos arts. 52, 53 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais, o resumo da execução orçamentária e o monitoramento das metas relativas aos projetos



estratégicos e transformadores do quadrimestre anterior, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.

§ 1º - Nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no *caput* deste artigo, o Executivo divulgará, no sítio eletrônico da PBH, os relatórios técnicos previstos em lei e os relatórios comparativos de previsão e execução de metas físicas e financeiras, em formato compatível com os previstos nos incisos III, VII e IX do *caput* do art. 7º, incluindo suas versões simplificadas, que serão apresentados à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.

§ 2º - Os relatórios comparativos de previsão e execução de metas físicas e financeiras de que trata o § 1º deste artigo deverão trazer as informações classificadas por área de resultado e de maneira regionalizada, a partir do segundo quadrimestre de 2021.

Art. 10 - A CMBH, com base nos princípios da transparência e da publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento, conforme estabelece o art. 8º desta lei.

§ 1º - A CMBH realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ou em atendimento a convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;

II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;

III - apresentação de informações completas sobre:

a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;

b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;

c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;

d) valores mensais disponíveis para cada gabinete parlamentar referentes ao custeio, à contratação de veículos e servidores de recrutamento amplo;

e) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.



§ 3º - A CMBH publicará no Diário Oficial do Município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11 - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 12 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e investimentos da CMBH obedecerá ao disposto no art. 29-A da Constituição da República.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 14 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Parágrafo único - O resultado da avaliação de que trata o *caput* deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados.

Art. 15 - Para o exercício de 2021, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais desta lei será ajustado em função da atualização das estimativas de receita e despesa primárias, a ser realizada no PLOA de 2021.

Art. 16 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, com base na previsão das propostas orçamentárias parciais.

Art. 17 - Além da observância das prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem em conformidade com o PPAG vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;
- III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
- IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.



Art. 18 - O PLOA conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 0,3% (zero vírgula três por cento) e no mínimo de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2021, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 20 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 21 - A CMBH encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2021, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2020, observado o disposto nesta lei.

Seção II

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 22 - O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 23 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou *déficit* de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 24 - Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Município poderá contratar, por meio de processo licitatório, entidades privadas sem fins lucrativos para atividades assistenciais, educacionais, culturais e de saúde.

Art. 25 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.



Art. 26 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 27 - O critério para limitação dos valores financeiros da CMBH, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta lei.

Art. 28 - Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I e atualizadas na LOA, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando-se em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I - obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - investimentos do Orçamento Participativo;

IV - obras de manutenção que objetivem a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV - despesas com pessoal e encargos sociais;

V - despesas com juros e encargos da dívida;

VI - despesas com amortização da dívida;

VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasesp.



Art. 29 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática definida no art. 5º desta lei, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* deste artigo terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na LOA de 2021, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

§ 2º - O Poder Executivo publicará em seu sítio eletrônico, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios bimestrais, consolidados em um único documento, contendo as alterações relacionadas aos créditos adicionais ocorridas no período, compreendendo as seguintes informações:

- I - orçamento inicial previsto para a dotação objeto de alteração;
- II - valores acrescidos ao orçamento inicial, decorrentes da alteração dos créditos adicionais;
- III - valores decrescidos do orçamento inicial, decorrentes da alteração dos créditos adicionais;
- IV - orçamento final ajustado da dotação após as alterações decorrentes dos acréscimos ou decréscimos de créditos adicionais.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar, mediante ato administrativo do subsecretário de Planejamento e Orçamento, no Sistema Orçamentário e Financeiro do Município, o crédito consignado nas especificações de unidade executora, elemento de despesa, subação e detalhamento da fonte sintética do Orçamento Municipal de 2021, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Art. 32 - O Poder Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:



I - cópia com inteiro teor do contrato;

II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso

I do *caput* deste artigo:

- a) credor;
- b) objeto;
- c) valor;
- d) taxa de juros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) lei autorizativa;

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no *caput* deste artigo, e por contrato previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo:

- a) saldo anterior;
- b) amortizações e serviços no período;
- c) correções no período;
- d) inscrições no período;
- e) saldo final.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados para o exercício de 2021, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual.

Art. 34 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.



Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - Poderão ser apresentados à CMBH projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando-se:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;



VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

Art. 37 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo que evidencie que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

§ 1º - A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões do Município será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária.

§ 2º - As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada.

§ 3º - O Poder Executivo adotará providências com vistas a:

I - elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

II - VETADO

§ 4º - Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial ou que vinculem receitas deverão ser reavaliados, no máximo, a cada 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;



II - proceder à abertura de créditos suplementares para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, as fontes sintéticas em cada projeto, atividade e operações especiais;

III - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

IV - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 39 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

III - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

IV - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasep e às despesas com pessoal e com encargos sociais;

V - recursos orçamentários com a modalidade de aplicação 91 e recursos cuja origem das fontes de recursos seja Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

VI - recursos destinados aos fundos municipais.

Parágrafo único - As emendas ao PLOA não poderão ser aprovadas, se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente à reserva de contingência.

Art. 40 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 41 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Art. 42 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 43 - A Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2021, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 44 - Para fins de cumprimento dos dispositivos do art. 130 da Lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, a Unidade Gestora Única do RPPS poderá processar gastos de natureza corrente e de capital com manutenção, operação e funcionamento do seu patrimônio.

Art. 45 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2021, apurado em 2022, poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2022, por meio de resolução conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 46 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - Anexo I - Das Metas Fiscais;

II - Anexo II - Dos Riscos Fiscais.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de setembro de 2020.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 976/20, de autoria do Executivo)



ANEXO I
DAS METAS FISCAIS

- I.1 - Demonstrativo das Metas Anuais;
- I.2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- I.3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- I.4 - Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belo Horizonte;
- I.5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- I.6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- I.7 - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita;
- I.8 - Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO II
DOS RISCOS FISCAIS

- II.1 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.



**ANEXO I
DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**

I.1 - Demonstrativo das Metas Anuais e Memória de Cálculo

1 - Metas Anuais de 2021 até 2023

O Demonstrativo das Metas Anuais - Tabela 1.1 - estabelece a meta de Resultado Primário e o Resultado Nominal em valores correntes e constantes para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de forma a abranger todos os órgãos da administração direta e indireta, as empresas dependentes do Tesouro Municipal e o Poder Legislativo.

**Tabela 1.1
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	12.395.382	11.958.883	111,96%	13.007.286	12.124.869	111,88%	13.437.551	12.102.361	109,92%
Receitas Primárias (I)	11.561.489	11.154.355	104,43%	12.141.607	11.317.917	104,43%	12.765.605	11.497.182	104,42%
Despesa Total	12.331.713	11.897.456	111,38%	12.973.563	12.093.433	111,59%	13.414.336	12.081.453	109,73%
Despesas Primárias (II)	11.575.046	11.167.435	104,55%	12.165.214	11.339.923	104,63%	12.554.973	11.307.479	102,70%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-13.557	-13.080	-0,12%	-23.607	-22.005	-0,20%	210.632	189.703	1,72%
Resultado Nominal	-255.362	-246.370	-2,31%	-296.689	-276.562	-2,55%	-84.281	-75.907	-0,69%
Dívida Pública Consolidada	4.576.258	4.415.107	41,33%	4.939.430	4.604.338	42,48%	4.860.116	4.377.202	39,76%
Dívida Consolidada Líquida	2.441.902	2.355.911	22,06%	2.413.866	2.250.109	20,76%	1.954.923	1.760.677	15,99%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	345.566	333.397	3,12%	358.705	334.370	3,09%	354.247	319.048	2,90%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-345.566	-333.397	-3,12%	-358.705	-334.370	-3,09%	-354.247	-319.048	-2,90%

FONTE: Unidade Responsável SMF/SMPOG, Data da emissão 14/05/2020

O cálculo das projeções foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 do Governo Federal, encaminhado ao Congresso em abril de 2020, cujos parâmetros encontram-se na tabela 1.2, com exceção do último parâmetro que se trata de projeção realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Tabela 1.2
Variáveis Seleccionadas

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB Nacional	3,3%	2,4%	2,5%
Inflação Anual - IPCA	3,65%	3,50%	3,50%
Câmbio (R\$/US\$)	4,29%	4,20%	4,25%
Projeção Receita Corrente Líquida (em milhões)	11.071,57	11.626,51	12.224,90

A meta de resultado primário para 2021 é de déficit de R\$13,56 milhões em valores correntes, devendo a receita primária situar-se em torno de R\$11.561 milhões e a despesa primária em torno de R\$11.575 milhões. Quanto à previsão do resultado nominal para 2021, conforme metodologia de cálculo acima da linha constante do Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição, prevê-se um valor negativo de R\$255 milhões, representando o conjunto das operações fiscais realizadas, acrescentando ao resultado primário a conta de juros.

Em relação às projeções das Parcerias Público-Privadas - PPP - atualmente existem contratados pelo Poder Executivo projetos que correspondem à concessão administrativa para realização de obra e prestação de serviços de unidades de educação infantil, de prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos, de serviços e obras de engenharia com prestação de serviços de apoio não assistencial e de serviços de iluminação pública.

2 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2021 a 2023 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos. Em face do atual contexto de elevada incerteza decorrente da pandemia do coronavírus, as projeções das receitas e despesas primárias, bem como a projeção do resultado nominal serão revistas no PLOA - 2021.

2.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de 2021 a 2023 para as receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intraorçamentárias e já descontando a transferência ao Fundeb, tendo sido



calculadas a partir das variáveis mencionadas e estão apresentadas na tabela 1.3, para os exercícios de 2021 a 2023.

Tabela 1.3
TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	11.376.854,00	11.949.051,56	12.565.181,22
<i>Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	4.380.880,70	4.626.703,12	4.887.136,79
IPTU	1.605.314,04	1.703.841,80	1.808.416,79
ISS	1.553.055,54	1.646.076,86	1.746.281,78
ITBI	346.257,20	359.030,72	371.745,98
IRRF	459.797,40	485.086,25	511.766,00
Outras Receitas Tributárias	416.456,52	432.667,50	448.926,24
<i>Receita de Contribuições</i>	452.726,63	474.769,86	497.477,95
Receitas Previdenciárias	288.269,84	304.557,09	321.307,73
Outras Receitas de Contribuições	164.456,79	170.212,77	176.170,22
<i>Receita Patrimonial</i>	244.231,06	251.631,16	259.380,73
Outras Receitas Patrimoniais	2.699,12	2.858,37	3.029,87
Aplicações Financeiras (II)	241.531,94	248.772,79	256.350,86
<i>Transferências Correntes</i>	5.800.330,45	6.074.062,23	6.364.695,96
Cota Parte do FPM	506.739,50	537.062,79	569.756,49
Cota-Parte do ICMS	796.079,21	843.716,59	895.077,84
Cota-Parte do IPVA	742.256,33	786.049,46	833.212,42
Convênios	80.557,31	83.376,81	86.295,00
Demais Transferências Correntes	3.674.698,10	3.823.856,57	3.980.354,20
<i>Demais Receitas Correntes</i>	498.685,15	521.885,19	556.489,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	11.135.322,06	11.700.278,77	12.308.830,36
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.018.528,06	1.058.234,79	872.369,56
<i>Operações de Crédito (V)</i>	592.360,92	616.906,37	415.594,65
<i>Alienação de Bens</i>	122.396,72	126.864,20	131.304,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	122.396,72	126.864,20	131.304,45
<i>Transferências de Capital</i>	262.550,42	271.739,69	281.250,58
<i>Outras Receitas de Capital</i>	41.220,00	42.724,53	44.219,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV - V - VI)	426.167,14	441.328,42	456.774,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (III + VII)	11.561.489,20	12.141.607,19	12.765.605,27

Fonte - SMPOG/SMF

2.1.1 - Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana - IPTU

O Poder Executivo executa atividades rotineiras de manutenção do Cadastro Imobiliário, com atualização cadastral referente a Baixas de Construção e atualização cadastral decorrente de loteamentos, proporcionando acréscimos dos registros cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário e gerando um incremento do lançamento do IPTU.

A receita reestimada para 2020 foi calculada em função do total lançado em 2020, considerando a taxa de inadimplência, bem como a taxa de inflação de 2019. Para os exercícios seguintes, projetou-se considerando a taxa de inflação prevista no ano anterior em conjunto com o crescimento da taxa de expansão do cadastro de contribuintes.

2.1.2 - Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN



Este imposto está diretamente correlacionado com o nível da atividade econômica, sendo que para a sua projeção utilizou-se a taxa de inflação dos exercícios correntes aliada à taxa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB.

2.1.3 - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

A estimativa deste grupo de receitas considerou a projeção do PIB no exercício corrente acrescida de uma estimativa de crescimento decorrente das ações de acompanhamento dos lançamentos de novos empreendimentos imobiliários para atualização da base de cálculo de ITBI, tornando-a condizente com o mercado imobiliário, e de monitoramento das transações imobiliárias objeto de ITBI para acerto de base de cálculo de futuras transações.

2.1.4 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

A receita proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte decorre principalmente das retenções na fonte da folha de pessoal e de serviços prestados à administração pública e foram projetados em função da participação relativa do IRRF sobre a folha de pagamento nos anos anteriores e tendo como referência os gastos com pessoal previstos no próximo triênio.

2.1.5 - Outras Receitas Tributárias - Taxas

A estimativa deste grupo de receitas considerou a taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência

2.1.6 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições previdenciárias constituem os recursos arrecadados com as contribuições patronais e o servidor, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social. Os valores projetados para os anos de 2021 a 2023 tiveram como referência os gastos com pessoal previstos para o mesmo período, os quais servem como base para o cálculo das contribuições.

As outras receitas de contribuição se referem aos ingressos para o custeio do serviço de iluminação pública, e foram projetadas conforme a projeção da taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência.

2.1.7 - Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens mobiliários ou imobiliários, seja de participação societária. O principal componente deste grupo corresponde à receita de aplicações financeiras que foi estimada considerando o saldo médio das contas, o fluxo de caixa e a taxa média de juros de curto prazo – Selic – estimados para os próximos anos.

2.1.8 - Receita de Serviços

Abrange as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos e comerciais gerais, tais como de coleta de lixo, de fornecimento de alimentação nos restaurantes populares; de transporte e outros serviços, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação.

2.1.9 - Transferências Correntes



As transferências correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços de forma legal ou voluntária. Elas podem ser distribuídas em transferências da União, do Estado, as transferências multigovernamentais e as transferências de convênios.

Compõem esse grupo as seguintes receitas:

- FPM - projeção realizada em função da arrecadação histórica, levando em conta o nível da atividade econômica e a variação da inflação no exercício.
- ICMS - imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tendo como parâmetro para a previsão da receita o nível de crescimento econômico – PIB – e a variação da inflação no exercício.
- IPVA - projeção de receita estimada em função do nível de crescimento econômico e a variação da inflação no exercício.
- Fundeb - previsão realizada em função da arrecadação histórica, considerando-se o comportamento da receita prevista para os impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, FPM, IPI e ITR), bem como a projeção de crescimento do número de alunos matriculados no Município no ensino infantil e fundamental.
- Demais Transferências - As receitas de convênios foram projetadas considerando os projetos já formalizados e com previsão de formalização entre a Prefeitura e outros entes, tais como governo federal e governo estadual e instituições privadas. Entre as Demais Transferências Correntes, vale destacar a receita de transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, repasse Fundo a Fundo, para atendimentos aos programas de atenção básica, procedimentos de alta e média complexidade e outros programas financiados por repasses regulares e automáticos. Incluem-se também repasses do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Todas estas transferências foram projetadas considerando-se o histórico da arrecadação e os parâmetros econômicos já citados.

2.1.10 - Outras Receitas Correntes

O principal componente de outras receitas correntes refere-se às receitas de multas e indenizações, sendo que o critério adotado para a estimativa considerou a arrecadação histórica, acrescida da taxa de inflação.

2.1.11 - Receitas de Capital

As receitas de capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da conversão, em espécie de bens e direitos, dos recursos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Compreendem as operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital e outras.

O Poder Executivo tem mantido um volume de operações de crédito para financiamento dos investimentos e está prevista para os próximos exercícios a continuidade dos empréstimos contratados e os em fase de negociação, que já



possuem autorização legislativa. Destacam-se as operações de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF - para financiar os programas Avançar Cidades, Pró-Moradia, Pró-Transporte, Pró-Cidades, Saneamento para Todos e Finisa - Financiamento de Infra e Saneamento Ambiental; com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - para financiar programas de infraestrutura urbana e com o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF - para financiar investimentos previstos no Programa de Governo e no Orçamento Participativo.

Para as demais receitas de capital, foram consideradas as negociações de formalização de convênios para a realização de investimentos no Município, bem como a receita de alienação de bens.

2.2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de 2021 a 2023 para as despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Os valores dos grupos de despesas previstas para o triênio estão consolidados na tabela 1.4:

Tabela 1.4
TOTAL DE DESPESAS

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ milhares		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	10.903.413,55	11.489.791,43	12.095.890,18
Pessoal e Encargos Sociais	5.098.659,51	5.404.240,78	5.762.619,94
Juros e Encargos da Dívida (II)	372.587,02	408.441,75	435.009,87
Outras Despesas Correntes	5.432.167,02	5.677.108,89	5.898.260,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III)=(I)-(II)	10.530.826,53	11.081.349,67	11.660.880,31
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	1.428.299,80	1.483.771,62	1.318.445,71
Investimentos	1.022.393,87	1.061.241,70	872.678,51
Inversões Financeiras	21.826,04	22.622,69	21.414,49
Amortização da Dívida (V)	384.079,88	399.907,23	424.352,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI)=(IV)-(V)	1.044.219,91	1.083.864,39	894.093,00
TOTAL DESPESA (VII)=(I+IV)	12.331.713,35	12.973.563,05	13.414.335,89
TOTAL DESPESA PRIMÁRIA (VIII)=(III+VI)	11.575.046,45	12.165.214,06	12.554.973,31

Fonte - SMPOG/SMF

2.2.1 - Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2021 a 2023 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o



crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

2.2.2 - Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2021 a 2023 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

2.3 - Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

A tabela 1.5 apresenta a metodologia de cálculo dos resultados primários do município de Belo Horizonte projetados para 2021 a 2023.



Tabela 1.5
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	11.376.854	11.949.052	12.565.181
Aplicações Financeiras (II)	241.532	248.773	256.351
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)	11.135.322	11.700.279	12.308.830
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.018.528	1.058.235	872.370
Operação de Crédito (V)	592.361	616.906	415.595
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	122.397	126.864	131.304
Transferências Capital	262.550	271.740	281.251
Outras Receitas de Capital	41.220	42.725	44.220
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	426.167	441.328	456.775
RECEITAS PRIMÁRIAS (VIII)=(III+VII)	11.561.489	12.141.607	12.765.605
DESPESAS CORRENTES (IX)	10.903.414	11.489.791	12.095.890
Juros e Encargos da Dívida (X)	372.587	408.442	435.010
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI)=(IX-X)	10.530.827	11.081.350	11.660.880
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	1.428.300	1.483.772	1.318.446
Amortização da Dívida (XIII)	384.080	399.907	424.353
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIV)=(XII-XIII)	1.044.220	1.083.864	894.093
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XV)			
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVI)=(XI+XIV)	11.575.046	12.165.214	12.554.973
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVI)	(13.557)	(23.607)	210.632

Fonte: SMF e SMPOG

2.4 - Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição define a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2021 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/000, e estão apresentados na tabela 1.6.

Tabela 1.6
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ACIMA DA LINHA	R\$ milhares		
	2021 (a)	2022 (b)	2023 (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (I)	(13.557,25)	(23.606,87)	210.631,96
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (II)	130.781,78	135.359,14	140.096,71
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (III)	372.587,02	408.441,75	435.009,87
RESULTADO NOMINAL (I)+(II)-(III)	(255.362,49)	(296.689,48)	(84.281,19)

Fonte: SMF e SMPOG

I.2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



Este demonstrativo visa comparar o resultado efetivamente realizado em 2019 com as metas fixadas na Lei nº 11.130, de 13 de setembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

A tabela 2.1 demonstra essa comparação e destaca as informações referentes às receitas totais e primárias, despesas totais e primárias, resultado primário, resultado nominal e dívida pública consolidada e líquida.

Tabela 2.1

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% RCL	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	11.698.300	115,02%	10.877.861	106,95%	-820.439	-7,01%
Receitas Primárias	10.080.977	99,12%	10.382.489	102,08%	301.512	2,99%
Despesa Total	11.680.617	114,85%	9.989.761	98,22%	-1.690.856	-14,48%
Despesas Primárias	10.341.879	101,68%	9.425.531	92,67%	-916.348	-8,86%
Resultado Primário	-260.903	-2,57%	956.958	9,41%	1.217.861	-466,79%
Resultado Nominal	52.317	0,51%	45.521	0,45%	-6.796	-12,99%
Dívida Pública Consolidada	4.544.421	44,68%	3.745.422	36,83%	-799.000	-17,58%
Dívida Consolidada Líquida	3.656.639	35,95%	1.670.526	16,42%	-1.986.113	-54,32%

FONTE: RREO 6º Bimestre/2019, Unidades Responsáveis SMPOG e SMF, Data da emissão 14/05/2020

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 em seu anexo I-2 estabeleceu que a execução da Lei Orçamentária fosse compatível com a obtenção de um resultado primário negativo de R\$ 260 milhões, segundo os parâmetros econômicos para 2019 de crescimento do PIB de 3,0% em 2019 e uma inflação de 4,2% ao ano para 2019, conforme projeções constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal.

Convém esclarecer que as projeções de receita e despesa orçamentárias, bem como dos resultados nominais e primários constantes da LDO/2019, seguiram a metodologia determinada no Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª Edição de 06/06/17.

Podemos observar um acréscimo de aproximadamente 3% na projeção da receita primária, considerando que o índice de inflação foi de 4,31% e o PIB ter crescido 1,1%. Houve um acréscimo da arrecadação da receita de impostos e taxas, como também da receita de transferência de recursos do SUS, tendo em vista formalização de encontro de contas entre a Prefeitura e o Governo Estadual.

Quanto à despesa primária, houve uma queda de aproximadamente 9% devido a vários fatores. Como o Governo do Estado não realizou todos os repasses constitucionais nos três primeiros meses do ano, a Prefeitura foi obrigada a ajustar seu planejamento de expansão de serviços ainda no início do ano e como não houve ingresso da maioria das operações de crédito que estavam em negociação, a Prefeitura não executou os investimentos que estavam previstos com esta fonte de recursos.



Dessa forma, para uma projeção de resultado primário negativo, a Prefeitura fechou o exercício com um resultado positivo de aproximadamente R\$ 957 milhões.

Quanto ao resultado nominal, pela metodologia abaixo da linha, houve uma pequena variação decorrente principalmente da não formalização das operações de crédito, não havendo significativo aumento da dívida consolidada de 2018 para 2019.

I. 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o demonstrativo das metas anuais comparadas com as metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as perspectivas futuras, visando à validação dessas últimas.

Vale ressaltar que, até o exercício de 2019, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A tabela 3.1 apresenta a preços correntes o comparativo das metas anuais fixadas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nos três exercícios anteriores (2018 a 2020), com as projetadas para o período de 2021 a 2023, bem como apresenta o mesmo comparativo a preços constantes, utilizando como índice de correção o IPCA (base 2020=100).

Tabela 3.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	10.668.851	11.698.300	9,65%	12.106.581	3,49%	12.395.382	2,39%	13.007.286	4,94%	13.437.551	3,31%	
Receitas Primárias (I)	9.901.339	10.080.977	1,81%	11.171.646	10,82%	11.561.489	3,49%	12.141.607	5,02%	12.765.605	5,14%	
Despesa Total	10.607.921	11.680.617	10,11%	12.037.029	3,05%	12.331.713	2,45%	12.973.563	5,20%	13.414.336	3,40%	
Despesas Primárias (II)	10.020.409	10.341.879	3,21%	11.314.964	9,41%	11.575.046	2,30%	12.165.214	5,10%	12.554.973	3,20%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-119.070	-260.902	119,12%	-143.318	-45,07%	-13.557	-90,54%	-23.607	74,13%	210.632	-992,25%	
Resultado Nominal	134.318	52.317	-61,05%	-329.379	-729,58%	-255.362	-22,47%	-296.689	16,18%	-84.281	-71,59%	
Dívida Pública Consolidada	4.419.800	4.544.421	2,82%	4.627.179	1,82%	4.576.258	-1,10%	4.939.430	7,94%	4.860.116	-1,61%	
Dívida Consolidada Líquida	3.604.321	3.565.639	-1,07%	3.151.549	-11,61%	2.441.902	-22,52%	2.413.866	-1,15%	1.954.923	-19,01%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	11.546.004	12.202.497	5,69%	12.106.581	-0,79%	11.958.883	-1,22%	12.124.869	1,39%	12.102.361	-0,19%	
Receitas Primárias (I)	10.715.390	10.515.467	-1,87%	11.171.646	6,24%	11.154.355	-0,15%	11.317.917	1,47%	11.497.182	1,58%	
Despesa Total	11.480.064	12.184.052	6,13%	12.037.029	-1,21%	11.897.456	-1,16%	12.093.433	1,65%	12.081.453	-0,10%	
Despesas Primárias (II)	10.844.249	10.787.614	-0,52%	11.314.964	4,89%	11.167.435	-1,30%	11.339.923	1,54%	11.307.479	-0,29%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-128.859	-272.147	111,20%	-143.318	-47,34%	-13.080	-90,87%	-22.005	68,24%	189.703	-962,08%	
Resultado Nominal	145.361	54.572	-62,46%	-329.379	-703,57%	-246.370	-25,20%	-276.562	12,25%	-75.907	-72,55%	
Dívida Pública Consolidada	4.783.179	4.740.286	-0,90%	4.627.179	-2,39%	4.415.107	-4,58%	4.604.338	4,29%	4.377.202	-4,93%	
Dívida Consolidada Líquida	3.900.655	3.719.318	-4,65%	3.151.549	-15,27%	2.355.911	-25,25%	2.250.109	-4,49%	1.760.677	-21,75%	

FONTE: Sistema SOF, Unidades Responsáveis SMPOG e SMF/SUCGM, Data da emissão 14/05/2020

I.4 – Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belo Horizonte

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, Tabela 4.1, tem por finalidade evidenciar a evolução do patrimônio da Prefeitura, compreendendo a diferença entre



o ativo e o passivo no exercício financeiro e compõe os dados de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e Empresas Dependentes, evidenciando o resultado consolidado e o resultado do regime previdenciário.

Tabela 4.1
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	184.413.945,34	2,22%	176.958.028,81	2,18%	165.184.639,35	2,84%
Reservas	11.928.594,75	0,14%	11.928.594,75	0,15%	12.195.934,23	0,21%
Resultado Acumulado	8.121.064.162,28	97,64%	7.918.670.198,14	97,67%	5.638.395.682,68	96,95%
TOTAL	8.317.406.702,37	100,00%	8.107.556.821,70	100,00%	5.815.776.256,26	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(118.444.355,37)	100,00%	259.817.587,57	100,00%	281.550.834,26	100,00%
TOTAL	(118.444.355,37)	100,00%	259.817.587,57	100,00%	281.550.834,26	100,00%

Fonte: Sistema CASP-PBH, Subsecretaria de Contadoria Geral, Subsecretaria de Gestão Previdenciária, emitido em 10/05/2020.

I. 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O demonstrativo a seguir – Tabela 5.1 – tem como finalidade demonstrar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação nas despesas de capital nos exercícios de 2017 a 2019, dando transparência à utilização dos recursos obtidos, uma vez que o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, veda a aplicação desta receita no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência.

A Receita de Alienação de Ativos, principalmente no que se refere à alienação de bens móveis manteve o valor em 2018 e 2019, sendo que as aplicações dos recursos oriundos da alienação acompanharam a tendência verificada em relação aos montantes arrecadados.



Tabela 5.1
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	107.388.322,38	107.652.065,42	88.144.362,46
Alienação de Bens Móveis	100.028.753,34	106.181.218,72	86.378.436,88
Alienação de Bens Imóveis	1.972.876,84	1.470.846,70	1.765.925,58
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.386.692,20		
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	148.935.309,79	107.652.065,42	88.144.362,46
DESPESAS DE CAPITAL	148.935.309,79	107.652.065,42	88.144.362,46
Investimentos	2.001.289,81	107.652.065,42	88.144.362,46
Inversões Financeiras	0,00		
Amortização da Dívida	146.934.019,98		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-41.546.987,41	0,00	0,00

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMF/SUCGM, Data da emissão: 29/01/2020

1.6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência (alínea "a" do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) - RPPS-BH**, na data focal de 31/12/2018, à luz das disposições legais e normativas vigentes.

O RPPS-BH possuía à época um contingente de 51.557 segurados, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 11.963 do Plano Previdenciário e 39.594 do Plano Financeiro. Ademais, o Plano Previdenciário possuía como o somatório dos bens e direitos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo Regime um montante de R\$ 742.161.730,33, enquanto que o Plano Financeiro possuía um montante de R\$ 3.497.211,62. São assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo



de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez, pensão por morte, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família.

Assim, considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio vigente, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, com destaque às adequações das hipóteses atuariais, a avaliação atuarial com data focal de 31/12/2018, apurou um déficit atuarial no valor de **R\$ 53.233.557,39** no Plano Previdenciário, que deverá ser financiado pelo Ente Público, por meio de custeio suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte periódico de recursos), mantidas as alíquotas de custeio normal de 22,00% para o Ente Público e 11,00% para os segurados, conforme ordenamento jurídico.

Importante destacar que, entre os fatores que mais impactaram na piora dos resultados do referido plano, encontram-se: a) a alteração da hipótese de tempo médio em abono de permanência, passando de 3 anos, conforme estudos dos anos anteriores, para 1,4 anos em média (perda atuarial de aproximadamente R\$ 94.1 milhões); b) a assunção pelo RPPS da cobertura financeira dos auxílios, até então mantidos pelo tesouro municipal em regime de caixa (perda atuarial de aproximadamente R\$ 85.6 milhões); c) a variação salarial dos segurados acima do estimado no exercício, haja vista implementação de novo plano de cargos e salários (perda atuarial de aproximadamente R\$ 50.5 milhões); e d) o ingresso de novos segurados por meio de concurso público, que ensejaram na elevação das provisões matemáticas em aproximadamente R\$ 10,6 milhões. Outros fatores também influenciaram em menor grau na elevação das provisões, dentre eles a variação dos benefícios acima do esperado no modelo atuarial, novos benefícios de riscos concedidos ao longo do exercício e a concentração das despesas administrativas ao Plano Previdenciário, adequando-se o modelo atuarial à realidade operacional e legislativa do município. Em contrapartida, outros fatores colaboraram para o resultado, gerando ganho atuarial, como a adequação da taxa de juros, como hipótese atuarial, passando de 5,10% em 2018 para 5,45% em 2019, acarretando uma redução das provisões matemáticas de R\$ 223 milhões.

O Plano Financeiro apresentou como necessidade de custeio suplementar para cobertura da insuficiência financeira o montante de R\$ 55.6 bilhões, observada a nulidade da taxa de juros para desconto dos valores no tempo. Desta forma, também se mantém as mesmas alíquotas de custeio normal do Plano Previdenciário, além da complementação da folha de pagamentos dos benefícios a ele vinculados quando da insuficiência de recursos financeiros, haja vista se tratar de plano estruturado em regime de repartição.



SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	12
SUMÁRIO.....	14
1. INTRODUÇÃO	17
2. BASE NORMATIVA	19
2.1. NORMAS GERAIS 19	
2.1.1. <i>Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira</i>	19
2.1.2. <i>Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000</i>	19
2.1.3. <i>Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004</i>	19
2.1.4. <i>Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999</i>	20
2.1.5. <i>Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.....</i>	20
2.1.6. <i>Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018.....</i>	20
2.1.7. <i>Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011.....</i>	20
2.1.8. <i>Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008.....</i>	21
2.1.9. <i>Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008.....</i>	21
2.2. NORMAS ESPECÍFICAS 21	
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	21
3.1. Descrição dos benefícios previdenciários do rpps e condições de elegibilidade	
22	
3.1.1. <i>Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória</i>	23
3.1.2. <i>Aposentadoria por invalidez</i>	26
3.1.3. <i>Pensão por morte</i>	29
3.1.4. <i>Auxílio-doença</i>	29
3.1.5. <i>Salário-maternidade</i>	29
3.1.6. <i>Auxílio-reclusão</i>	30
3.1.7. <i>Salário-família</i>	30
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO	31
4.1. Descrição dos regimes financeiros 32	
4.1.1. <i>Regime de capitalização</i>	32
4.1.2. <i>Repartição de capitais de cobertura</i>	32
4.1.3. <i>Repartição simples</i>	32
4.2. Descrição do método de financiamento 33	
4.2.1. <i>Método crédito unitário projetado</i>	33
4.3. Resumo dos regimes financeiros e métodos por benefício 33	
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	35
5.1. Tábuas biométricas 35	
5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas 36	



5.2.1.	<i>Rotatividade</i>	36
5.2.2.	<i>Novos entrados (geração futura)</i>	36
5.3.	Estimativas de remunerações e proventos	37
5.3.1.	<i>Crescimento da remuneração</i>	37
5.3.2.	<i>Crescimento dos proventos</i>	38
5.4.	Taxa de juros atuarial	39
5.5.	Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria	40
5.5.1.	<i>Idade estimada de entrada no mercado de trabalho</i>	40
5.5.2.	<i>Idade estimada de entrada em aposentadoria programada</i>	40
5.6.	Composição do grupo familiar	41
5.7.	Compensação financeira	41
5.7.1.	<i>Compensação previdenciária a receber</i>	42
5.7.2.	<i>Compensação previdenciária a pagar</i>	42
5.8.	Demais premissas e hipóteses	43
5.8.1.	<i>Fator de determinação das remunerações e dos proventos</i>	43
5.8.2.	<i>Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média</i>	44
5.9.	Resumo das hipóteses atuariais e premissas	44
6.	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	46
6.1.	Dados fornecidos e sua descrição	46
6.2.	Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral	47
6.3.	Recomendações	48
7.	RESULTADO ATUARIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO	50
7.1.	Ativos garantidores e créditos a receber	50
7.2.	Compensação financeira	50
7.3.	Provisões matemáticas	50
7.4.	Sensibilidade à taxas de juros	55
8.	PLANO DE CUSTEIO	57
8.1.	Alíquotas de custeio normal vigentes em lei	57
8.2.	Alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e custeio administrativo	57
8.3.	Alíquotas de custeio normal a constarem em lei	58
9.	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	60
9.1.	ALTERNATIVA 1 – Plano de amortização com alíquota suplementar constante	60
9.2.	ALTERNATIVA 2 – Plano de amortização - Sistema PRICE	62
10.	RESULTADO ATUARIAL – PLANO FINANCEIRO	63
10.1.	Ativo garantidores e créditos a receber	63



10.2.	Encargos, contribuições futuras e aporte complementar	63
10.3.	Plano de custeio	65
11.	PARECER ATUARIAL	67
ANEXO 1 –	CONCEITOS E DEFINIÇÕES	71
ANEXO 2 –	ESTATÍSTICAS	74
2.1.	Plano Previdenciário	74
2.1.1.	<i>Estatísticas dos servidores ativos</i>	76
2.1.2.	<i>Estatísticas dos servidores inativos</i>	79
2.1.3.	<i>Estatísticas dos pensionistas</i>	81
2.1.4.	<i>Análise comparativa</i>	83
2.2.	Plano Financeiro	84
2.2.1.	<i>Estatísticas dos servidores ativos</i>	85
2.2.2.	<i>Estatísticas dos servidores inativos</i>	89
2.2.3.	<i>Estatísticas dos pensionistas</i>	91
2.2.4.	<i>Análise comparativa</i>	93
ANEXO 3 –	PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	94
ANEXO 4 –	PROJEÇÕES ATUARIAIS	96
4.1.	Plano Previdenciário	96
4.2.	Plano Financeiro	101



1. INTRODUÇÃO

A Previdência Social no Brasil está estruturada em dois grandes pilares. O Regime Geral de Previdência Social - RGPS, destinado à seguridade previdenciária dos trabalhadores da iniciativa privada, e o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, objeto deste trabalho.

A progressiva ampliação da natureza e alcance dos benefícios previdenciários sem a criação de fonte de custeio correspondente constituiu causa e denotação do desequilíbrio atuarial do modelo previdenciário instalado até então.

Em particular, nos Estados e Municípios - na sua imensa maioria, não foi utilizado para a constituição dos regimes previdenciários nenhum tipo de estudo atuarial, sendo a estrutura técnica e gerencial definida sem parâmetros, em especial o plano de custeio. Em consequência, as alíquotas de contribuição, na maioria dos casos, mostraram-se insuficientes para o financiamento dos planos de benefícios que contemplam em alguns casos, serviços assistenciais e de saúde, resultando em grandes desequilíbrios financeiros e atuariais dos regimes.

Diante deste cenário e com o fito de alcançar um regime equilibrado, solvente e, principalmente, justo em relação às perspectivas das gerações - atual e futura, o Governo introduziu profundas mudanças estruturais no sistema próprio de previdência social.

Ao estabelecer normas gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, a Lei nº 9.717/98 propiciou, ainda, a sua necessária e desejável padronização normativa e conceitual em relação ao RGPS.

A partir da consolidação da Emenda nº. 20/98, foi estabelecido um novo modelo previdenciário, com ênfase no caráter contributivo, na impossibilidade de conceder benefícios distintos do RGPS, não sendo mais possível falar, com legitimidade, em RPPS sem nele abranger, no mínimo, aposentadoria e pensão por morte e, principalmente, na necessidade de equilibrá-lo financeira e atuarialmente.

Assim, de modo a garantir tal equilíbrio, a avaliação atuarial se faz um instrumento imprescindível, pois a partir dos resultados é possível indicar diretrizes para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão na adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social, que visem garantir os benefícios assegurados pelo plano por meio da arrecadação dos recursos necessários.



Nesse sentido, o presente estudo realizado pela **LUMENS ATUARIAL** tem como objetivo reavaliar atuarialmente os Planos de Benefícios Previdenciários do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS-BH**, posicionado em 31/12/2018, afim de apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados vinculados do Município, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do Ente Federativo, com destaque ao plano de equacionamento para financiar o déficit atuarial - quando houver e os fluxos atuariais de despesas e receitas previdenciárias.

Para a realização dos cálculos e demais aspectos técnicos, foram considerados os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, além dos regimes e métodos financeiros, hipóteses atuariais e premissas, em consonância com às exigências legais, principalmente àquelas estabelecidas na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.



2. BASE NORMATIVA

2.1. NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência – SPREV aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende a Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, que estabelece a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012.

2.1.2. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.1.3. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.



2.1.4. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.5. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Conforme disposições, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

2.1.6. Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

2.1.7. Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.



2.1.8. Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

2.1.9. Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2.2. NORMAS ESPECÍFICAS

Em complemento aos normativos federais supracitados, o presente estudo do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS-BH** também se embasou na legislação municipal que rege a matéria, com destaque a Lei Municipal nº 10.362, de 29/12/2011 e alterações.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS-BH** gere um plano de benefícios na modalidade de benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e entes públicos, de acordo com os limites impostos na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

Assim, estabelecida como alternativa ao plano de amortização, o Município de Belo Horizonte instituiu por meio da Lei Municipal nº 10.362, de 29/12/2011, a segregação da massa no **RPPS-BH**, que passou a constar com dois planos de benefícios denominados Plano Previdenciário e Plano Financeiro.

O Plano Financeiro que se refere aos servidores que ingressaram no Município, na condição de efetivo, anterior à data de corte, enquanto que no Plano Previdenciário integrarão aqueles que ingressarem a partir desta data, qual seja 29/12/2011.



3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Na avaliação atuarial elaborada pela **LUMENS ATUARIAL** foram considerados todos os benefícios previdenciários assegurados pelo **RPPS-BH** e descritos abaixo:

QUANTO AOS SEGURADOS

QUANTO AOS DEPENDENTES



- Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória
- Aposentadoria por invalidez
- Auxílio Doença
- Salário Maternidade
- Salário Família

- Pensão por Morte
- Auxílio Reclusão

Referente os benefícios previdenciários, inicialmente cumpre informar que os proventos de aposentadoria e as pensões não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por ocasião de sua concessão.

Ressalta-se ainda que em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente, inclusive ao conjunto de beneficiários, no caso de pensão por morte.

Salvo nos casos permitidos em Lei, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo segurado, por conta do RPPS.



Em sequência, estão explicitadas as principais características por benefício previdenciário, em concordância com as normas federais e a Lei Municipal nº 10.362, de 29/12/2011.

3.1.1. Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consistem em um benefício mensal vitalício ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão, estabelecidas nas normas pertinentes, conforme regras apresentadas nas tabelas a seguir.



TABELA 1. REGRAS GERAIS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio ¹	Tempo Serv. Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo	Ingresso	Cumprimento Requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	—	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	—	—	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida ³	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC ² = 95 anos homem Id + TC ² = 85 anos mulher	—	—	25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média	Índice
	Por Idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	—	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.
2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homem e 30 anos para mulher.
3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/005 e até 01/01/2006, respectivamente.



TABELA 2. REGRAS DE APOSENTADORIA PARA PROFESSORES

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus ¹	Tempo Serv. Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo	Ingresso	Cumprimento Requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.



A definição dos destinatários das normas de transição considera os parâmetros do momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu condições de aposentadoria.

Com o advento da EC nº 41/03, a integralidade e a paridade foram extintas do âmbito constitucional para servidores aposentados com base nas regras do art. 40, da CF, com a nova redação e com base nas regras do art. 2º, da EC nº 41/03, assegurado o direito adquirido.

A integralidade que corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo foi substituída, pela nova sistemática, de forma que os proventos e as pensões terão como base para o cálculo da média aritmética simples as 80% maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições realizadas.

A paridade é a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividades. Ao contrário desses casos, os proventos serão reajustados na forma da lei, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.

Em relação a aposentadoria compulsória, independe da vontade do servidor, sendo aquela que, uma vez implementada a idade de 75 anos, o servidor é compelido a afastar-se do serviço, passando à inatividade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições.

3.1.2. Aposentadoria por invalidez



A aposentadoria por invalidez, disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF é aquela decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer sua atividade funcional, bem como aquele incapaz à readaptação, sendo em ambos os casos, constatado em exame médico pericial realizado por uma junta médica indicada pelo regime e desde que precedida de licença para tratamento de saúde, nas condições estabelecidas pela norma. O direito ao recebimento do benefício pelo servidor será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa.

Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho/1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, hipótese em que o servidor fará jus à integralidade da média.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Equipara-se ao acidente em serviço, dentre outros:

- a)** o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.
- b)** acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
 - ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
 - ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
 - ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
 - ato de pessoa privada do uso da razão; e
 - desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
- c)** a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;



d) o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e.
- no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

São também considerados no exercício do cargo, os períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante.

Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as estabelecidas pela legislação vigente na data base do presente estudo, entre outras que a lei indicar:

- a)** tuberculose ativa;
- b)** alienação mental;
- c)** esclerose múltipla;
- d)** neoplasia maligna;
- e)** cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
- f)** hanseníase;
- g)** cardiopatia grave;
- h)** doença de Parkinson;
- i)** paralisia irreversível e incapacitante;
- j)** espondiloartrose anquilosante;
- k)** nefropatia grave;
- l)** estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); e
- m)** síndrome de imunodeficiência adquirida-Aids.



Essa modalidade de aposentadoria, não assegura a paridade e seus proventos serão reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

3.1.3.Pensão por morte

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes habilitados do segurado em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo.

No caso de pensão decorrente de falecimento de inativo, o benefício corresponderá à totalidade dos proventos até o limite do teto de benefício aplicável ao RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, o que se conclui que haverá redução de 30% sobre a parcela do provento que exceder ao teto do RGPS. Sobre este excedente incidirá contribuição previdenciária prevista em lei. Situação semelhante ocorrerá quando do falecimento do servidor ativo.

3.1.4.Auxílio-doença

O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por período superior a quinze dias consecutivos, inclusive se decorrente de acidente de trabalho, conforme estabelecido em lei municipal.

O valor do benefício consistirá em 100% de seu último subsídio ou de sua última remuneração e será pago a partir do 16º dia do evento até o limite de 2 anos de gozo do auxílio.

3.1.5.Salário-maternidade

O salário-maternidade será devido à segurada gestante que ficar afastada do cargo, por 120 dias consecutivos, com início entre 28 dias antes do parto e a data de ocorrência deste. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser estendidos por mais duas semanas, mediante inspeção médica.

O salário-maternidade corresponderá ao último subsídio ou remuneração percebida pela segurada. Este benefício não poderá ser acumulado com o benefício por incapacidade.



3.1.6. Auxílio-reclusão

O auxílio-reclusão é o benefício devido aos dependentes do segurado de baixa renda detento ou recluso, enquanto perdurar tal situação e corresponderá ao salário de benefício calculado.

O auxílio-reclusão será concedido nas mesmas condições estabelecidas para a pensão por morte e ocorrendo a morte do segurado, será automaticamente convertido em pensão por morte.

3.1.7. Salário-família

O salário-família é o benefício devido ao segurado que se enquadrar no limite máximo de renda estipulado pelo governo federal, de acordo com o número de filhos ou equiparados de qualquer condição, até 14 anos ou inválido de qualquer idade, enquanto persistir a invalidez.

Caso o pai e a mãe estejam nas categorias e faixa salarial que têm direito ao salário-família, ambos terão direito a benefício.



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Denomina-se regime financeiro a metodologia usada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, como se processa o financiamento das responsabilidades de um plano de benefícios.

Desse modo, tendo em vista que o **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS-BH** instituiu a segregação da massa por meio da Lei Municipal nº 10.362, de 29/12/2011, todos os benefícios garantidos pelo Plano Financeiro são financiados em regime de repartição simples.

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período; ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Logo, não há formação de reservas matemáticas.

Contudo, dada a importância de analisar o plano no longo prazo, apesar de financiados em regime de caixa, devem ser apurados o valor presente atuarial dos encargos e das contribuições futuras para se estimar a distribuição dos valores a serem realizados via aporte pelo ente para a cobertura das insuficiências financeiras no longo prazo, quando o plano financeiro não dispuser mais de recursos próprios. Para tanto, foram realizados tais cálculos adotando hipoteticamente o regime de capitalização para todos os benefícios do Plano Financeiro, porém, considerando 0% de taxa de juros.

Assim, considerada a segregação da massa instituída pela Lei Municipal nº 10.362, de 29/12/2011, para fins de avaliação de longo prazo dos benefícios do Plano Financeiro, financiados em repartição simples, foram adotados teoricamente os mesmos regimes financeiros e métodos de financiamento dos benefícios do Plano Previdenciário.

Para os benefícios do Plano Previdenciário do **RPPS-BH**, foram adotados os regimes financeiros e método atuarial de financiamento elencados a seguir, em conformidade com as disposições da Portaria nº 464/2018.



4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS

4.1.1. Regime de capitalização

O regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Não obstante, cada método de financiamento determina um nível de custeio e a velocidade com que se observará o crescimento das reservas técnicas.

4.1.2. Repartição de capitais de cobertura

Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração.

Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.

Para o Plano Previdenciário, não foi financiado nenhum benefício pelo regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

4.1.3. Repartição simples

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período, ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Não há formação de reservas.

Para o Plano Previdenciário, foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples os seguintes benefícios:



- Auxílio Doença;
- Salário Maternidade;
- Salário Família; e
- Auxílio Reclusão.

4.2. DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE FINANCIAMENTO

4.2.1. Método crédito unitário projetado

No método Crédito Unitário Projetado – CUP as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício.

O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada.

A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição.

A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição.

O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Conhecidos a descrição dos regimes financeiros e dos métodos de financiamento utilizados neste estudo para o Plano Previdenciário, apresenta-se abaixo o resumo por benefício.



TABELA 3 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO / MÉTODO
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	Sim	CAP / CUP
Aposentadoria por invalidez	Sim	CAP / CUP
Pensão por porte de ativo	Sim	CAP / CUP
Pensão por morte de aposentado válido	Sim	CAP / CUP
Pensão por morte de aposentado inválido	Sim	CAP / CUP
Auxílio-doença	Sim	Repartição simples / Média dos dispêndios dos 3 últimos exercícios
Salário-maternidade	Sim	Repartição simples / Média dos dispêndios dos 3 últimos exercícios
Auxílio-reclusão	Sim	Repartição simples / Média dos dispêndios dos 3 últimos exercícios
Salário-família	Sim	Repartição simples / Média dos dispêndios dos 3 últimos exercícios



5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Diante da natureza do estudo e das características da massa analisada buscou-se identificar as contingências que mais se aproximam da população. Logo, a importância em analisar as experiências do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS-BH** no que se refere às estimativas das taxas de mortalidade segregadas por sexo e condição do segurado em cada uma das idades, da experiência de entrada em invalidez, crescimento salarial, rotatividade, dentre outros, que seguem abaixo especificados.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as expectativas de sobrevivência daqueles que se aposentam e recebem pensão.

Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes, principalmente, aos benefícios de aposentadoria, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Em virtude da inexistência do histórico de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, adotou-se as tábuas biométricas correspondentes às hipóteses mínimas previstas na Portaria nº 464/2018, quais sejam:

TABELA 4 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

Quanto à tábua de morbidez, esta é utilizada para a mensuração dos compromissos relativos aos benefícios de auxílio-doença.

Todavia, tendo em vista se tratar de um benefício financiado pelo regime financeiro de repartição simples, apurou-se o custo do auxílio-doença a partir dos valores efetivamente



despendidos pelo **RPPS-BH**, equivalente à média dos gastos dos três últimos exercícios, segundo a Portaria nº 464/2018.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

5.2.1. Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

5.2.2. Novos entrados (geração futura)

Esta hipótese se refere a probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no RPPS.

Para a presente Avaliação Atuarial, data focal 31/12/2018, adotou-se a referida hipótese de novos entrados, considerando que para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características abaixo descritas.

A idade média de ingresso no mercado de trabalho adotada para os atuais servidores públicos ativos de 26 anos, como sendo a idade de ingresso na Prefeitura dos servidores que serão admitidos, assumindo, por conseguinte, que este será o seu primeiro vínculo empregatício.

Complementarmente, para o valor da remuneração dos servidores futuros, assumiu-se a remuneração equivalente àquela que o servidor atual recebia teoricamente quando do ingresso na Prefeitura. Este valor é obtido pela descapitalização da remuneração atual do servidor ativo pelo número de anos de vinculação atual e considera, para tanto, o percentual equivalente adotado para a hipótese de crescimento da remuneração para encontrar o valor teórico inicial da remuneração.

Impende salientar que a adoção da hipótese de geração futura teria influência no resultado (déficit/superávit) final de diferentes maneiras, dependendo diretamente do método atuarial utilizado no financiamento do valor atual dos benefícios futuros. Pelos métodos atuariais teóricos que desconsideram a alíquota vigente na apuração da reserva matemática, a influência da referida hipótese será observada na elevação dos custos normais em razão do



financiamento dos compromissos das gerações futuras (uma vez que se considera o financiamento já a partir da data base da avaliação atuarial), mas se observará uma manutenção dos resultados atuariais, dada a nulidade da reserva matemática desses segurados ainda não ingressados. Em métodos que utilizam o custeio vigente para apuração da reserva matemática, de forma prospectiva, ter-se-ia – além de uma influência direta na redução das alíquotas necessárias ao custeio – também uma influência nos resultados do plano, com a geração de reservas matemáticas.

Além dos critérios acima estabelecidos, a utilização da hipótese de reposição de segurados ativos somente poderá impactar os valores dos compromissos e o resultado atuarial, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS, quando observados os parâmetros dispostos na Portaria nº 464/2018 e instrução normativa pertinente da Secretaria de Previdência.

Assim, considerando a condição legal acima imposta, os resultados da Avaliação Atuarial, data focal 31/12/2018, restringiu-se apenas à geração atual e, por conseguinte, a hipótese da geração futura (novos entrados) em nada influenciou tanto o plano de custeio como as reservas matemáticas da geração atual.

Entretanto, como se faz mister a adoção desta hipótese no conjunto da Avaliação Atuarial, data focal 31/12/2018 – observada a restrição mencionada – foi apurado o resultado, apenas a título demonstrativo, em conformidade com as especificidades do método atuarial considerado no estudo e segundo as informações técnicas abordadas anteriormente. A exceção das projeções atuariais, em que se observa a aplicação desta hipótese na composição da evolução das receitas futuras do RPPS em questão.

Tendo em vista se tratar de plano com massa fechada, dada a impossibilidade de novos ingressos, essa hipótese foi desconsiderada no cálculo dos encargos, contribuições futuras e provisões hipotéticas do Plano Financeiro.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

5.3.1. Crescimento da remuneração

A hipótese de crescimento da remuneração refere-se à estimativa dos futuros aumentos das remunerações dos servidores do município. Em um plano estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real da



remuneração esperado, maior será o custo do plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.

Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pela gestão municipal que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da avaliação atuarial do RPPS, tais reajustes acarretarão em déficits técnicos, uma vez que as remunerações observadas dos segurados estarão maiores do que aquelas utilizadas na mensuração dos compromissos (reservas matemáticas) da última avaliação atuarial.

A Portaria nº 464/2018 determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira será de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

Para definição conjunta acerca da referida hipótese foram realizados estudos retrospectivos para avaliar a evolução salarial dos servidores efetivos ao longo dos últimos 10 exercícios (2008 a 2017). De posse destes estudos, foi possível apurar uma evolução anual média, em percentuais reais (acima da inflação). Utilizou-se o salário de contribuição de janeiro de cada exercício, especificamente aos servidores da Adm. Direta, os quais caracterizam em amostra significativa dentre os segurados.

Como resultado calculou-se um intervalo de confiança de 95% para média, cujo limite inferior foi apurado em 2,37% e o limite superior em 2,74%. Assim, apurou-se como média de crescimento salarial real um percentual anual de 2,44%.

Tais resultados estão dispostos no Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado pela Lumens Atuarial e disponibilizado ao RPPS e ao Ente Federativo em setembro de 2018.

Desta forma, a gestão municipal da Prefeitura de Belo Horizonte (MG), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no **RPPS-BH**.

Em observância às disposições da Portaria nº 464/2018, para o próximo exercício, a Unidade Gestora deverá solicitar do Ente Federativo manifestação formal quanto às expectativas relacionadas ao crescimento salarial dos servidores efetivos, visando a adequação da hipótese às análises prospectivas.

5.3.2.Crescimento dos proventos

A hipótese de crescimento do benefício refere-se a uma garantia real dos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos segurados e pensionistas do município. Em um plano



estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Para o presente estudo não foi utilizada a hipótese de crescimento dos benefícios, adotando-se a hipótese de que os mesmos sofrerão reajustes anuais apenas pela inflação esperada.

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real. Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria nº 464/2018, a taxa máxima real de juros aceita nas projeções atuariais do plano de benefícios será o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS previsto na política anual de investimentos e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da estrutura a termo de taxa de juros média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS, admitidas exceções.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial de $IPCA + 5,45\%a.a.$, estabelecida na Política de Investimentos, acima daquela meta estabelecida no ano anterior, cuja taxa real adotada como referência era de $5,10\%$ ao ano.

A partir do histórico das rentabilidades anuais auferidas pelos recursos garantidores do Plano de Benefícios do **RPPS-BH**, compreendido no período de 01/01/2015 a 01/12/2018, apurou-se uma rentabilidade acumulada de **56,53%**, sendo que para o mesmo período, considerando a taxa de juros aplicada no exercício anterior de $5,10\%$, a meta atuarial ($5,10\% + IPCA$) acumulada montou em **53,29%**. Com isso, observou-se uma rentabilidade de **3,24%** acima da meta atuarial no referido período.

Analisando apenas os 12 últimos meses, observa-se que os recursos do Plano de Benefícios alcançaram uma rentabilidade de **9,01%** enquanto que a meta atuarial ($5,10\% + IPCA$) montou em **9,04%**, o que representa que a rentabilidade obtida pelo **RPPS-BH** foi inferior em **0,03%** comparado a meta atuarial.



De qualquer forma, conforme estudos de convergência e adequação da taxa de juros, dispostos no Relatório de Análise das Hipóteses, para que se consiga alcançar no longo prazo rentabilidades aderentes à atual meta de **5,45%** acima da inflação, será necessária uma postura ativa frente aos investimentos, com adoção de ativos com maior exposição ao risco (renda variável).

Faz-se necessário também a realização contínua de uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar a adoção de uma taxa de juros sempre adequada aos patamares possíveis de se alcançar.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretará em déficits atuariais ao longo das próximas avaliações, demandando ações imediatas para instauração do necessário equilíbrio atuarial.

Quanto ao Plano Financeiro, apesar de estar estruturado em regime financeiro de repartição simples – não havendo a formação de provisões matemáticas, para uma análise de longo prazo do referido Plano, foram calculados os valores presentes atuariais dos benefícios e das contribuições futuras, bem como das provisões matemáticas hipotéticas com taxa de juros de 0,00% ao ano.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

5.5.1. Idade estimada de entrada no mercado de trabalho

Tendo em vista a inexistência de dados confiáveis relativos ao tempo de serviço/contribuição previdenciária anterior ao ingresso dos servidores no Município de Belo Horizonte (MG), foi mantida a hipótese de 26 anos como sendo a idade de início das atividades profissionais.

Para análise de adequação desta hipótese faz-se necessário a realização de recadastramento dos servidores efetivos, visando a realização de estudos estatísticos.

Recomenda-se que sejam realizados estudos ao longo do exercício de 2019, visando os cálculos atuariais de encerramento do mencionado exercício, haja vista a necessidade de adequação de tal hipótese, se utilizada, às disposições da Portaria nº 464/2018. Destaca-se que o ingresso no mercado de trabalho um ano mais jovem pode acarretar em aposentadorias por tempo de contribuição mais jovens, gerando perdas atuariais quando do ajuste do modelo.

5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada



Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Adicionalmente, com base em estudos estatísticos elaborados, adotou-se a hipótese de que, em média, os servidores se aposentarão com 1,4 anos após o cumprimento das elegibilidades, permanecendo em abono de permanência pelo referido período. Houve adequação desta hipótese, uma vez que nos anos anteriores vinha sendo adotado como média 3 anos em abono de permanência. Identificou-se pelos estudos, que dentre as pessoas que permanecem em abono de permanência, o período de 3 anos se mostra adequado. Porém, quando considerados aqueles servidores que se aposentam imediatamente quando cumpridas as elegibilidades, tem-se uma redução da média para 1,4, sendo esta a hipótese mais aderente.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade x , a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade y e filhos de idades r_1 , r_2 e r_3 . Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados do Plano que indicaram que **62,45%** dos segurados são casados e, portanto, possuem pelo menos um dependente vitalício, sendo considerado o cônjuge de sexo feminino **2** anos mais **jovem** que o segurado titular e o cônjuge do sexo masculino **3** anos mais **velho** que a segurada titular, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas mediante estudos estatísticos elaborados junto ao RPPS, onde se verificou histórico dos óbitos e a geração de novas pensões, além dos dados cadastrais disponibilizados para as avaliações atuariais.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.769/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.



A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados **a receber** como aqueles estimados **a pagar** para o RGPS, sendo que tais estimativas, conseqüentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Assim sendo, sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos próprios inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar

Ao passo que a estimativa da COMPREV a receber parece ser mais próxima da realidade de ser estimada, já que é de conhecimento que, praticamente, todos os RPPS, possuam igualmente um passivo a título de COMPREV a pagar.

Tal passivo pode ser discriminado em duas frentes distintas:

1. Processos de COMPREV a pagar que já tenham sido deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e
2. Estimativa de um passivo referente a todas as pessoas que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, considera-se que o grupo dos servidores efetivos exonerados¹ do Ente Federativo se enquadra nestas características apontadas. Ressalta-

1 O termo "exonerado" no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação



se que se trata de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.

Ressalva-se que na metodologia adotada para a estimativa da COMPREV a pagar, quando da análise da base de dados dos exonerados, são desconsiderados todos os casos de ex-servidores cuja idade, na data da presente Avaliação Atuarial, seja igual ou superior a 75 anos (idade limite para vinculação como servidor efetivo em atividade no âmbito do serviço público).

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

5.8.1. Fator de determinação das remunerações e dos proventos

A hipótese referente ao fator de determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de determinação das remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1,$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n: Corresponde a 12 meses.

ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.



Considerando que esta hipótese redundaria em redução das reservas matemáticas, por conservadorismo, adotou-se na presente Avaliação Atuarial o fator de capacidade de 100,00%.

5.8.2. Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média

Não obstante a maioria dos benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente avaliação atuarial sejam pela regra da integralidade (última remuneração), já há concessões de benefícios pela regra da média das remunerações de contribuição.

Portanto, é fato extremamente relevante para o contexto atuarial a representatividade de 98,74% dos segurados ativos com provável regra de aposentadoria pela média, o que se faz necessário um monitoramento constante e bastante próximo desta realidade. À medida que os benefícios de aposentadoria forem sendo concedidos por meio desta regra e os dados históricos alimentados e traduzidos com significância estatística, esta hipótese deverá ser revisada de modo a convergir para a realidade que será observada.

Para todos aqueles segurados cuja regra da concessão dos seus benefícios de aposentadoria se der pela média, será adotado um benefício equivalente a 92,00% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

5.9. RESUMO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

TABELA 5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO
Tábua de mortalidade de válidos (evento gerador - morte)	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")
Tábua de mortalidade de válidos (evento gerador - sobrevivência)	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")
Tábua de mortalidade de inválidos	AT-2000 B MALE ("Básica")	AT-2000 B MALE ("Básica")
Tábua de entrada em invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS
Tábua de morbidez	Não adotada	Não adotada
Rotatividade	0,00%	0,00%
Novos entrados (geração futura)	1/1, observada a média de idade de ingresso como servidor efetivo dos atuais segurados ativos, sendo assumida esta idade para o ingresso no mercado de	Grupo Fechado



HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO
	trabalho da geração futura.	
Crescimento da remuneração	2,44%	2,44%
Crescimento dos proventos	0,00%	0,00%
Taxa de juros atuarial	5,45%	0,00%
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 26 anos	Base cadastral / 26 anos
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes.	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes.
Composição familiar	Hipótese de que 62,45% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 3 anos mais velho, se feminino e 2 anos mais novo, se masculino, quando não informada a data de nascimento.	Hipótese de que 62,45% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais velho, se feminino e -3 anos mais novo, se masculino, quando não informada a data de nascimento.
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.
Fator de determinação da remuneração	100,00%	100,00%
Fator de determinação dos proventos	100,00%	100,00%
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	92,00% da remuneração projetada	92,00% da remuneração projetada



6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial se faz necessária a disponibilização de dados e informações confiáveis e fidedignas à realidade do RPPS.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Todos os dados e informações, principalmente no que se refere aos dados dos segurados efetivos ativos, inativos, seus respectivos dependentes e pensionistas utilizados na elaboração da Avaliação Atuarial, foram fornecidos no período que antecede sua realização, em arquivos digitais, via *e-mail*, pelo **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS-BH**, posicionados em 31/12/2018, segundo *layout* desenvolvido e disponibilizado pela **LUMENS ATUARIAL**.

Em que pese à base cadastral estruturada para fins de cálculo, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões nos foram encaminhadas sendo a última considerada razoável para o início da Avaliação Atuarial.

O **RPPS-BH** possuía à época um contingente de 51.557 segurados, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 11.963 do Plano Previdenciário e 39.594 do Plano Financeiro, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 6 ESTATÍSTICAS GERAIS DOS SEGURADOS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)		IDADE MÉDIA	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	10267	1658	R\$ 2.504,82	R\$ 4.122,20	40,30	38,36
Aposentados por tempo de contribuição	6	0	R\$ 2.136,75	R\$ 0,00	51,50	-
Aposentados por idade	1	0	R\$ 954,00	R\$ 0,00	64,00	-
Aposentados - compulsória	0	1	R\$ 0,00	R\$ 954,00	0,00	74,00
Aposentados por invalidez	10	2	R\$ 1.105,72	R\$ 1.021,47	46,60	45,50
Pensionistas	7	11	R\$ 2.332,64	R\$ 1.894,70	32,43	37,55



TABELA 7 ESTATÍSTICAS GERAIS DOS SEGURADOS – PLANO FINANCEIRO

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)		IDADE MÉDIA	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	15385	6125	R\$ 4.483,55	R\$ 5.177,93	48,79	46,77
Aposentados por tempo de contribuição	10437	2444	R\$ 4.919,32	R\$ 5.603,87	65,09	72,35
Aposentados por idade	747	105	R\$ 2.219,02	R\$ 3.465,61	71,48	75,33
Aposentados - compulsória	99	41	R\$ 2.131,19	R\$ 2.590,37	79,06	79,63
Aposentados por invalidez	816	341	R\$ 2.241,32	R\$ 2.771,86	64,53	67,46
Pensionistas	2397	657	R\$ 3.106,03	R\$ 2.637,67	71,48	56,54

6.2. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista a inexistência de dados confiáveis relativos ao tempo de serviço/contribuição previdenciária anterior ao ingresso dos servidores no Município de Belo Horizonte (MG), foi mantida a hipótese de 26 anos como sendo a idade de início das atividades profissionais.

Para análise de adequação desta hipótese faz-se necessário a realização de recadastramento dos servidores efetivos, visando a realização de estudos estatísticos.

Recomenda-se que sejam realizados estudos ao longo do exercício de 2019, visando os cálculos de encerramento do mencionado exercício, haja vista a necessidade de adequação de tal hipótese, se utilizada, às disposições da Portaria nº 464/2018. Destaca-se que o ingresso no mercado de trabalho um ano mais jovem pode acarretar em aposentadorias por tempo de contribuição mais jovens, gerando perdas atuariais quando do ajuste do modelo.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Adicionalmente, com base em estudos estatísticos elaborados, adotou-se a hipótese de que, em média, os servidores se aposentarão com 1,4 anos após o cumprimento das elegibilidades, permanecendo em abono de permanência pelo referido período.

Houve adequação desta hipótese, haja vista que nos anos anteriores vinha sendo adotado como média 3 anos em abono de permanência. Identificou-se, pelos estudos, que



dentre as pessoas que permanecem em abono de permanência, o período de 3 anos se mostra adequado. Porém, quando considerados aqueles servidores que se aposentam imediatamente quando cumpridas as elegibilidades, tem-se uma redução da média para 1,4, sendo esta a hipótese mais aderente.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **RPPS-BH**.

No que se refere aos dados dos dependentes, tanto dos servidores ativos como dos aposentados, adotou-se a hipótese de composição familiar, quando não informados, incompletos e inconsistentes, conforme explicitado anteriormente.

6.3. RECOMENDAÇÕES

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura, uma vez que a informação encaminhada estava incompleta para o desenvolvimento do presente estudo.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **RPPS-BH**. A informação do fluxo mensal repassado

Art. 15 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009 diz que a Unidade gestora do RPPS:

"II- procederá a **recenseamento** previdenciário, com periodicidade **não superior a cinco anos**, abrangendo todos



pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

Para aqueles aposentados que ainda não tiveram o fluxo mensal de COMPREV deferido pelo INSS, sugere-se que seja feito o levantamento da composição do tempo de serviço utilizado para a concessão do benefício previdenciário, desmembrando-o de forma a que se tenha o número de meses (ou dias) de vinculação ao **RPPS-BH** e o número de meses (ou dias) de vinculação a outros regimes de previdência (INSS e outros RPPS, caso haja), a fim de que se possa estimar um valor mais próximo da realidade a título de COMPREV a receber.

Ressalta-se que é fundamental uma base de dados atual e confiável, caso contrário, apesar dos esforços técnicos e diligência, o plano de custeio definido poderá não refletir a realidade do **RPPS-BH**.



7. RESULTADO ATUARIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Conforme definições da Portaria nº 464/2018 entende-se por ativos garantidores o montante dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários.

Para a produção da presente avaliação atuarial foi informado o valor de **R\$ 745.598.526,86** como o somatório dos bens e direitos vinculados ao Plano Previdenciário, posicionado em 31/12/2018 e, em consonância, com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao mês de dezembro do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial.

No entanto, o Plano Previdenciário possuía contabilizado, em 2018, o valor de R\$ 3.436.796,53 a título de Fundo Administrativo, que deverá ser deduzido do valor constante do DAIR a fim de que se possa obter o valor do ativo disponível para a finalidade previdenciária. Assim, o valor do ativo a ser considerado na presente avaliação atuarial é **R\$ 742.161.730,33**.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do Plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, considerando também as contribuições futuras.

7.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de **R\$ 310.966.412,82**, sendo composta em sua integralidade pela reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC).

Enquanto a COMPREV a pagar foi estimada no valor total de **R\$ 1.600.041,41**, sendo integralmente composta pela estimativa dos dados dos exonerados do Ente Federativo, referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC).

Conclusivamente, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para a Avaliação Atuarial 2019, data focal 31/12/2018, do Plano Previdenciário é positivo em **R\$ 309.366.325,18**, logo, há mais COMPREV a Receber (R\$ 310.966.412,82) do que COMPREV a Pagar (R\$ 1.600.087,63).

7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS



As provisões matemáticas são calculadas com base na diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF do ente e segurados, de acordo com as alíquotas vigentes quando da realização da avaliação atuarial.

Para cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio atual, disposto na Lei Municipal nº 10.362, de 29/12/2011, na qual está definida alíquota contributiva do segurado em **11,00%** e do Ente Federativo em **22,00%**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Assim, o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo **RPPS-BH**, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais e premissas adotados e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2018.

TABELA 8 PROVISÕES MATEMÁTICAS

RESULTADOS	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÃO FUTURA	CONSOLIDADO
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 742.161.730,33	R\$ 0,00	R\$ 742.161.730,33
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 742.161.730,33	R\$ 0,00	R\$ 742.161.730,33
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 795.395.287,72	-R\$ 228.916.264,04	R\$ 795.395.287,72
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 795.395.287,72	-R\$ 228.916.264,04	R\$ 795.395.287,72
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 10.980.419,73	R\$ 0,00	R\$ 10.980.419,73
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 784.414.867,99	-R\$ 228.916.264,04	R\$ 784.414.867,99
Saldo de COMPREV ² (-)	R\$ 309.366.325,18	R\$ 0,00	R\$ 309.366.325,18
Plano de Amortização (6)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Atuarial [+ / (-)] (7 = 1 - 2)	-R\$ 53.233.557,39	R\$ 228.916.264,04	-R\$ 53.233.557,39

Em sequência, de forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados do Plano.

² COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 7.2 do presente Relatório.

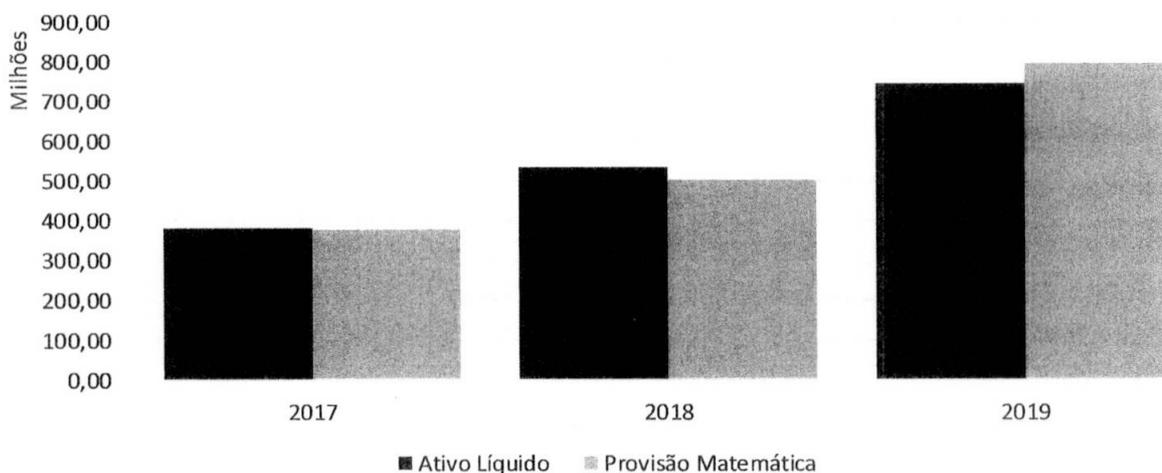


TABELA 9 ANÁLISE COMPARATIVA COM OS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

RESULTADOS	2017*	2018	2019
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 381.925.555,91	R\$ 533.801.012,09	R\$ 742.161.730,33
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 381.925.555,91	R\$ 533.801.012,09	R\$ 742.161.730,33
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 376.458.769,81	R\$ 501.649.336,06	R\$ 795.395.287,72
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 376.458.769,81	R\$ 501.649.336,06	R\$ 795.395.287,72
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 5.156.252,80	R\$ 5.576.859,48	R\$ 10.980.419,73
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 371.302.517,01	R\$ 496.072.476,58	R\$ 784.414.867,99
Saldo de COMPREV (-)	R\$ 62.268.283,53	R\$ 237.416.929,12	R\$ 309.366.325,18
Plano de Amortização (6)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Atuarial [+ / (-)] (7 = 1 - 2)	R\$ 5.466.786,10	R\$ 32.151.676,03	-R\$ 53.233.557,39
Evolução do Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas IC = (a / 3)	101,45%	106,41%	93,31%

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site da SPREV.

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO ANUAL DO ATIVO LÍQUIDO X PROVISÕES MATEMÁTICAS



Pela análise do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** é possível aferir qual o comportamento das provisões matemáticas versus o do ativo do RPPS, identificando se o nível destas reservas está coberto pelo ativo (aplicações e investimentos) que o RPPS possui, historicamente. Logo, quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS estará.

Conclusivamente, é sempre recomendado que a evolução do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** seja, ano a ano, positiva, o que demonstraria, desta forma, que o plano de custeio aplicado está aderente e adequado ao crescimento das reservas



matemáticas, bem como que o ativo do RPPS está igualmente crescendo de acordo com as projeções realizadas anteriormente.

Assim, analisando as três últimas avaliações atuariais realizadas, depreende-se que o **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** deste RPPS-BH passou de 101,45% no exercício de 2016 para 106,41% no exercício de 2017 e, finalmente, para 93,31% no exercício de 2018, o que representa uma variação negativa de 8,14% neste período, haja vista a elevação do passivo atuarial, observadas as perdas atuariais apuradas tanto pela alteração de hipóteses e modelagem atuarial quanto por alterações cadastrais, conforme melhor descrito a seguir.

Ademais, em relação a cobertura das provisões matemáticas e considerando somente o patrimônio constituído como ativo, verifica-se a cobertura integral da reserva de benefícios concedidos (inativos) e uma **cobertura de 93,21% da reserva matemática de benefícios a conceder (ativos)**.

No que ainda concerne ao ativo garantidor do Plano, observa-se uma elevação na ordem de aproximadamente 39,03% em relação ao ano anterior, auxiliada em grande parte pela rentabilidade da carteira de investimentos auferida pelo Plano Previdenciário no decorrer do ano de 2018 superior à meta atuarial, bem como pela receita arrecadada das contribuições previdenciárias.

Sabe-se que o retorno financeiro sobre o patrimônio constituído é fonte extremamente relevante no contexto atuarial, razão pela qual deve-se sempre buscar atingir a meta estipulada na política de investimento do Regime, sob pena de que haja um descolamento entre a evolução do passivo atuarial e o patrimônio do Plano, podendo redundar em uma piora do resultado atuarial apurado.

Referente à estimativa de COMPREV, o valor se manteve em um patamar próximo ao que vinha sendo estimado nas Avaliações Atuariais anteriores.

Em contrapartida, tem-se como fator negativo, a assunção dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família pelo RPPS, os quais eram mantidos pelo tesouro municipal até então. Trata-se de benefícios estruturados em regime de repartição simples e que representaram um custo de 1,55%, gerando uma perda atuarial de aproximadamente R\$ 85.6 milhões. A inclusão destes benefícios se traduz em uma piora no resultado, uma vez que parte da receita oriunda das contribuições necessita ser destinada para o pagamento destes benefícios de curto prazo, fazendo com que sobrem menos recursos para



serem capitalizados e formarem a reserva matemática necessária ao Plano de Benefícios BHPREV.

A adequação do modelo atuarial à realidade operacional e legislativa do RPPS quanto à concentração das despesas administrativas do RPPS gerou ainda a elevação do percentual destinado à tais despesas, passando de 0,4% para 0,85%, o que acarretou numa perda atuarial de aproximadamente R\$ 26 milhões.

Outro aspecto de grande relevância que acarretou em elevação do passivo atuarial foi a adequação da hipótese relativa ao tempo médio de abono de permanência, passando de 3 anos para 1,4 anos em média, o que gerou uma elevação de aproximadamente R\$ 94 milhões no passivo.

Adicionalmente, a variação salarial dos segurados acima do estimado no exercício, em função da implementação de novo plano de cargos e salários, que implicou em uma perda atuarial de aproximadamente R\$ 50.5 milhões, enquanto que o ingresso de novos segurados por meio de concurso público ensejaram na elevação das provisões matemáticas em aproximadamente R\$ 10.6 milhões.

Outros fatores também influenciaram em menor grau na elevação das provisões, dentre eles a variação dos benefícios acima do esperado no modelo atuarial (perda atuarial R\$ 1,1 milhões) e novos benefícios de riscos concedidos ao longo do exercício (perda atuarial de 3,1 milhões).

Como ganho atuarial, identificou-se a adequação da taxa de juros, como hipótese atuarial, passando de 5,10% em 2018 para 5,45% em 2019, gerando uma redução das provisões matemáticas de R\$ 223 milhões aproximadamente.

No que se refere aos inativos e pensionistas, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R\$ 5.403.560,25, em sua grande parte, em razão da concessão de 9 benefícios de aposentadoria e 3 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2018 e também do aumento no valor médio dos benefícios de aposentadoria em 16,41% e de pensão por morte em 15,08%, acarretando em um aumento de R\$ 17.514,26 mensais (ou 26,95%) na folha de benefícios do Plano Previdenciário.

Ante o exposto, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **déficit atuarial no valor de R\$ 53.233.557,39**, considerado as alíquotas normais de contribuição de 11,00% dos segurados e de 22,00% do Ente Federativo, bem como o aumento do ativo garantidor, a receita decorrente das alíquotas de contribuição, o saldo de



compensação financeira, as adequações procedidas às hipóteses atuariais e premissas e as características da massa segurada.

Por fim, no que se refere à **situação financeira** do **Plano Previdenciário**, quando analisadas as despesas médias e as receitas médias oriundas apenas das contribuições normais patronal e dos servidores ativos e inativos ao longo de 2018, depreende-se um superávit financeiro de R\$ 12.964.563,10 frente às despesas com os benefícios. Ou seja, atualmente o nível médio de sobra da receita representa **99,52%** da arrecadação total, sendo 0,48% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem.

TABELA 10 SITUAÇÃO FINANCEIRA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL ³
Repasso Patronal	R\$ 8.675.311,37
Contribuição Ativos	R\$ 4.351.423,67
Contribuição Inativos	R\$ 956,91
Receita Total	R\$ 13.027.691,95
Despesas Previdenciárias (benefícios)	R\$ 60.148,82
Sobra Financeira	R\$ 12.964.563,10

Destaca-se ainda que a hipótese atuarial de novos entrados (Geração Futura) foi estimada na presente avaliação atuarial e apresentou isoladamente um resultado de superávit atuarial de R\$ 228.916.264,04. Com isto, subentende-se que as receitas de contribuições geradas pelo grupo futuro serão superiores às despesas, sendo todos estes valores avaliados conforme as premissas consideradas e já explanadas anteriormente.

No entanto, cabe ressaltar novamente, que os valores da avaliação dos futuros servidores (hipótese de novos entrados) em nada influenciam os resultados e, por conseguinte, o plano de custeio da geração atual, conforme determinado pela legislação em vigor.

7.4. SENSIBILIDADE À TAXAS DE JUROS

Conforme mencionado no capítulo destinado às hipóteses atuariais, a taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

³ Média mensal considerando o último exercício.



Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado na presente avaliação, segue abaixo demonstrado os resultados obtidos se consideradas as taxas de 4,45% e 3,95% de juros ao ano.

TABELA 11 VARIÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DA TAXA DE JUROS

RESULTADOS	5,45%	4,45%	3,95%
Ativo Real Líquido do Plano	R\$ 742.161.730,33	R\$ 742.161.730,33	R\$ 742.161.730,33
Provisões Matemáticas	R\$ 795.395.287,72	R\$ 992.510.862,77	R\$ 1.113.193.607,23
Benefícios Concedidos (+)	R\$ 10.980.419,73	R\$ 12.421.652,32	R\$ 13.272.826,45
Benefícios a Conceder (+)	R\$ 784.414.867,99	R\$ 980.089.210,45	R\$ 1.099.920.780,78
Plano de Amortização (-)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Atuarial [+/-]	-R\$ 53.233.557,39	-R\$ 250.349.132,44	-R\$ 371.031.876,90

Da tabela acima, depreende-se um impacto significativo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. A redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

As análises demonstram o quão sensíveis são os passivos atuariais às variações na hipótese de taxa de juros.



8. PLANO DE CUSTEIO

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria nº 464/2018, a **LUMENS ATUARUAL** elaborou a Avaliação Atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS-BH**.

8.1. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Inicialmente, cumpre lembrar que o plano de custeio atual está definido na Lei Municipal nº 10.362, de 29/12/2011, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 12 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

CATEGORIAS	ALÍQUOTA VIGENTE %
Ente Federativo	21,14%
Custeio Administrativo	0,86%
Ente Federativo - Total	22,00%
Segurados Ativos	11,00%
Aposentados	11,00%
Pensionistas	11,00%
Total	33,00%

8.2. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal do Plano Previdenciário, calculadas por benefício e o custeio administrativo.



TABELA 13 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO

CATEGORIAS	ALÍQUOTA CALCULADA %
Aposentadoria Programada	24,30%
Aposentadoria por Invalidez	1,56%
Pensão por Morte de Ativo	1,43%
Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada	3,16%
Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez	0,13%
Auxílio-Doença	0,47%
Salário-Maternidade	1,08%
Auxílio-Reclusão	0,00%
Salário-Família	0,00%
Custeio Administrativo	0,86%
Total	33,00%

8.3. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a **manutenção das alíquotas de custeio normal**, conforme apresentado a seguir.

TABELA 14 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

CATEGORIAS	ALÍQUOTA A VIGORAR %
Ente Federativo	21,14%
Custeio Administrativo	0,86%
Ente Federativo - Total	22,00%
Segurados Ativos	11,00%
Aposentados	11,00%
Pensionistas	11,00%
Total	33,00%

No caso de o Município de Belo Horizonte (MG) optar por aplicar **alíquotas normais patronais** diferenciadas com base na vinculação dos servidores ao quadro geral e ao magistério, segue abaixo as alíquotas de equivalência, considerando o método de financiamento atuarial aplicado na presente Avaliação Atuarial.



TABELA 15 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL PATRONAL, POR VINCULAÇÃO

CATEGORIAS	ALÍQUOTA VIGORAR %	A
Quadro Geral	15,69%	
Magistério	29,91%	



9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS-BH**, faz-se necessário que o déficit técnico atuarial apurado no Plano Previdenciário seja coberto e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme alternativas apresentadas a seguir.

Insta salientar que no caso do pagamento realizado por meio da alíquota de contribuição suplementar, o recurso correspondente será considerado como gasto de pessoal e, portanto, o Poder Executivo não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, o limite de 54% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

Situação contrária será observada no caso do pagamento realizado por meio de aporte periódico de recursos, em que a despesa não integrará o gasto de pessoal e na qual o Regime deverá observar os parâmetros da Portaria nº. 746/2011.

9.1. ALTERNATIVA 1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO COM ALÍQUOTA SUPLEMENTAR CONSTANTE

O déficit atuarial apurado poderá ser equilibrado por meio da instituição de alíquota suplementar constante de **0,58% (observar arredondamentos)**, conforme apresentado na tabela que segue. Nesta metodologia, é considerada a evolução da folha salarial dos servidores ativos na exata medida da previsão adotada na hipótese de crescimento salarial anual real (acima da inflação), ou seja, é cristalino que a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários do Município de Belo Horizonte (MG), traduzidas e contempladas na aludida hipótese atuarial. Outrossim, considerou-se o prazo máximo de 35 anos permitido por norma específica.

TABELA 16 PARÂMETROS DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO
Folha Salarial Anual – 2018	R\$ 423.170.597,72
Taxa de Crescimento Salarial anual	2,44%
Prazo de Financiamento (anos)	35



TABELA 17 PLANO DE AMORTIZAÇÃO – EVOLUÇÃO DA ALÍQUOTA CONSTANTE

ANO	SALDO DEVEDOR	PAGAMENTO ANUAL	JUROS	FOLHA ANUAL	SALARIAL	ALÍQUOTA SOBRE FOLHA	A
2019	R\$ 53.233.557,37	R\$ 2.514.276,57	R\$ 2.901.228,88	R\$ 433.495.960,30		0,58%	
2020	R\$ 53.620.509,68	R\$ 2.575.624,92	R\$ 2.922.317,78	R\$ 444.073.261,73		0,58%	
2021	R\$ 53.967.202,54	R\$ 2.638.470,17	R\$ 2.941.212,54	R\$ 454.908.649,32		0,58%	
2022	R\$ 54.269.944,91	R\$ 2.702.848,84	R\$ 2.957.712,00	R\$ 466.008.420,36		0,58%	
2023	R\$ 54.524.808,07	R\$ 2.768.798,35	R\$ 2.971.602,04	R\$ 477.379.025,82		0,58%	
2024	R\$ 54.727.611,76	R\$ 2.836.357,03	R\$ 2.982.654,84	R\$ 489.027.074,05		0,58%	
2025	R\$ 54.873.909,57	R\$ 2.905.564,14	R\$ 2.990.628,07	R\$ 500.959.334,66		0,58%	
2026	R\$ 54.958.973,50	R\$ 2.976.459,91	R\$ 2.995.264,06	R\$ 513.182.742,42		0,58%	
2027	R\$ 54.977.777,65	R\$ 3.049.085,53	R\$ 2.996.288,88	R\$ 525.704.401,34		0,58%	
2028	R\$ 54.924.981,00	R\$ 3.123.483,21	R\$ 2.993.411,46	R\$ 538.531.588,73		0,58%	
2029	R\$ 54.794.909,25	R\$ 3.199.696,21	R\$ 2.986.322,55	R\$ 551.671.759,50		0,58%	
2030	R\$ 54.581.535,60	R\$ 3.277.768,79	R\$ 2.974.693,69	R\$ 565.132.550,43		0,58%	
2031	R\$ 54.278.460,50	R\$ 3.357.746,35	R\$ 2.958.176,10	R\$ 578.921.784,66		0,58%	
2032	R\$ 53.878.890,25	R\$ 3.439.675,36	R\$ 2.936.399,52	R\$ 593.047.476,20		0,58%	
2033	R\$ 53.375.614,40	R\$ 3.523.603,44	R\$ 2.908.970,98	R\$ 607.517.834,62		0,58%	
2034	R\$ 52.760.981,95	R\$ 3.609.579,36	R\$ 2.875.473,52	R\$ 622.341.269,79		0,58%	
2035	R\$ 52.026.876,10	R\$ 3.697.653,10	R\$ 2.835.464,75	R\$ 637.526.396,77		0,58%	
2036	R\$ 51.164.687,74	R\$ 3.787.875,84	R\$ 2.788.475,48	R\$ 653.082.040,85		0,58%	
2037	R\$ 50.165.287,39	R\$ 3.880.300,01	R\$ 2.734.008,16	R\$ 669.017.242,65		0,58%	
2038	R\$ 49.018.995,54	R\$ 3.974.979,33	R\$ 2.671.535,26	R\$ 685.341.263,37		0,58%	
2039	R\$ 47.715.551,47	R\$ 4.071.968,82	R\$ 2.600.497,56	R\$ 702.063.590,20		0,58%	
2040	R\$ 46.244.080,20	R\$ 4.171.324,86	R\$ 2.520.302,37	R\$ 719.193.941,80		0,58%	
2041	R\$ 44.593.057,71	R\$ 4.273.105,19	R\$ 2.430.321,65	R\$ 736.742.273,98		0,58%	
2042	R\$ 42.750.274,17	R\$ 4.377.368,96	R\$ 2.329.889,94	R\$ 754.718.785,46		0,58%	
2043	R\$ 40.702.795,16	R\$ 4.484.176,76	R\$ 2.218.302,34	R\$ 773.133.923,83		0,58%	
2044	R\$ 38.436.920,73	R\$ 4.593.590,67	R\$ 2.094.812,18	R\$ 791.998.391,57		0,58%	
2045	R\$ 35.938.142,24	R\$ 4.705.674,28	R\$ 1.958.628,75	R\$ 811.323.152,32		0,58%	
2046	R\$ 33.191.096,71	R\$ 4.820.492,74	R\$ 1.808.914,77	R\$ 831.119.437,24		0,58%	
2047	R\$ 30.179.518,75	R\$ 4.938.112,76	R\$ 1.644.783,77	R\$ 851.398.751,51		0,58%	
2048	R\$ 26.886.189,76	R\$ 5.058.602,71	R\$ 1.465.297,34	R\$ 872.172.881,04		0,58%	
2049	R\$ 23.292.884,39	R\$ 5.182.032,62	R\$ 1.269.462,20	R\$ 893.453.899,34		0,58%	
2050	R\$ 19.380.313,97	R\$ 5.308.474,21	R\$ 1.056.227,11	R\$ 915.254.174,48		0,58%	
2051	R\$ 15.128.066,87	R\$ 5.438.000,98	R\$ 824.479,64	R\$ 937.586.376,34		0,58%	
2052	R\$ 10.514.545,54	R\$ 5.570.688,21	R\$ 573.042,73	R\$ 960.463.483,93		0,58%	
2053	R\$ 5.516.900,06	R\$ 5.903.392,76	R\$ 300.671,05	R\$ 983.898.792,93		0,60%	
2054	R\$ 0,00						



Denota-se que com a tabela acima e considerando a evolução da folha salarial dos servidores ativos, é possível estabelecer um padrão de medida aceitável a fim de verificar se o plano de amortização, no seu todo, apresenta alíquotas aceitáveis, tendo em vista que os pagamentos anuais (subdivididos em parcelas mensais) estão indexados à folha salarial já considerando uma evolução plausível, o que já permite uma visualização mais coerente se a evolução proposta é factível e possível de ser adimplida pela Administração do Município, ao longo de todo o período.

9.2. ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO - SISTEMA PRICE

Alternativamente, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento deste valor, considerado o Sistema Francês de Amortização – PRICE, a uma taxa de juros de 5,45% ao ano, pelo prazo de **35 anos** (máximo permitido pela legislação), no qual serão necessários **420 aportes mensais de R\$ 279.569,62**, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Diferentes prazos podem ser adotados. Entretanto, deve-se atentar quanto à necessidade de recursos para manutenção do equilíbrio financeiro, conforme pode ser observado nas projeções atuariais constantes do presente Relatório.



10. RESULTADO ATUARIAL - PLANO FINANCEIRO

Estabelecida como alternativa ao plano de amortização, o Município de Belo Horizonte instituiu por meio da Lei Municipal nº 10.362, de 29/12/2011, a segregação da massa no **RPPS-BH**, que passou a constar com dois planos de benefícios denominados Plano Previdenciário e Plano Financeiro, sendo que este último se refere aos servidores que ingressaram no Município, na condição de efetivo, anterior à data de corte, qual seja 29/12/2011.

Conforme orientações da Secretaria de Previdência, no intuito de avaliar o plano no longo prazo, foram apurados os montantes que se deveria ter no plano hoje para, contando com as contribuições futuras, exista recursos suficientes no futuro para cobertura dos encargos. Tais valores foram apurados considerando taxa de juros de 0% ao ano em conformidade com as normas vigentes.

10.1. ATIVO GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Para desenvolvimento da presente avaliação atuarial considerou-se o montante de **R\$3.497.211,62** como o somatório dos recursos vinculados ao Plano Financeiro, posicionado em 31/12/2018 em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) do último bimestre do ano de 2018 enviado à Secretaria de Previdência.

10.2. ENCARGOS, CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E APORTE COMPLEMENTAR

Conforme mencionado, o resultado atuarial para o Plano Financeiro é obtido pela diferença entre o ativo real líquido, que representa os recursos garantidores do plano de benefícios, e o valor atual dos encargos futuros líquidos das contribuições futuras.

Esse resultado representa o valor presente atuarial do recurso necessário a ser aportado pelo ente federativo para suportar as despesas previdenciárias depois de esgotado o patrimônio do plano.

Para cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio atual, disposto na Lei Municipal nº 10.362, de 29/12/2011, na qual está definida alíquota contributiva do segurado em **11,00%** e do Ente Federativo em **22,00%**, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.



Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo **RPPS-BH**, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas, apurou-se os seguintes valores em 31/12/2018.

TABELA 18 RESULTADOS – PLANO FINANCEIRO

RESULTADOS	31/12/2018
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 3.497.211,62
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 3.497.211,62
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos	R\$ 3.497.211,62
Benefícios do Plano	R\$ 21.796.128.785,69
Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 377.897.279,70
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 37.403.001,23
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 0,00
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	R\$ 21.377.331.293,14
Benefícios a Conceder	R\$ 55.652.117.931,56
Benefícios do Plano	R\$ 43.085.894.980,39
Contribuições do Ente (-)	R\$ 2.780.930.012,34
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 2.567.485.308,87
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 3.462.693.020,76
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	R\$ 34.274.786.638,42
* Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 55.652.117.931,56

Ressalta-se que não foram apuradas estimativas de valor atual de compensação previdenciária a receber de servidores inativos, tendo em vista a inexistência de dados relativos aos tempos contributivos dos mesmos.

Desse modo, caso as hipóteses atuariais venham a se confirmar ao longo do tempo, o Ente Federativo fará contribuições complementares de **R\$ 55.652.117.931,56** em valor nominal a título de aportes para cobertura de insuficiência financeira. A distribuição de tais aportes pode ser observada no fluxo atuarial apresentado para o referido Plano Financeiro.

Por fim, no que se refere à situação financeira do Plano Financeiro, quando analisadas as despesas médias e as receitas médias oriundas apenas das contribuições normais patronal e dos servidores ativos e inativos ao longo de 2018, depreende-se uma insuficiência financeira de **R\$ 43.350.035,25**, conforme tabela a seguir:



TABELA 19 SITUAÇÃO FINANCEIRA

DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL ⁴
Repasse Patronal	R\$ 27.594.421,58
Contribuição Ativos	R\$ 13.829.791,55
Contribuição Inativos	R\$ 2.295.416,82
Receita Total	R\$ 43.719.629,95v
Despesas Previdenciárias (benefícios)	R\$ 87.069.665,20
Insuficiência Financeira	R\$ 43.350.035,25
Relação (Receita / Despesas)	45,35%

Constata-se, do ponto de vista financeiro, uma piora percentual do Plano Financeiro se comparada a de um ano atrás, tendo sido agravada em razão de que parte maior da receita é consumida pelo aumento do número de benefícios concedidos e dos próprios reajustes anuais dos benefícios em manutenção, acarretando, por conseguinte, uma redução das receitas de contribuições e elevação da folha de benefícios.

Entretanto, esta situação é esperada em um Plano Financeiro onde não há o ingresso de novos servidores ativos, mas tão somente a concessão de benefícios desse grupo, sendo a única saída o encerramento do benefício ou a extinção do vínculo com o RPPS-BH sem que haja beneficiário para uma eventual pensão por morte.

Assim, recomenda-se que seja constantemente monitorada a relação entre receitas e despesas do Plano Financeiro do RPPS-BH.

10.3. PLANO DE CUSTEIO

Tendo em vista a estruturação do Plano Financeiro, financiado em regime de repartição simples, e considerando o plano de custeio vigente, equivalente a **11,00%** para o servidor e **22,00%** para o Ente Federativo, depreende-se a **manutenção das alíquotas de custeio normal**, conforme tabelas abaixo:

TABELA 20 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL

CATEGORIAS	ALÍQUOTA VIGENTE %
Ente Federativo	22,00%
Segurados Ativos	11,00%
Aposentados	11,00%
Pensionistas	11,00%
Total	33,00%

⁴ Média mensal considerando o último exercício.



TABELA 21 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO

CATEGORIAS	ALÍQUOTA CALCULADA %
Aposentadoria Programada	26,33%
Aposentadoria por Invalidez	0,72%
Pensão por Morte de Ativo	0,65%
Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada	4,67%
Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez	0,13%
Auxílio-Doença	0,15%
Salário-Maternidade	0,35%
Auxílio-Reclusão	0,00%
Salário-Família	0,00%
Custeio-Administrativo	0,00%
Total	33,00%

Vale destacar que, com relação ao grupo de segurados do plano financeiro, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento, a necessidade de elevação da contribuição complementar do Ente Federativo dado que à medida que o número de servidores ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com a contribuição normal não será suficiente para arcar com as despesas correntes.

No entanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, esses gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário passará a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados deste plano.



11. PARECER ATUARIAL

O presente Parecer Atuarial tem como finalidade apresentar a situação financeira e atuarial dos Planos de Benefícios administrados pelo **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS-BH, observada a data focal 31/12/2018**, no que se refere à adequação da base cadastral e bases técnicas utilizadas, bem como à apuração dos resultados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Por sua vez, a Portaria nº 402/2008, pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente plano de custeio apontado pela avaliação atuarial oficial entregue à Secretaria de Previdência sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo RPPS.

Inicialmente ressalta-se que apesar da hipótese de novos entrados – para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório – ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas reservas matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do **RPPS-BH**.

Referente a base cadastral, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Entretanto, insta salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou nas características da referida massa acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras.

Os regimes financeiros e os respectivos métodos de financiamento adotados são compatíveis com os benefícios assegurados e estão em conformidade com a norma vigente. Logo, não há perspectiva de alteração significativa do plano de custeio, salvo se houver alteração significativa da massa de segurados ou alteração das bases técnicas e hipóteses adotadas.

As hipóteses e as bases técnicas utilizadas são adequadas à massa de segurados e de seus dependentes vinculados ao Plano de Benefícios. Contudo, estudos específicos de



aderência e sensibilidade devem ser realizados com frequência afim de aperfeiçoarem cada vez mais o sistema.

Em relação a compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial.

Quanto aos ativos garantidores evidenciados, os valores estão em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao mês de dezembro do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial.

A variação do VABF e do VACF se justifica pela alteração da massa segurada, com o ingresso de novos segurados ativos e as entradas em benefício de aposentadoria e pensão por morte gerados no exercício em estudo, bem como pela variação do nível médio das respectivas folhas de remuneração e proventos e ainda pela adequação das bases técnicas, dentre outras características, conforme melhor relatado a seguir.

Elaborado o balanço de ganhos e perdas atuariais, identificou-se como fator negativo, a assunção dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família pelo RPPS, os quais eram mantidos pelo tesouro municipal até então. Trata-se de benefícios estruturados em regime de repartição simples e que representaram um custo de 1,37%, gerando uma perda atuarial de aproximadamente R\$ 85.6 milhões. A inclusão destes benefícios se traduz em uma piora no resultado, uma vez que uma parte da receita oriunda das contribuições necessita ser destinada para o pagamento destes benefícios de curto prazo, fazendo com que sobrem menos recursos para serem capitalizados e formarem a reserva matemática necessária ao Plano de Benefícios BHPREV.

A adequação do modelo atuarial à realidade operacional e legislativa do RPPS quanto à concentração das despesas administrativas do RPPS gerou ainda a elevação do percentual destinado à tais despesas, passando de 0,4% para 0,85%, o que acarretou numa Perda Atuarial de aproximadamente R\$ 26 milhões.

Outro aspecto de grande relevância que acarretou em elevação do passivo atuarial foi a adequação da hipótese relativa ao tempo médio de abono de permanência, passando de 3 anos para 1,4 anos em média, o que gerou uma elevação de aproximadamente R\$ 94 milhões no passivo.

Adicionalmente, a variação salarial dos segurados acima do estimado no exercício, haja vista implementação de novo plano de cargos e salários, gerou uma perda atuarial de aproximadamente R\$ 50.5 milhões, enquanto que o ingresso de novos segurados por meio de



concurso público ensejaram na elevação das provisões matemáticas em aproximadamente R\$ 10.6 milhões.

Outros fatores também influenciaram em menor grau na elevação das provisões, dentre eles a variação dos benefícios acima do esperado no modelo atuarial (perda atuarial R\$ 1,1 milhões), novos benefícios de riscos concedidos ao longo do exercício (perda atuarial de 3,1 milhões).

Como ganho atuarial, identificou-se a adequação da taxa de juros, como hipótese atuarial, passando de 5,10% em 2018 para 5,45% em 2019, gerando uma redução das provisões matemáticas de R\$ 223 milhões aproximadamente.

O resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **déficit atuarial no valor de R\$ 53.233.557,39**, considerado as alíquotas normais de contribuição de 11,00% dos segurados e de 22,00% do Ente Federativo, bem como o aumento do ativo garantidor, a receita decorrente das alíquotas de contribuição, o saldo de compensação financeira, as adequações procedidas às bases técnicas e as características da massa segurada.

Assim, para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios do Plano Previdenciário, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal e faz-se necessário que o déficit técnico atuarial apurado seja coberto e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, seja por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme uma das alternativas apresentadas no relatório de avaliação atuarial.

Ademais, é possível de se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado além das formas já apresentadas neste relatório. Contudo, é extremamente recomendado que, no caso de se propor solução diversa às apresentadas, tal proposta seja formalmente encaminhada para análise do atuário responsável pelo plano de benefícios, a fim de que possa ser avaliada a viabilidade técnica e, em caso negativo, seja estabelecida nova alternativa em conjunto com este RPPS e a administração do Ente.

No que concerne as três últimas avaliações atuariais realizadas, infere-se que o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM}) deste RPPS-BH passou de 101,45% no exercício de 2016 para 106,41% no exercício de 2017 e, finalmente, para 93,31% no exercício de 2018, o que representa uma variação negativa de 8,14% neste período, haja vista a elevação do passivo pelas causas já destacadas.



Dentre os diversos riscos do plano de benefícios, destaca-se a eventual dificuldade em se atingir a meta atuarial estabelecida, a implementação de um plano de cargos e salários distinto da hipótese adotada, e a ocorrência de eventos em quantidade muito superior ao estimado, em virtude de alguma intercorrência externa ou até mesmo de uma causalidade inesperada (óbitos ou entradas em invalidez de servidores ativos, etc). Em razão disso, o acompanhamento e análise comparativa entre as avaliações atuariais devem ser realizados periodicamente, promovendo-se os ajustes necessários.

Procedida a avaliação atuarial, é o nosso parecer que o **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS-BH**, data focal 31/12/2018, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

Belo Horizonte (MG), 28/03/2019.



Guilherme Walter

Atuário MIBA nº 2.091

LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria



Rafael Porto de Almeida

Atuário MIBA nº 1.738

LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria



Maria Luiza Silveira Borges

Atuária – MIBA nº 1.563

LUMENS ATUARIAL – Consultoria e
Assessoria



ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A fim de oferecer mais subsídios para o acompanhamento da leitura e compreensão do presente estudo realizado pela **LUMENS ATUARIAL**, a seguir estão descritos uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório e ao assunto ora em comento.

- a) **Regime Próprio de Previdência Social:** modelo de previdência social dos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, e dos militares dos estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações.
- b) **Segurados:** servidores regularmente inscritos no regime que podem usufruir de seus benefícios.
- c) **Segurados ativos:** servidores de cargo de provimento efetivo, participantes do regime, em plena atividade profissional.
- d) **Dependentes:** beneficiários com vínculo direto com os segurados regularmente inscritos no regime como dependentes destes.
- e) **Segurados assistidos (inativos ou aposentados e pensionistas):** segurados, participantes do regime, em gozo de algum dos benefícios.
- f) **Remuneração de contribuição:** remuneração sobre o qual será calculada a contribuição do segurado.
- g) **Provento de benefício:** provento sobre o qual será calculado o benefício inicial do participante.
- h) **Ativo real líquido:** exigível atuarial; bens, direitos e reservas técnicas do regime, líquidos dos exigíveis operacionais e fundos.
- i) **Meta atuarial:** é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio.
- j) **Regime de Capitalização:** o regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria futura. Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.
- k) **Regime de Repartição de Capitais de Cobertura:** para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.



- l) **Regime de Repartição Simples:** para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para arcar com toda a despesa ocorrida neste mesmo período, assim, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Com isso, não há formação de reservas matemáticas de benefícios a conceder ou concedidos.
- m) **Provisão Matemática:** diferença existente entre o valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados.
- n) **Provisão Matemática de Benefício a Conceder:** diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros a conceder e o valor atual das contribuições normais futuras.
- o) **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros concedidos dos segurados inativos e pensionistas, e o valor atual das contribuições futuras dos respectivos segurados.
- p) **Custo normal:** percentual calculado atuarialmente, destinado a custear o plano de benefícios do RPPS, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado.
- q) **Custo suplementar ou Contribuição Especial:** montante ou percentual destinado a amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial.
- r) **Segregação da massa:** separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário.
- s) **Plano Previdenciário:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como segurados os servidores efetivos do município que ingressaram após a data de corte da segregação de massas.
- t) **Plano Financeiro:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Repartição Simples, que possui como segurados os servidores efetivos com ingresso anterior à data de corte da segregação de massas, bem como os aposentados e pensionistas existentes na data da referida segregação.
- u) **Reserva de Contingência:** a reserva de contingência deverá ser constituída anualmente para o Plano Previdenciário através dos eventuais superávits apurados após encerramento dos exercícios superavitários. A reversão desta reserva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em casos de déficit técnico, apurado atuarialmente. Esta reserva não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) das Provisões Matemáticas do RPPS, sendo estas a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC.



- v) **Reserva Para Ajustes no Plano:** a reserva para ajustes no plano deverá ser constituída através do superávit que exceder o limite estabelecido para a Reserva de Contingência. A Reversão, em contrapartida, deverá ocorrer quando indicada por atuário responsável para modificações no plano de benefícios ou em caso de déficits quando exaurida a Reserva de Contingência.
- w) **Reserva para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados:** a reserva de riscos não expirados será constituída mensalmente pela diferença, quando positiva, entre a multiplicação da Alíquota de Contribuição pela Folha de Remuneração dos Ativos e proventos dos Aposentados e Pensionistas e os benefícios pagos, para os benefícios calculados pelo regime de Repartição Simples.
- x) **Reserva de Benefícios a Regularizar:** é a soma dos benefícios já concedidos e devidos, porém ainda não efetivamente pagos.



ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

Referente as estatísticas da massa, uma vez efetuadas as revisões e correções pertinentes, a seguir serão evidenciadas as principais características analisadas pela **LUMENS ATUARIAL**, por meio de gráficos e tabelas, delineando o perfil dos servidores ativos, inativos e pensionistas. As observações do comportamento desses dados serviram para auxiliar na definição dos parâmetros do trabalho.

A. PLANO PREVIDENCIÁRIO

O Plano Previdenciário possuía um contingente de 11.963 segurados, distribuídos entre ativos, inativos e pensionistas, conforme apresentado na Tabela a seguir.

TABELA 22 DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)		IDADE MÉDIA	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	10267	1658	R\$ 2.504,82	R\$ 4.122,20	40,30	38,36
Aposentados por tempo de contribuição	6	0	R\$ 2.136,75	R\$ 0,00	51,50	-
Aposentados por idade	1	0	R\$ 954,00	R\$ 0,00	64,00	-
Aposentados - compulsória	0	1	R\$ 0,00	R\$ 954,00	0,00	74,00
Aposentados por invalidez	10	2	R\$ 1.105,72	R\$ 1.021,47	46,60	45,50
Pensionistas	7	11	R\$ 2.332,64	R\$ 1.894,70	32,43	37,55

GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE ATIVOS, POR STATUS

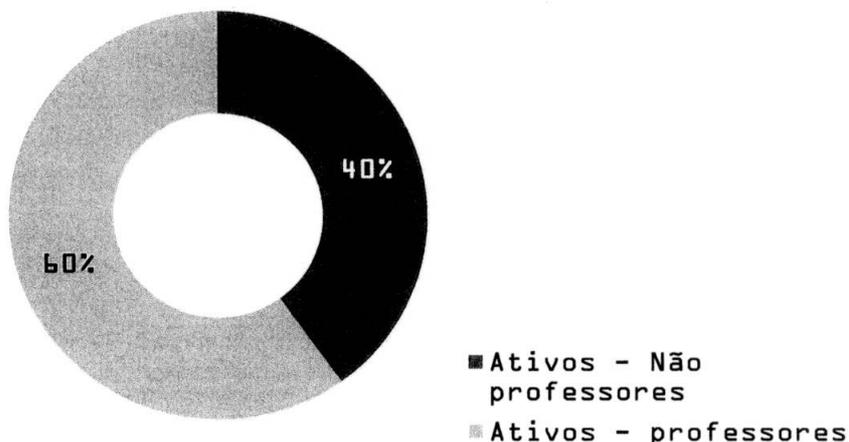
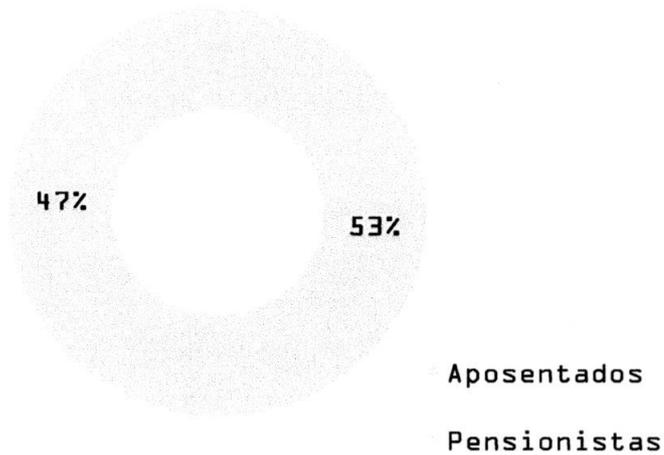


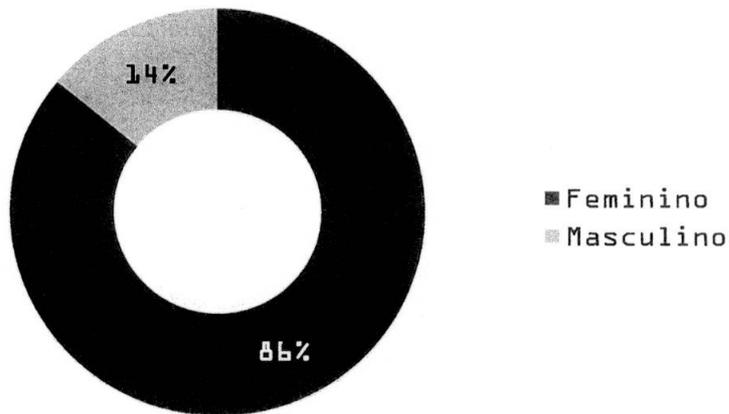


GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE ASSISTIDOS, POR STATUS



De acordo com os gráficos acima, verifica-se que no presente estudo há 313,82 servidores ativos para cada assistido, considerado os aposentados e os pensionistas.

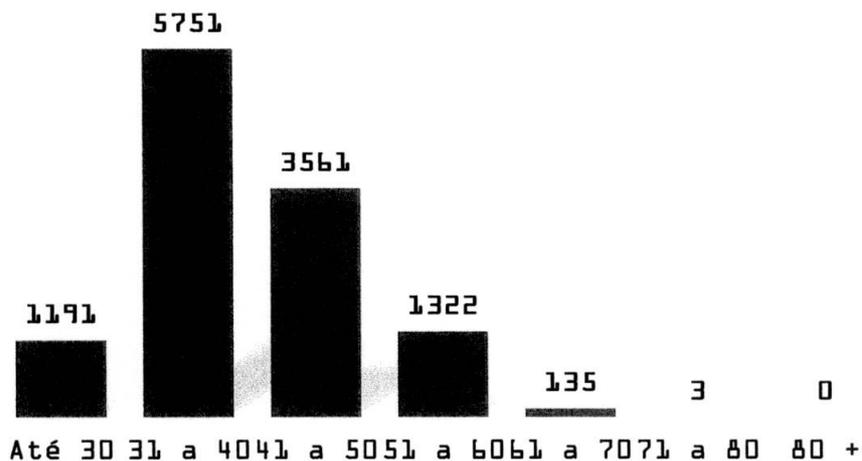
GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR SEXO



Merece destaque as características da população do sexo feminino, uma vez que o tempo de contribuição e a idade para aposentadoria são inferiores quando comparada as do sexo masculino, além de apresentarem uma expectativa de vida mais elevada. Desse modo, uma população que apresente um quantitativo maior de mulheres em relação aos homens, será mais oneroso ao Regime.



GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR FAIXA ETÁRIA



Na sequência, serão demonstrados os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Regime.

i. Estatísticas dos servidores ativos

Os arquivos apresentaram 11.925 registros, sendo um para cada servidor efetivo ativo do Município de Belo Horizonte. As características que indicam a regularidade da carreira do servidor em relação à idade, à remuneração, ao tempo de contribuição, ao tempo de espera, entre outras, são evidenciadas pelas várias visões apresentadas nesse estudo.

GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO

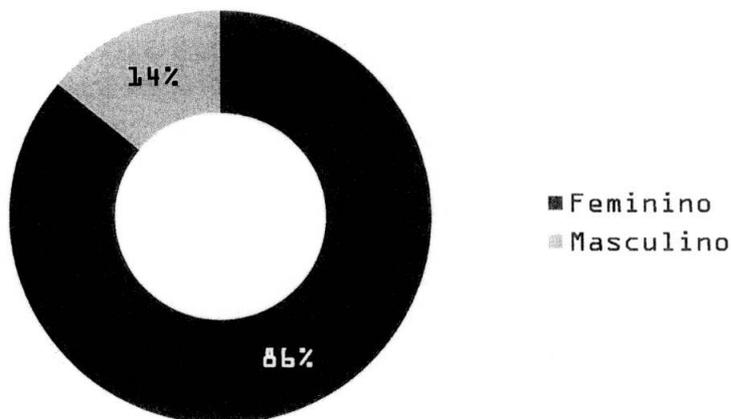
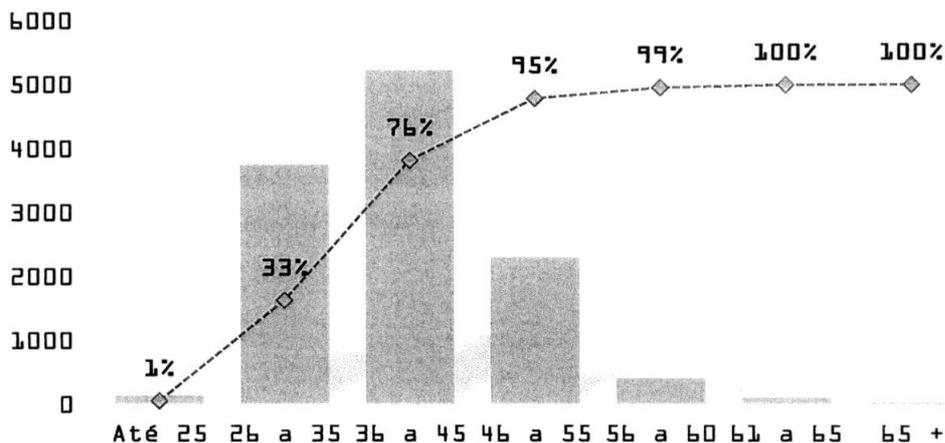




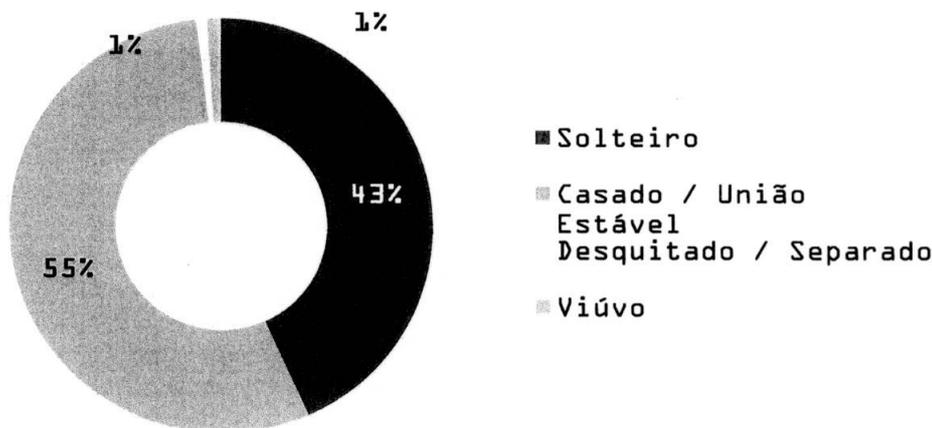
GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA



Em relação ao gráfico acima, verifica-se que cenário mais favorável ao plano de custeio será observado quando a maior parte dos servidores ativos estiverem compreendidos nas faixas etárias até 45 anos, indicando que a minoria dos servidores apresentará risco iminente de aposentadoria.

Situação contrária será observada quando houver grande representatividade de servidores nas faixas etárias superiores a 46 anos, indicando uma maior proximidade aos requisitos de elegibilidade para aposentadoria e, por conseguinte, um impacto na folha de benefícios do Regime, em razão de relevantes incrementos para os próximos exercícios.

GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL

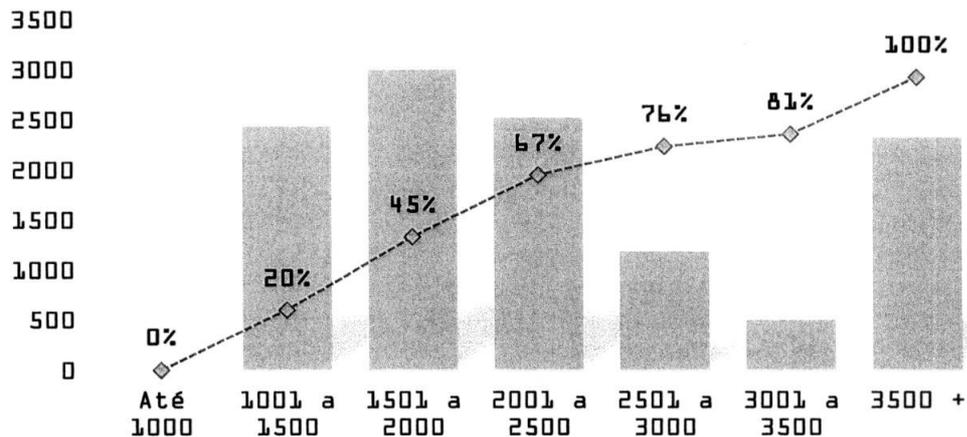


No que se refere a condição do segurado, quanto maior o percentual de servidores casados/união estável, maior a necessidade de se estimar a constituição de provisão



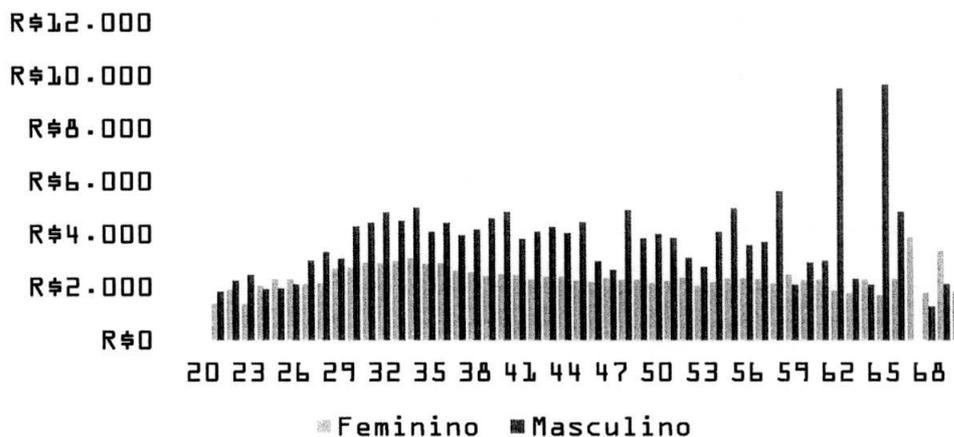
matemática para o benefício de pensão por morte na fase ativa dos servidores e, portanto, mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.

GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO



Referente as remunerações dos servidores ativos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, cumpre ressaltar que não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.

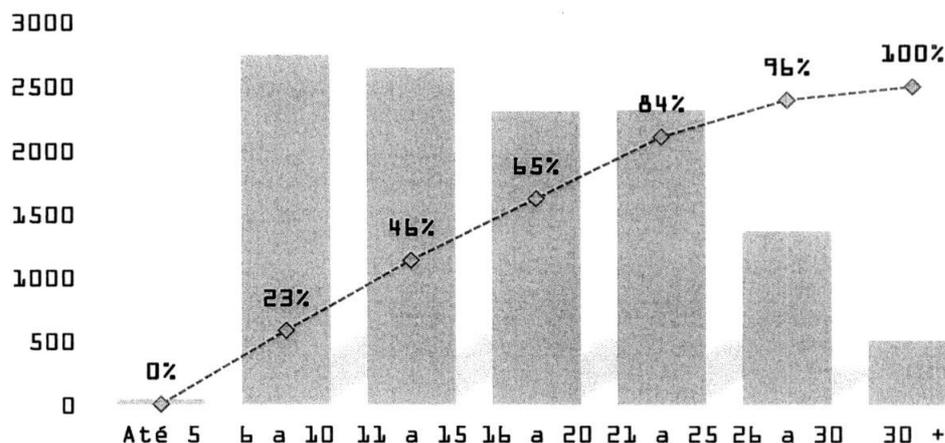
GRÁFICO 10. REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS SEGURADOS ATIVOS, POR IDADE



Do gráfico acima depreende-se que as remunerações dos servidores ativos tendem a ser maiores nas idades mais próximas à aposentadoria, justificada pelas vantagens adquiridas ao longo do período laborativo do servidor.

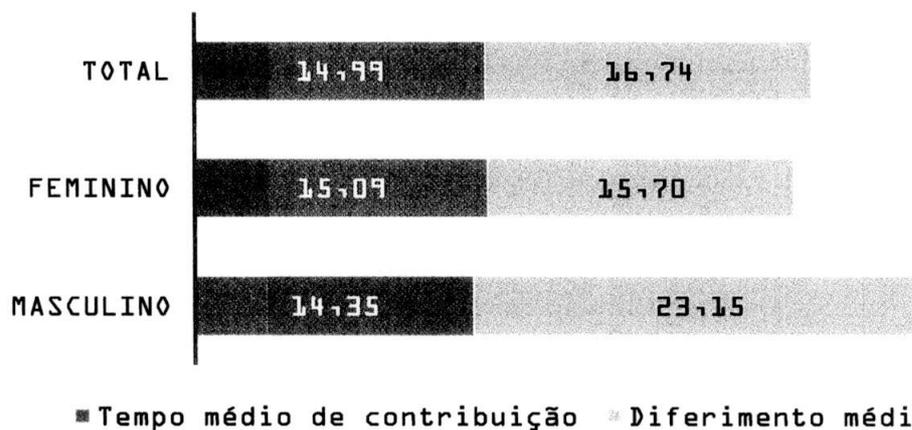


GRÁFICO 11. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR TEMPO DE ESPERA PARA APOSENTADORIA



A distribuição deste gráfico demonstra que quanto maior o tempo de espera para aposentadoria e, por conseguinte, a representatividade dos segurados ativos nas faixas mais elevadas, o servidor ativo terá um período maior de contribuição, favorecendo, portanto, o plano de benefícios do Regime.

GRÁFICO 12. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS



No que concerne ao tempo médio de contribuição dos segurados ativos, verifica-se uma diferença a menor para as seguradas do sexo feminino quando comparado com o tempo médio de contribuição dos segurados do sexo masculino. Característica já explicitada anteriormente.

ii. Estatísticas dos servidores inativos

Os arquivos contemplaram as informações de 20 inativos vinculados ao Regime e suas características estão a seguir demonstradas.



GRÁFICO 13. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR SEXO

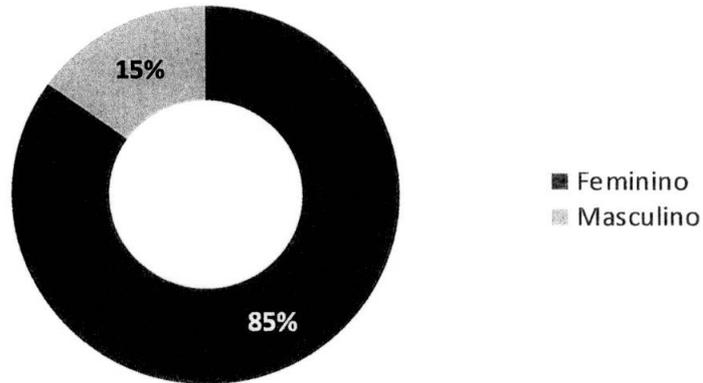
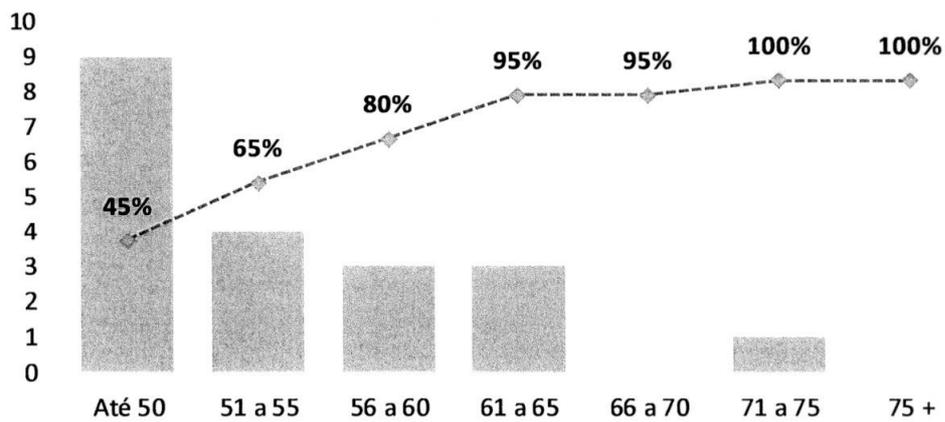


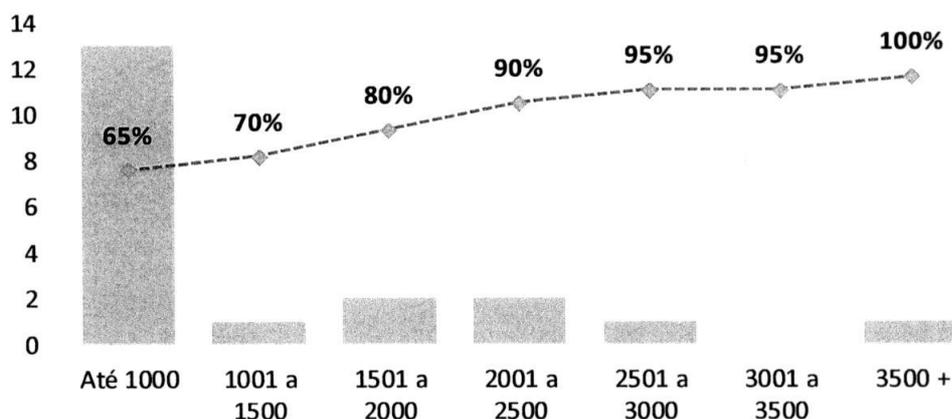
GRÁFICO 14. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA



Segundo o gráfico acima, é possível observar que segurados inativos com idade inferior a 50 anos representam as aposentadorias por invalidez, indicando, desse modo, um cenário desfavorável ao Regime, haja vista a necessidade de custear tais benefícios por um período mais longo.

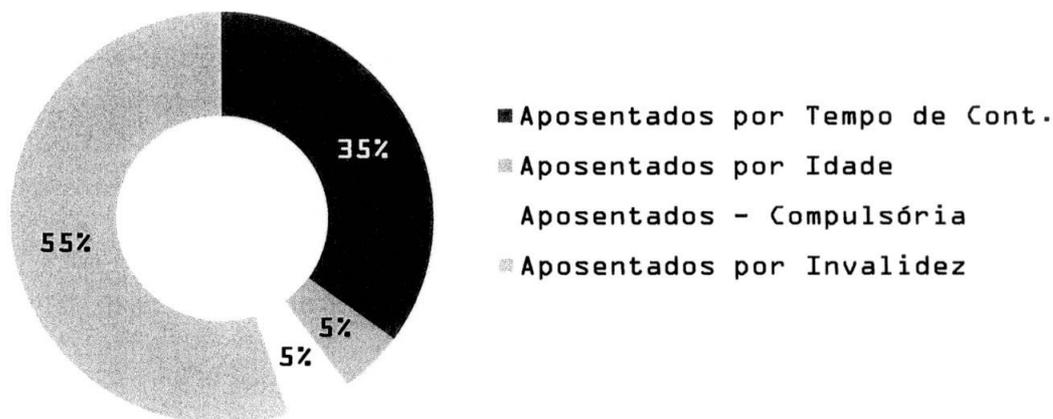


GRÁFICO 15. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA DE BENEFÍCIO



Em relação aos proventos, aplica-se o mesmo limite constitucional explicitado no caso dos ativos, sendo o Regime responsável por arcar com esses custos até sua extinção ou da respectiva reversão em pensão por morte.

GRÁFICO 16. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR TIPO DE BENEFÍCIO



Relativo ao tipo de benefício, o gráfico supra indica que quanto maior o percentual de servidores que se aposentaram por invalidez, maior será o custo para o Regime, corroborando com as razões já especificadas.

iii. Estatísticas dos pensionistas

O arquivo apresentou informações para 18 pensionistas distribuídos em grupos familiares e o resumo das informações se encontra detalhado abaixo.



GRÁFICO 17. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR SEXO

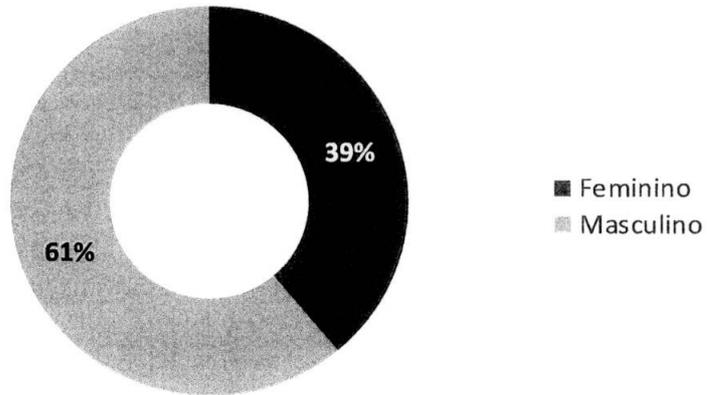
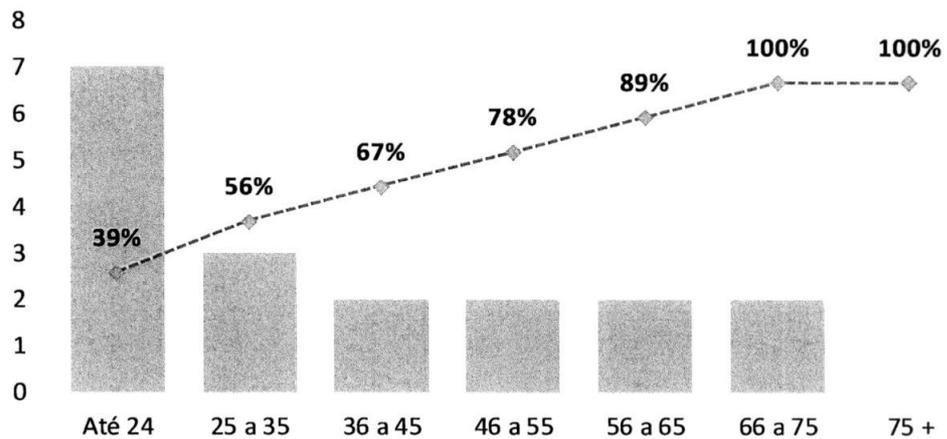
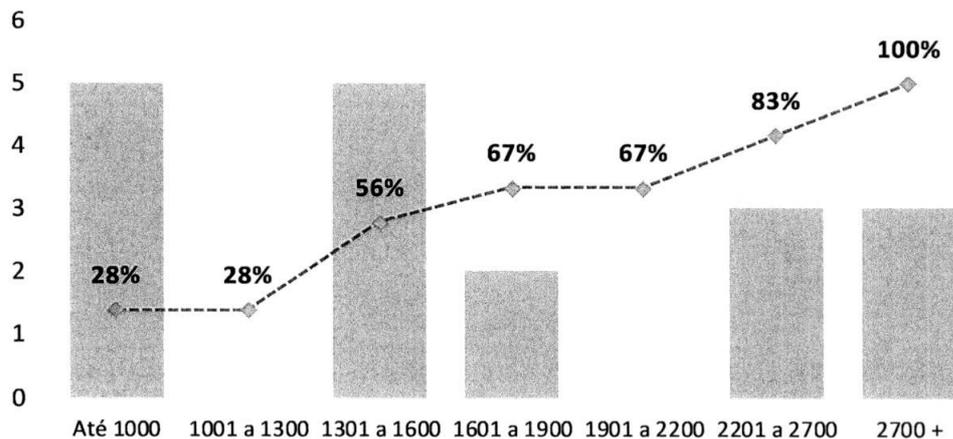


GRÁFICO 18. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS, POR FAIXA ETÁRIA



Conforme verifica-se no gráfico acima, benefícios compreendidos na primeira faixa etária representam os filhos menores em gozo de pensão temporária e, portanto, uma parcela dos benefícios concedidos, cuja maioria dos dependentes receberão benefícios vitalícios.

GRÁFICO 19. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR FAIXA DE BENEFÍCIO





Importante ressaltar que no caso das pensões podem ocorrer valores inferiores ao salário mínimo, por constar mais de um dependente na mesma hierarquia genealógica.

iv. Análise comparativa

TABELA 23 ANÁLISE COMPARATIVA POR QUANTIDADE DE SEGURADOS

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE			
	2018		2019	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	9181	1472	10267	1658
Aposentados por tempo de contribuição	1	0	6	1
Aposentados por idade	0	0	1	0
Aposentados - compulsória	0	1	0	1
Aposentados por invalidez	5	1	10	1
Pensionistas	6	7	7	11

TABELA 24 ANÁLISE COMPARATIVA POR IDADE

POPULAÇÃO COBERTA	IDADE MÉDIA			
	2018		2019	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	39,47	37,64	40,30	38,36
Aposentados por tempo de contribuição	58,00	-	51,50	37,00
Aposentados por idade	-	-	64,00	-
Aposentados - compulsória	-	73,00	-	74,00
Aposentados por invalidez	47,00	53,00	46,60	54,00
Pensionistas	35,83	30,43	32,43	37,55

TABELA 25 ANÁLISE COMPARATIVA POR REMUNERAÇÃO MÉDIA

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	REMUNERAÇÃO MÉDIA			
	2018		2019	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	R\$ 2.302,68	R\$ 3.804,32	R\$ 2.504,82	R\$ 4.122,20
Aposentados por tempo de contribuição	R\$ 2.230,37	-	R\$ 2.136,75	R\$ 954,00
Aposentados por idade	-	-	R\$ 954,00	-
Aposentados - compulsória	-	R\$ 937,00	-	R\$ 954,00
Aposentados por invalidez	R\$ 1.061,14	R\$ 1.088,93	R\$ 1.105,72	R\$ 1.088,93
Pensionistas	R\$ 1.942,99	R\$ 1.667,16	R\$ 2.332,64	R\$ 1.894,70



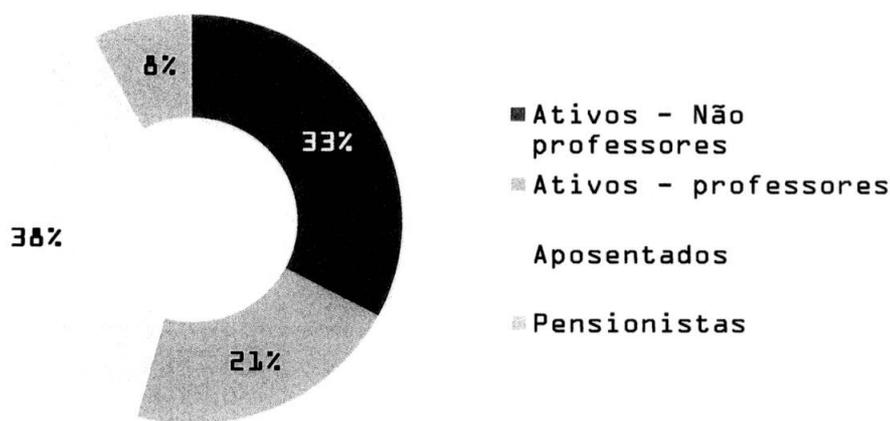
B. PLANO FINANCEIRO

Já o Plano Financeiro possuía um contingente de 39.594 segurados, distribuídos entre ativos, inativos e pensionistas, conforme apresentado na Tabela a seguir.

TABELA 26 DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)		IDADE MÉDIA	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	15385	6125	R\$ 4.483,55	R\$ 5.177,93	48,79	46,77
Aposentados por tempo de contribuição	10437	2444	R\$ 4.919,32	R\$ 5.603,87	65,09	72,35
Aposentados por idade	747	105	R\$ 2.219,02	R\$ 3.465,61	71,48	75,33
Aposentados - compulsória	99	41	R\$ 2.131,19	R\$ 2.590,37	79,06	79,63
Aposentados por invalidez	816	341	R\$ 2.241,32	R\$ 2.771,86	64,53	67,46
Pensionistas	2397	657	R\$ 3.106,03	R\$ 2.637,67	71,48	56,54

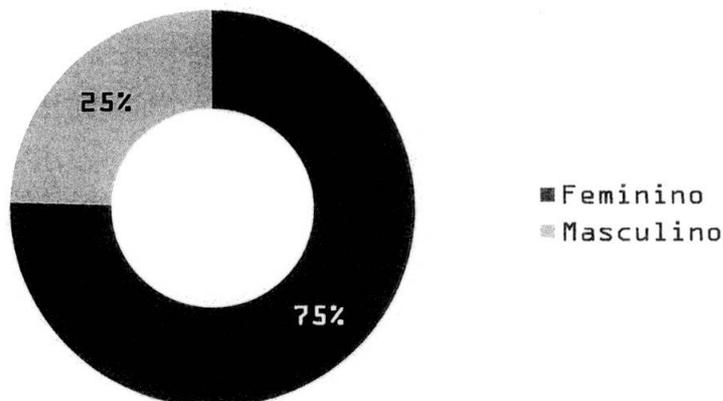
GRÁFICO 20. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR STATUS



De acordo com o gráfico acima, verifica-se que no presente estudo há 1,19 servidores ativos para cada assistido, considerado os aposentados e os pensionistas.

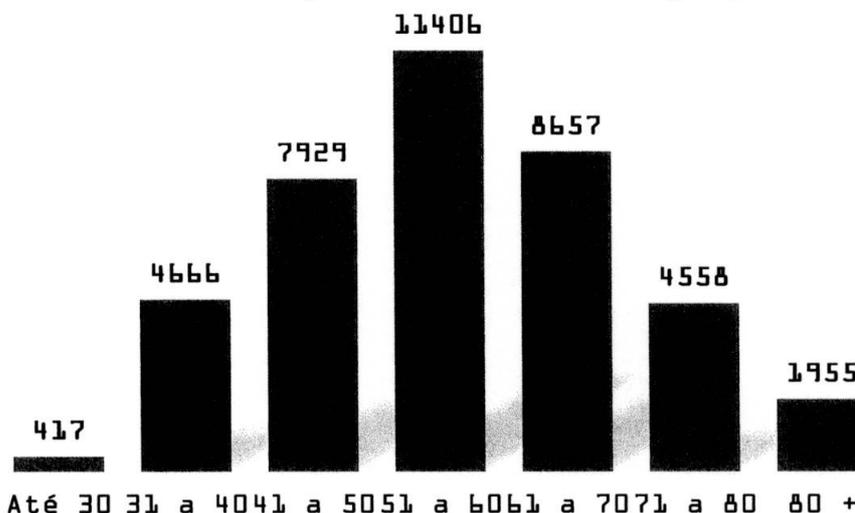


GRÁFICO 21. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR SEXO



Merece destaque as características da população do sexo feminino, uma vez que o tempo de contribuição e a idade para aposentadoria são inferiores quando comparada as do sexo masculino, além de apresentarem uma expectativa de vida mais elevada. Desse modo, uma população que apresente um quantitativo maior de mulheres em relação aos homens, será mais oneroso ao Regime.

GRÁFICO 22. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR FAIXA ETÁRIA



Na sequência, serão demonstrados os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Regime.

i. Estatísticas dos servidores ativos

Os arquivos apresentaram 21.510 registros, sendo um para cada servidor efetivo ativo do Município de Belo Horizonte. As características que indicam a regularidade da



carreira do servidor em relação à idade, à remuneração, ao tempo de contribuição, ao tempo de espera, entre outras, são evidenciadas pelas várias visões apresentadas nesse estudo.

GRÁFICO 23. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO

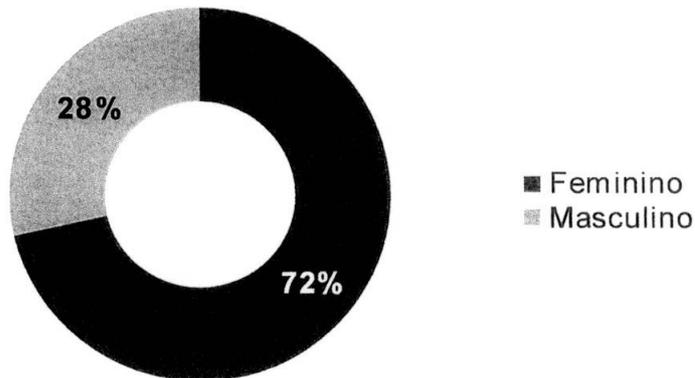
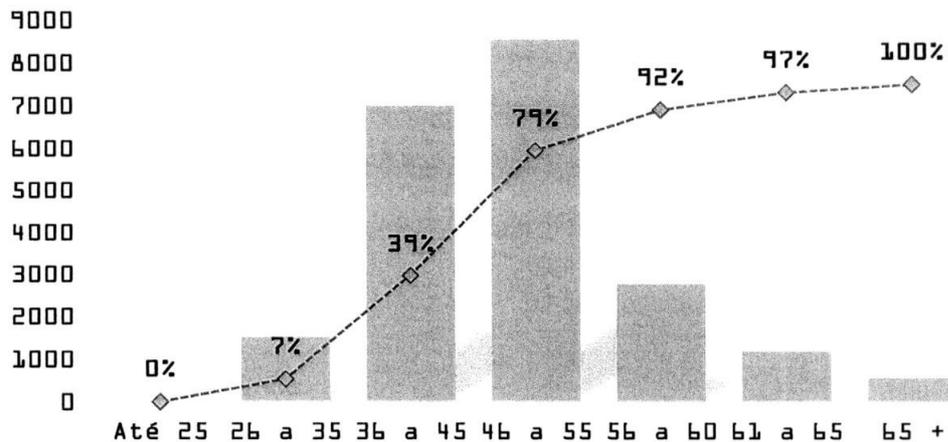


GRÁFICO 24. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

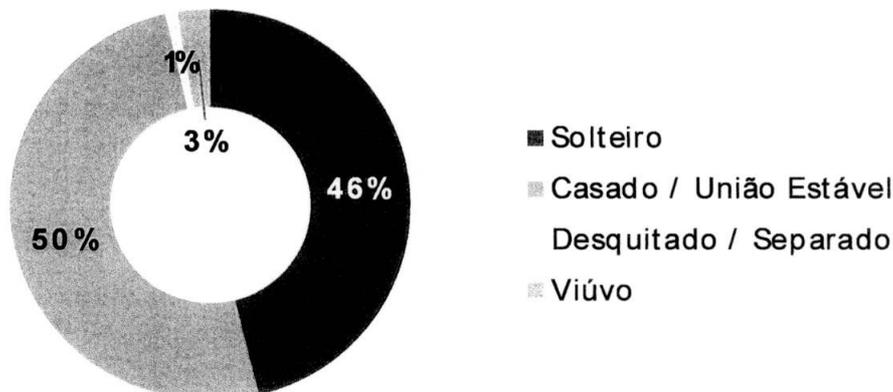


Em relação ao gráfico acima, verifica-se que cenário mais favorável ao plano de custeio será observado quando a maior parte dos servidores ativos estiverem compreendidos nas faixas etárias até 45 anos, indicando que a minoria dos servidores apresentará risco iminente de aposentadoria.

Situação contrária será observada quando houver grande representatividade de servidores nas faixas etárias superiores a 46 anos, indicando uma maior proximidade aos requisitos de elegibilidade para aposentadoria e, por conseguinte, um impacto na folha de benefícios do Regime, em razão de relevantes incrementos para os próximos exercícios.

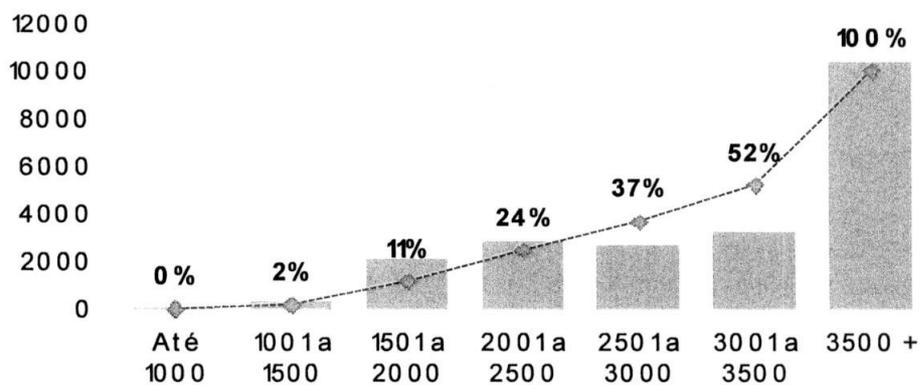


GRÁFICO 25. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL



No que se refere a condição do segurado, quanto maior o percentual de servidores casados/união estável, maior a necessidade de se estimar a constituição de provisão matemática para o benefício de pensão por morte na fase ativa dos servidores e, portanto, mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.

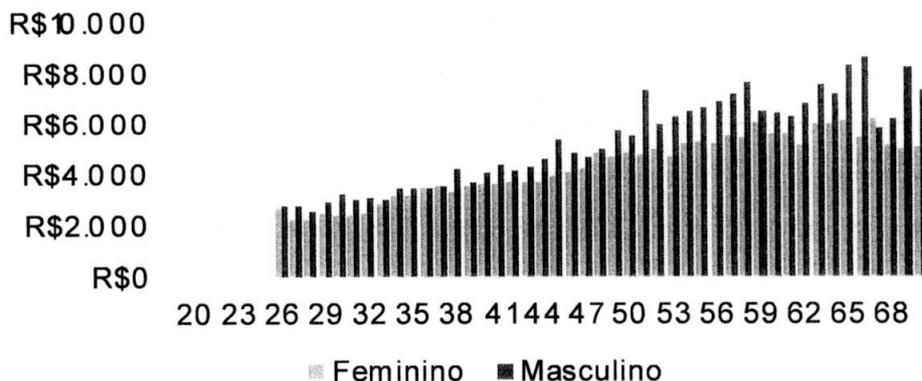
GRÁFICO 26. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO



Referente as remunerações dos servidores ativos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, cumpre ressaltar que não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.

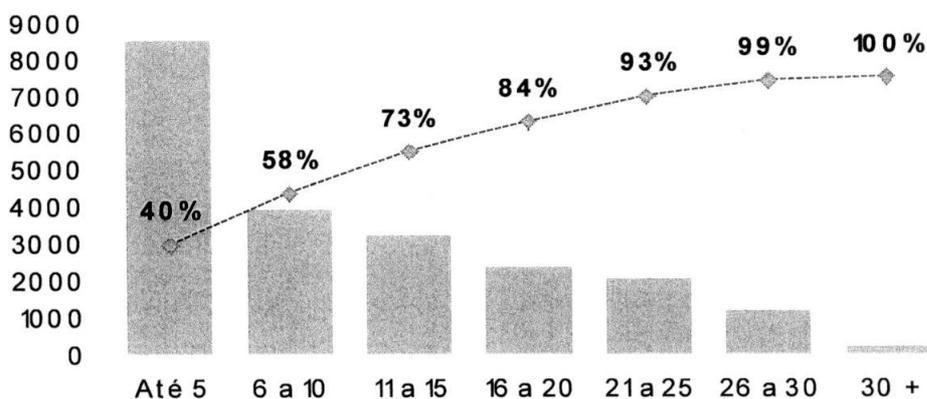


GRÁFICO 27. REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS SEGURADOS ATIVOS, POR IDADE



Do gráfico acima depreende-se que as remunerações dos servidores ativos tendem a ser maiores nas idades mais próximas à aposentadoria, justificada pelas vantagens adquiridas ao longo do período laborativo do servidor.

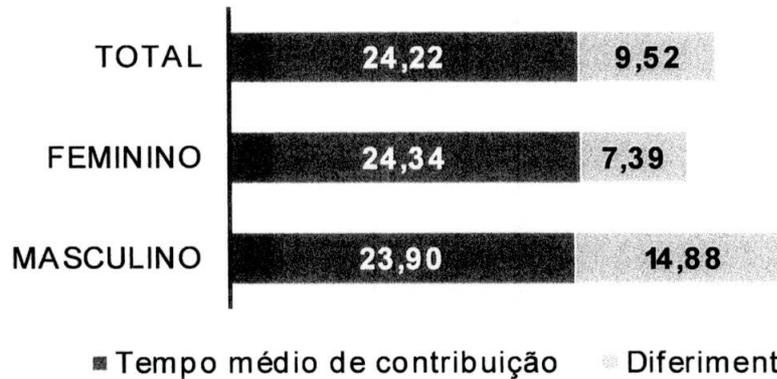
GRÁFICO 28. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR TEMPO DE ESPERA DE APOSENTADORIA



A distribuição deste gráfico demonstra que quanto maior o tempo de espera para aposentadoria e, por conseguinte, a representatividade dos segurados ativos nas faixas mais elevadas, o servidor ativo terá um período maior de contribuição, favorecendo, portanto, o plano de benefícios do Regime.



GRÁFICO 29. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS



No que concerne ao tempo médio de contribuição dos segurados ativos, verifica-se uma diferença a menor para as seguradas do sexo feminino quando comparado com o tempo médio de contribuição dos segurados do sexo masculino. Característica já explicitada anteriormente.

ii. Estatísticas dos servidores inativos

Os arquivos contemplaram as informações de 15.030 inativos vinculados ao Regime e suas características estão a seguir demonstradas.

GRÁFICO 30. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR SEXO

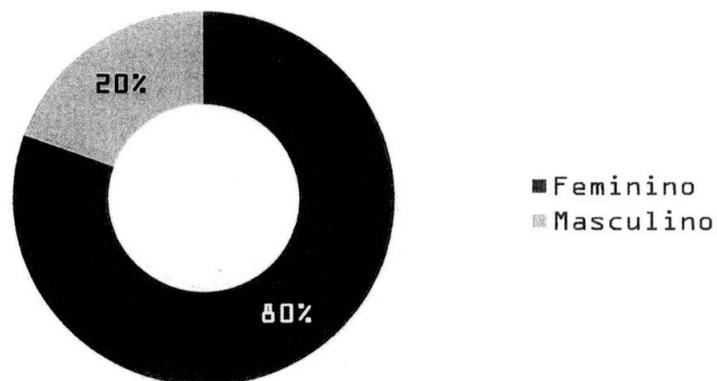
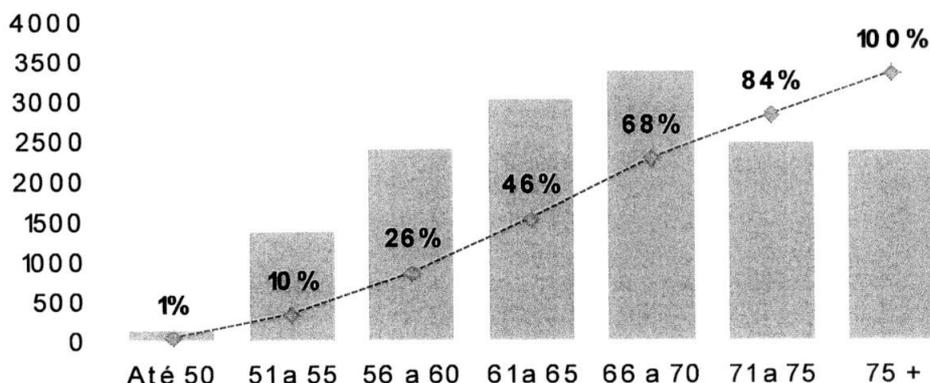


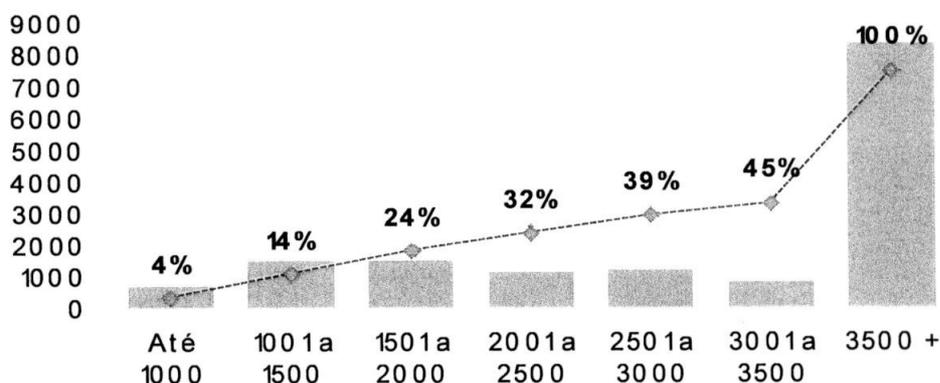


GRÁFICO 31. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA



Segundo o gráfico acima, é possível observar que segurados inativos com idade inferior a 50 anos representam as aposentadorias por invalidez, indicando, desse modo, um cenário desfavorável ao Regime, haja vista a necessidade de custear tais benefícios por um período mais longo.

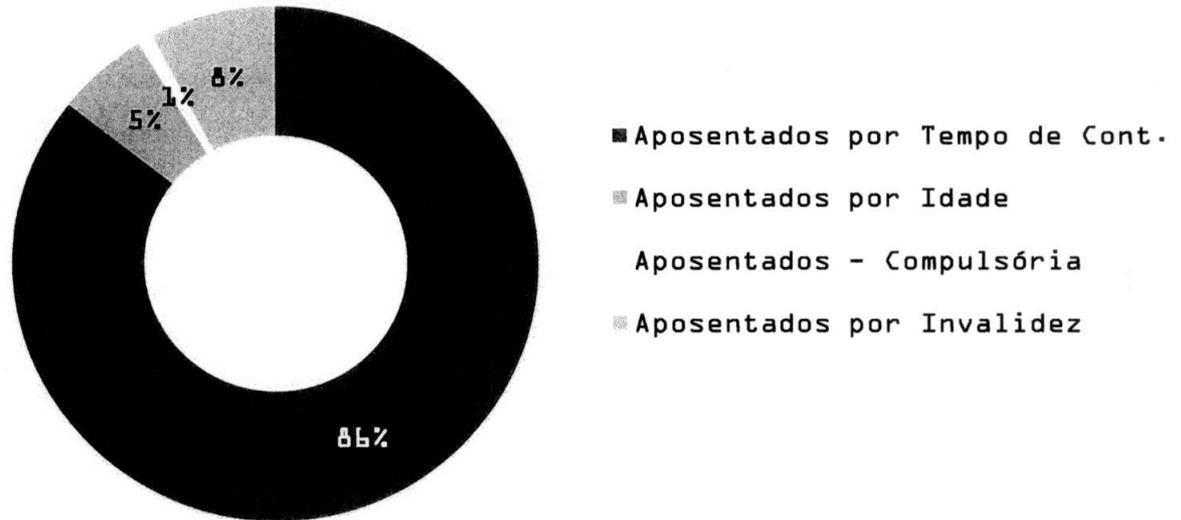
GRÁFICO 32. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA DE BENEFÍCIO



Em relação aos proventos, aplica-se o mesmo limite constitucional explicitado no caso dos ativos, sendo o Regime responsável por arcar com esses custos até sua extinção ou da respectiva reversão em pensão por morte.



GRÁFICO 33. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR TIPO DE BENEFÍCIO



Relativo ao tipo de benefício, o gráfico supra indica que quanto maior o percentual de servidores que se aposentaram por invalidez, maior será o custo para o Regime, corroborando com as razões já especificadas.

iii. Estatísticas dos pensionistas

O arquivo apresentou informações para 3.054 pensionistas distribuídos em grupos familiares e o resumo das informações se encontra detalhado abaixo.

GRÁFICO 34. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR SEXO

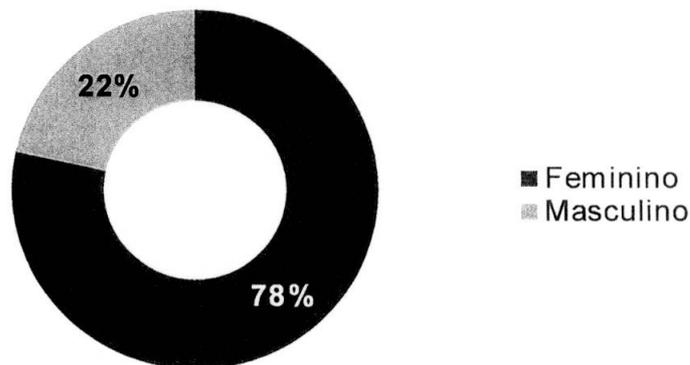
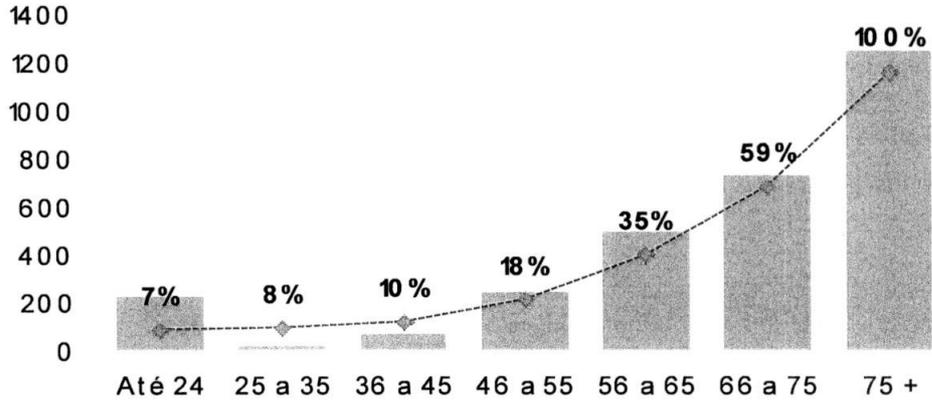


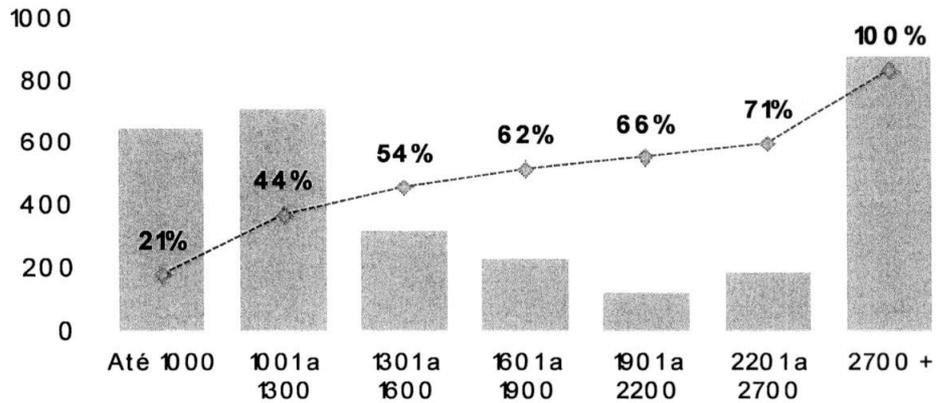


GRÁFICO 35. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS, POR FAIXA ETÁRIA



Conforme verifica-se no gráfico acima, benefícios compreendidos na primeira faixa etária representam os filhos menores em gozo de pensão temporária e, portanto, uma parcela dos benefícios concedidos, cuja maioria dos dependentes receberão benefícios vitalícios.

GRÁFICO 36. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR FAIXA DE BENEFÍCIO



Importante ressaltar que no caso das pensões podem ocorrer valores inferiores ao salário mínimo, por constar mais de um dependente na mesma hierarquia genealógica.



iv. Análise comparativa

3. ANÁLISE COMPARATIVA POR QUANTIDADE DE SEGURADOS

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE			
	2018		2019	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	16577	6376	15385	6125
Aposentados por tempo de contribuição	9649	2381	10437	2444
Aposentados por idade	628	88	747	105
Aposentados - compulsória	96	42	99	41
Aposentados por invalidez	806	345	816	341
Pensionistas	2384	638	2397	657

4. ANÁLISE COMPARATIVA POR IDADE

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	IDADE MÉDIA			
	2018		2019	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	48,31	46,17	48,79	46,77
Aposentados por tempo de contribuição	64,95	72,46	65,09	72,35
Aposentados por idade	71,43	75,48	71,48	75,33
Aposentados - compulsória	78,25	78,45	79,06	79,63
Aposentados por invalidez	63,93	67,49	64,53	67,46
Pensionistas	71,08	54,65	71,48	56,54

5. ANÁLISE COMPARATIVA POR REMUNERAÇÃO MÉDIA

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	REMUNERAÇÃO MÉDIA			
	2018		2019	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	R\$ 4.236,63	R\$ 4.861,19	R\$ 4.483,55	R\$ 5.177,93
Aposentados por tempo de contribuição	R\$ 4.655,63	R\$ 5.284,64	R\$ 4.919,32	R\$ 5.603,87
Aposentados por idade	R\$ 1.895,23	R\$ 3.039,36	R\$ 2.219,02	R\$ 3.465,61
Aposentados - compulsória	R\$ 1.789,87	R\$ 2.195,00	R\$ 2.131,19	R\$ 2.590,37
Aposentados por invalidez	R\$ 2.150,06	R\$ 2.692,27	R\$ 2.241,32	R\$ 2.771,86
Pensionistas	R\$ 2.744,63	R\$ 2.321,06	R\$ 3.106,03	R\$ 2.637,67



ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

TABELA 27 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

CONTA	TÍTULO	VALOR (R\$)	D/C
Sem Máscara	ATIVO GARANTIDOR - PLANO FINANCEIRO (1)	R\$ 3.497.211,62	
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO	R\$ 3.497.211,62	
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO FINANCEIRO	R\$ 0,00	
Sem Máscara	ATIVO GARANTIDOR - PLANO PREVIDENCIÁRIO (2)	R\$ 742.161.730,33	
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 742.161.730,33	
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 798.892.499,34	C
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (3)	R\$ 3.497.211,62	C
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PLANO FIN.	R\$ 21.796.128.785,69	C
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 377.897.279,70	D
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 37.403.001,23	D
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 21.377.331.293,14	D
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (4)	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER PLANO FIN.	R\$ 43.085.894.980,39	C
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 2.780.930.012,34	D
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 2.567.485.308,87	D
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 3.462.693.020,76	D
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 34.274.786.638,42	D
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (5)	R\$ 10.980.419,73	C
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PLANO PREV.	R\$ 11.026.281,49	C
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 45.861,76	D
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (6)	R\$ 784.424.867,99	C
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER PLANO PREV.	R\$ 3.105.192.148,62	C
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 1.292.935.618,89	D
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 718.475.336,56	D
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 309.366.325,18	D
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO (7)	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO (8)	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO (9)	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$ 0,00	C



2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00	C
RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVITI / DÉFICIT)			
Sem Máscara	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL (10) = (1) - (3) - (4) - (8)	R\$ 0,00	
Sem Máscara	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL (11) = (2) - (5) - (6) + (7) - (9)	-R\$ 53.233.557,39	



ANEXO 4 – PROJEÇÕES ATUARIAIS

4.1. PLANO PREVIDENCIÁRIO

As projeções atuariais do Plano Previdenciário são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas previdenciárias, com contribuições e rentabilidade e despesas com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada), de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode depreender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da Avaliação Atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como saldo inicial considera-se o ativo garantidor posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da compensação financeira. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a projeção atuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do Regime.



TABELA 28 PROJEÇÃO ATUARIAL DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

EXERCÍCIO	NOVOS BENEFÍCIOS (QTDE. ANO / ACUMULADO)	NOVOS BENEFÍCIOS (RS)	REPASSE PATRONAL	REPASSE SEGURADOS	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO
2019	0 / 0	0,00	86.296.838,98	43.148.419,49	2.023.347,17	127.421.911,30	869.583.641,63
2020	0 / 0	0,00	92.866.273,67	46.433.136,84	3.254.686,52	136.044.723,99	1.005.628.365,62
2021	1 / 1	8.889,56	89.950.396,12	44.975.198,06	4.068.248,07	130.857.346,11	1.136.485.711,73
2022	1 / 2	1.381,66	87.081.983,58	43.540.991,79	4.809.922,25	125.813.053,13	1.262.298.764,86
2023	2 / 4	9.081,80	84.302.467,42	42.151.233,71	5.621.874,86	120.831.826,28	1.383.130.591,13
2024	240 / 244	623.851,06	81.569.255,56	40.784.627,78	11.390.648,00	110.963.235,34	1.494.093.826,48
2025	404 / 648	1.093.848,44	77.468.121,85	38.734.060,92	20.223.804,35	95.978.378,41	1.590.072.204,89
2026	517 / 1165	1.175.039,58	72.500.226,10	36.250.113,05	28.875.427,69	79.874.911,46	1.669.947.116,35
2027	740 / 1905	1.536.503,90	67.578.570,38	33.789.285,19	39.266.096,30	62.101.759,27	1.732.048.875,62
2028	628 / 2533	1.245.740,58	62.141.808,43	31.070.904,21	46.643.020,91	46.569.691,73	1.778.618.567,35
2029	564 / 3097	1.133.637,62	57.561.109,30	28.780.554,65	52.496.398,97	33.845.264,98	1.812.463.832,33
2030	666 / 3763	1.409.537,12	53.426.114,33	26.713.057,17	59.453.429,47	20.685.742,02	1.833.149.574,36
2031	496 / 4259	1.118.259,09	48.973.959,05	24.486.979,53	63.956.875,65	9.504.062,93	1.842.653.637,28
2032	459 / 4718	1.049.638,41	45.246.613,09	22.623.306,55	67.520.569,57	349.350,06	1.843.002.987,35
2033	480 / 5198	1.125.197,05	41.815.936,76	20.907.968,38	71.053.152,67	-8.329.247,53	1.834.673.739,82
2034	459 / 5657	1.119.244,64	38.416.965,83	19.208.482,91	74.065.121,80	-16.439.673,06	1.818.234.066,76
2035	460 / 6117	1.061.389,02	35.195.361,13	17.597.680,56	76.345.004,97	-23.551.963,28	1.794.682.103,48
2036	427 / 6544	1.133.003,87	32.218.765,62	16.109.382,81	78.580.062,34	-30.251.913,90	1.764.430.189,58
2037	479 / 7023	1.311.875,69	29.282.890,31	14.641.445,15	81.310.719,65	-37.386.384,19	1.727.043.805,39
2038	461 / 7484	1.235.323,76	26.219.360,48	13.109.680,24	83.198.449,25	-43.869.408,54	1.683.174.396,85
2039	501 / 7985	1.409.686,36	23.434.724,90	11.717.362,45	85.501.709,49	-50.349.622,14	1.632.824.774,71
2040	468 / 8453	1.389.020,34	20.543.830,43	10.271.915,22	87.257.989,10	-56.442.243,46	1.576.382.531,25
2041	495 / 8948	1.477.275,81	17.841.968,88	8.920.984,44	88.989.735,79	-62.226.782,46	1.514.155.748,79
2042	484 / 9432	1.693.974,25	15.167.746,48	7.583.873,24	91.125.328,14	-68.373.708,42	1.445.782.040,37
2043	419 / 9851	1.488.246,17	12.381.139,86	6.190.569,93	91.962.999,54	-73.391.289,75	1.372.390.750,63
2044	419 / 10270	1.530.141,72	10.023.855,26	5.011.927,63	92.587.836,67	-77.552.053,77	1.294.838.696,85
2045	398 / 10668	1.458.327,99	7.758.019,03	3.879.009,51	92.596.967,47	-80.959.938,93	1.213.878.757,92
2046	279 / 10947	1.041.698,11	5.716.887,61	2.858.443,80	90.821.918,51	-82.246.587,10	1.131.632.170,82
2047	235 / 11182	897.424,14	4.294.839,61	2.147.419,81	88.415.489,54	-81.973.230,12	1.049.658.940,70
2048	166 / 11348	678.946,78	3.130.517,11	1.565.258,56	85.222.811,52	-80.527.035,85	969.131.904,86
2049	151 / 11499	624.493,40	2.284.066,73	1.142.033,36	81.864.259,41	-78.438.159,32	890.693.745,53
2050	128 / 11627	501.586,41	1.553.927,95	776.963,98	78.195.087,52	-75.864.195,59	814.829.549,94
2051	100 / 11727	392.782,29	991.887,52	495.943,76	74.308.857,72	-72.821.026,45	742.008.523,49
2052	73 / 11800	227.096,13	570.175,04	285.087,52	70.083.688,17	-69.228.425,61	672.780.097,88
2053	40 / 11840	107.806,70	333.718,12	166.859,06	65.708.851,50	-65.208.274,32	607.571.823,56
2054	41 / 11881	116.149,20	222.659,13	111.329,57	61.531.994,91	-61.198.006,22	546.373.817,34
2055	19 / 11900	71.379,85	112.264,27	56.132,14	57.426.087,75	-57.257.691,35	489.116.125,99
2056	5 / 11905	9.367,98	47.519,12	23.759,56	53.357.626,06	-53.286.347,39	435.829.778,61



EXERCÍCIO	NOVOS BENEFÍCIOS (QTDE. ANO / ACUMULADO)	NOVOS BENEFÍCIOS (R\$)	REPASSE PATRONAL	REPASSE SEGURADOS	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO
2057	5 / 11910	8.513,62	37.860,64	18.930,32	49.476.907,98	-49.420.117,01	386.409.661,59
2058	9 / 11919	23.257,16	29.469,26	14.734,63	45.808.679,03	-45.764.475,14	340.645.186,46
2059	5 / 11924	11.155,40	10.201,34	5.100,67	42.286.979,27	-42.271.677,25	298.373.509,21
2060	1 / 11925	1.811,77	1.380,57	690,28	38.917.044,87	-38.914.974,02	259.458.535,19
2061	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	35.712.410,24	-35.712.410,24	223.746.124,95
2062	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	32.656.274,67	-32.656.274,67	191.089.850,28
2063	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	29.772.377,36	-29.772.377,36	161.317.472,91
2064	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	27.035.061,32	-27.035.061,32	134.282.411,59
2065	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	24.448.942,06	-24.448.942,06	109.833.469,53
2066	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	22.020.439,92	-22.020.439,92	87.813.029,61
2067	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	19.746.684,88	-19.746.684,88	68.066.344,73
2068	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	17.626.770,85	-17.626.770,85	50.439.573,88
2069	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	15.645.517,94	-15.645.517,94	34.794.055,94
2070	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	13.792.767,19	-13.792.767,19	21.001.288,74
2071	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	12.097.415,41	-12.097.415,41	8.903.873,34
2072	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	10.524.863,17	-10.524.863,17	-1.620.989,83
2073	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	9.103.215,33	-9.103.215,33	-10.724.205,16
2074	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	7.794.451,60	-7.794.451,60	-18.518.656,76
2075	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	6.609.905,08	-6.609.905,08	-25.128.561,84
2076	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	5.544.017,22	-5.544.017,22	-30.672.579,06
2077	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	4.626.553,65	-4.626.553,65	-35.299.132,71
2078	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	3.809.739,14	-3.809.739,14	-39.108.871,85
2079	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	3.095.425,20	-3.095.425,20	-42.204.297,04
2080	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	2.481.677,99	-2.481.677,99	-44.685.975,04
2081	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	1.958.520,09	-1.958.520,09	-46.644.495,12
2082	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	1.528.749,58	-1.528.749,58	-48.173.244,71
2083	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	1.172.936,00	-1.172.936,00	-49.346.180,71
2084	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	880.446,85	-880.446,85	-50.226.627,57
2085	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	646.634,05	-646.634,05	-50.873.261,62
2086	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	459.708,38	-459.708,38	-51.332.969,99
2087	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	327.660,27	-327.660,27	-51.660.630,27
2088	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	229.796,88	-229.796,88	-51.890.427,15
2089	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	160.873,38	-160.873,38	-52.051.300,53
2090	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	115.645,30	-115.645,30	-52.166.945,83
2091	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	86.390,47	-86.390,47	-52.253.336,30
2092	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	66.690,57	-66.690,57	-52.320.026,87
2093	0 / 11925	0,00	0,00	0,00	53.934,02	-53.934,02	-52.373.960,89



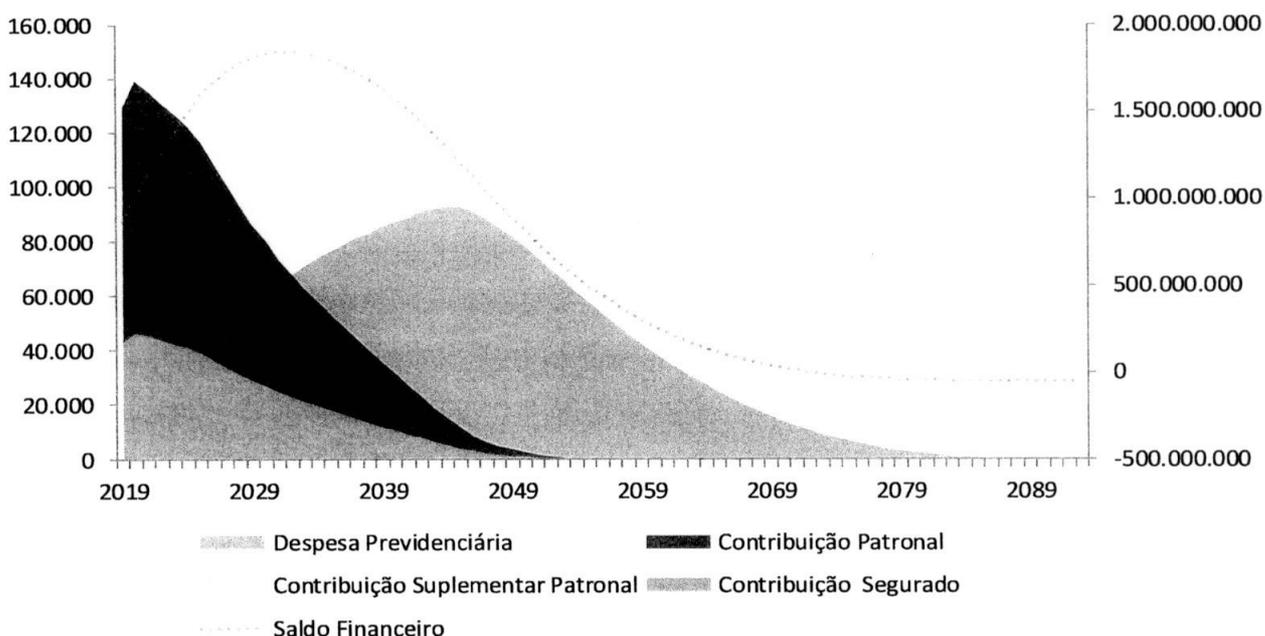
Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados. Observa-se pela Projeção Atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, o plano de benefícios comportará os benefícios futuros com base nas contribuições arrecadadas, bem como na rentabilidade auferida pelo patrimônio pelos próximos 39 anos.

Para a presente projeção atuarial foram realizadas estimativas de despesas e receitas vinculadas aos benefícios de aposentadorias e pensões, desconsiderando-se auxílios e custeio administrativo, os quais não constam dos fluxos apresentados.

Insta informar que se tratam de cálculos considerando uma massa fechada de segurados. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para arcar com todos os benefícios futuros, com base nas hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados. O Gráfico a seguir apresenta o fluxo atuarial estimado das receitas e despesas previdenciárias do Plano Previdenciário.



GRÁFICO 37. PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS



Uma vez que a situação de superávit financeiro (receitas mensais superiores às despesas mensais) deixar de ser observada, o processo de capitalização das reservas matemáticas ficará extremamente comprometido; razão pela qual se impõe ações como o imediato equilíbrio do déficit atuarial apurado na presente Avaliação Atuarial, com o reconhecimento do déficit por meio da implementação do plano de amortização, bem como uma renovação da massa de segurados, com a abertura de novos concursos, a fim de que haja uma oxigenação na composição dos servidores ativos do Município de Belo Horizonte (MG), reduzindo, por conseguinte, a idade média dos segurados ativos.

Com o reconhecimento do déficit atuarial pela Prefeitura, se observará uma maior injeção de recursos no RPPS-BH, auxiliando no processo de capitalização das reservas matemáticas, e com a admissão de novos servidores, preferencialmente com idade média mais baixa, auxiliará na diluição dos custos previdenciários do plano de benefícios administrado pelo RPPS.

As projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. À técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de ALM (Asset Liability Management).



Existem diversos modelos de ALM no mercado, desde os mais simples e determinísticos, até os complexos sistemas estocásticos.

4.2. PLANO FINANCEIRO

As projeções atuariais do Plano Financeiro são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas previdenciárias, com contribuições e rentabilidade, e despesas com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo referido plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados e de acordo com as hipóteses adotadas.

Em um Plano Financeiro, estruturado em regime de repartição simples, a projeção atuarial se mostra uma ferramenta importantíssima. A partir desta pode-se verificar a distribuição dos aportes que deverão ser feitos pelo ente federativo para manutenção do equilíbrio financeiro do plano.

Os aportes necessários para manutenção do equilíbrio financeiro são apresentados separadamente em coluna específica e as análises complementares serão realizadas com base no gráfico que segue.



TABELA 29 PROJEÇÃO ATUARIAL DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

EXERCÍCIO	NOVOS BENEFÍCIOS (QTDE. ANO / ACUMULADO)	NOVOS BENEFÍCIOS (R\$)	REPASSE PREVIDENCIÁRIO	DESPESA PREVIDENCIÁRIO	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR (APORTE FINANCEIRO)	APORTE FINANCEIRO ACUMULADO
2019	2757 / 2757	16.033.638,17	283.607.768,00	141.803.884,00	1.233.868.685,84	-808.457.033,83	-804.959.822,21
2020	3597 / 6354	20.097.234,48	310.861.293,53	155.430.646,76	1.380.737.612,70	-914.445.672,41	-1.719.405.494,62
2021	959 / 7313	4.648.744,70	242.204.668,48	121.102.334,24	1.419.101.918,27	-1.055.794.915,55	-2.775.200.410,17
2022	980 / 8293	4.785.839,88	229.322.102,18	114.661.051,09	1.458.685.369,45	-1.114.702.216,17	-3.889.902.626,35
2023	109 / 8402	427.540,12	215.373.625,91	107.686.812,95	1.446.787.448,42	-1.123.727.009,56	-5.013.629.635,90
2024	557 / 8959	2.827.988,26	217.831.406,29	108.915.703,14	1.462.689.573,66	-1.135.942.464,23	-6.149.572.100,13
2025	852 / 9811	4.080.581,40	210.702.974,64	105.351.487,32	1.493.161.261,23	-1.177.106.799,28	-7.326.678.899,41
2026	741 / 10552	3.560.125,36	198.153.872,07	99.076.936,04	1.516.648.350,08	-1.219.417.541,98	-8.546.096.441,39
2027	795 / 11347	3.678.524,41	187.167.234,91	93.583.617,45	1.540.965.586,01	-1.260.214.733,65	-9.806.311.175,03
2028	782 / 12129	3.643.425,95	175.151.282,58	87.575.641,29	1.563.928.687,90	-1.301.201.764,03	-11.107.512.939,06
2029	665 / 12794	3.143.423,29	162.758.538,21	81.379.269,10	1.579.587.070,90	-1.335.449.263,59	-12.442.962.202,65
2030	701 / 13495	2.934.186,83	151.970.379,45	75.985.189,73	1.591.432.666,03	-1.363.477.096,86	-13.806.439.299,50
2031	657 / 14152	2.735.221,88	141.615.465,59	70.807.732,79	1.599.591.026,40	-1.387.167.828,02	-15.193.607.127,52
2032	652 / 14804	2.556.506,25	131.660.632,79	65.830.316,39	1.604.055.100,15	-1.406.564.150,97	-16.600.171.278,49
2033	591 / 15395	2.271.649,25	122.081.159,53	61.040.579,76	1.603.286.131,59	-1.420.164.392,30	-18.020.335.670,79
2034	582 / 15977	2.209.005,98	113.392.348,23	56.696.174,12	1.600.244.335,17	-1.430.155.812,82	-19.450.491.483,61
2035	525 / 16502	2.165.452,10	104.611.603,24	52.305.801,62	1.595.222.356,57	-1.438.304.951,72	-20.888.796.435,33
2036	445 / 16947	1.842.751,46	95.650.026,95	47.825.013,48	1.583.964.481,54	-1.440.489.441,10	-22.329.285.876,43
2037	444 / 17391	1.905.059,86	87.927.025,45	43.963.512,72	1.571.998.481,28	-1.440.107.943,11	-23.769.393.819,54
2038	452 / 17843	1.833.502,02	79.535.064,48	39.767.532,24	1.557.444.512,96	-1.438.141.916,24	-25.207.535.735,78
2039	427 / 18270	1.705.694,75	71.196.988,50	35.598.494,25	1.539.487.008,18	-1.432.691.525,44	-26.640.227.261,22

EXERCÍCIO	NOVOS BENEFÍCIOS (QTDE. ANO / ACUMULADO)	NOVOS BENEFÍCIOS (R\$)	REPASSE PREVIDENCIÁRIO	DESPESA PREVIDENCIÁRIO	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR (APORTE FINANCEIRO)	APORTE FINANCEIRO ACUMULADO
2040	500 / 18770	2.002.842,17	63.192.696,94	31.596.348,47	1.524.365.575,80	-1.429.576.530,39	-28.069.803.791,61
2041	460 / 19230	1.812.495,76	53.253.880,93	26.626.940,47	1.504.833.733,22	-1.424.952.911,82	-29.494.756.703,43
2042	346 / 19576	1.269.171,14	44.020.146,58	22.010.073,29	1.475.833.912,45	-1.409.803.692,58	-30.904.560.396,01
2043	342 / 19918	1.291.966,33	37.523.703,55	18.761.851,78	1.445.995.122,35	-1.389.709.567,02	-32.294.269.963,03
2044	331 / 20249	1.177.288,04	30.638.899,82	15.319.449,91	1.412.828.140,39	-1.366.869.790,66	-33.661.139.753,69
2045	344 / 20593	1.101.143,64	24.218.567,50	12.109.283,75	1.377.837.628,05	-1.341.509.776,81	-35.002.649.530,50
2046	276 / 20869	924.199,95	18.004.077,98	9.002.038,99	1.339.099.582,40	-1.312.093.465,42	-36.314.742.995,92
2047	201 / 21070	702.637,82	12.635.979,97	6.317.989,98	1.296.450.427,17	-1.277.496.457,22	-37.592.239.453,14
2048	153 / 21223	453.166,18	8.441.273,20	4.220.636,60	1.248.935.860,20	-1.236.273.950,39	-38.828.513.403,53
2049	113 / 21336	351.230,65	5.671.394,45	2.835.697,23	1.199.748.541,57	-1.191.241.449,89	-40.019.754.853,42
2050	69 / 21405	208.637,59	3.465.630,12	1.732.815,06	1.148.259.303,65	-1.143.060.858,47	-41.162.815.711,89
2051	47 / 21452	152.396,68	2.121.236,36	1.060.618,18	1.095.760.636,18	-1.092.578.781,64	-42.255.394.493,53
2052	28 / 21480	80.529,33	1.113.705,95	556.852,97	1.042.785.806,99	-1.041.115.248,07	-43.296.509.741,60
2053	12 / 21492	30.223,69	568.805,11	284.402,55	988.928.508,88	-988.075.301,22	-44.284.585.042,82
2054	13 / 21505	36.345,37	360.710,33	180.355,16	936.422.766,99	-935.881.701,50	-45.220.466.744,32
2055	5 / 21510	13.830,48	101.363,70	50.681,85	884.499.674,35	-884.347.628,80	-46.104.814.373,11
2056	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	833.363.592,39	-833.363.592,39	-46.938.177.965,50
2057	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	782.796.509,80	-782.796.509,80	-47.720.974.475,30
2058	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	734.291.884,16	-734.291.884,16	-48.455.266.359,46
2059	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	686.281.044,54	-686.281.044,54	-49.141.547.404,00
2060	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	640.054.547,42	-640.054.547,42	-49.781.601.951,42
2061	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	595.339.020,67	-595.339.020,67	-50.376.940.972,09
2062	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	551.832.550,74	-551.832.550,74	-50.928.773.522,83



EXERCÍCIO	NOVOS BENEFÍCIOS (QTDE. ANO / ACUMULADO)	NOVOS BENEFÍCIOS (R\$)	REPASSE PREVIDENCIÁRIO	DESPESA PREVIDENCIÁRIO	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR (APORTE FINANCEIRO)	APORTE FINANCEIRO ACUMULADO
2063	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	509.846.105,61	-509.846.105,61	-51.438.619.628,44
2064	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	469.666.573,18	-469.666.573,18	-51.908.286.201,62
2065	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	431.964.730,26	-431.964.730,26	-52.340.250.931,89
2066	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	395.191.182,80	-395.191.182,80	-52.735.442.114,69
2067	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	360.700.391,89	-360.700.391,89	-53.096.142.506,57
2068	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	327.810.889,61	-327.810.889,61	-53.423.953.396,18
2069	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	296.497.405,64	-296.497.405,64	-53.720.450.801,83
2070	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	266.697.148,15	-266.697.148,15	-53.987.147.949,98
2071	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	238.938.401,26	-238.938.401,26	-54.226.086.351,24
2072	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	212.940.182,77	-212.940.182,77	-54.439.026.534,01
2073	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	188.083.796,40	-188.083.796,40	-54.627.110.330,41
2074	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	164.958.931,13	-164.958.931,13	-54.792.069.261,54
2075	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	144.090.932,73	-144.090.932,73	-54.936.160.194,27
2076	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	123.989.989,01	-123.989.989,01	-55.060.150.183,28
2077	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	105.638.707,23	-105.638.707,23	-55.165.788.890,51
2078	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	88.610.279,82	-88.610.279,82	-55.254.399.170,33
2079	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	73.505.616,02	-73.505.616,02	-55.327.904.786,35
2080	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	60.072.197,08	-60.072.197,08	-55.387.976.983,43
2081	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	48.408.191,54	-48.408.191,54	-55.436.385.174,97
2082	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	37.958.845,31	-37.958.845,31	-55.474.344.020,27
2083	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	29.610.069,97	-29.610.069,97	-55.503.954.090,24
2084	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	22.674.201,96	-22.674.201,96	-55.526.628.292,20
2085	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	17.180.613,15	-17.180.613,15	-55.543.808.905,35



EXERCÍCIO	NOVOS BENEFÍCIOS (QTDE. ANO / ACUMULADO)	NOVOS BENEFÍCIOS (R\$)	REPASSE PREVIDENCIÁRIO	DESPESA PREVIDENCIÁRIO	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR (APORTE FINANCEIRO)	APORTE FINANCEIRO ACUMULADO
2086	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	12.694.818,28	-12.694.818,28	-55.556.503.723,63
2087	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	9.935.893,71	-9.935.893,71	-55.566.439.617,34
2088	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	8.023.799,36	-8.023.799,36	-55.574.463.416,70
2089	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	6.488.303,42	-6.488.303,42	-55.580.951.720,12
2090	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	5.431.095,32	-5.431.095,32	-55.586.382.815,44
2091	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	4.621.274,95	-4.621.274,95	-55.591.004.090,39
2092	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	4.190.781,43	-4.190.781,43	-55.595.194.871,82
2093	0 / 21510	0,00	0,00	0,00	3.836.998,49	-3.836.998,49	-55.599.031.870,31





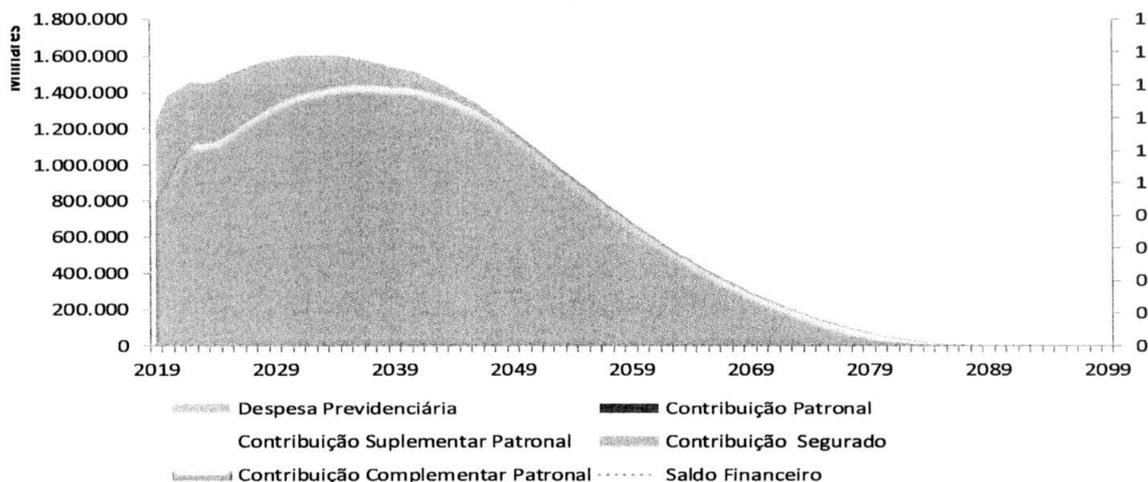
Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Com isso, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

Observa-se pela Projeção Atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, serão necessários aportes complementares ao longo do tempo para que se possa garantir os benefícios futuros.

Quando se avalia a base cadastral encaminhada, considerando as alíquotas contributivas atuais, apura-se uma receita inferior às despesas. Dada a aposentadoria dos demais servidores, haverá um agravamento dos resultados com o aumento das despesas e redução das receitas. **Reitera-se que para os cálculos do Plano Financeiro considerou-se taxa de juros de 0% ao ano, conforme instruções da Secretaria de Previdência. As projeções atuariais foram realizadas para aposentadorias e pensões, desconsiderando-se auxílios e custeio administrativo.**

Vale ressaltar ainda que se trata de cálculos considerando uma massa fechada de segurados, tendo em vista que não há ingressos nesse plano. O gráfico a seguir demonstra a evolução das receitas e despesas previdenciárias, bem como da contribuição complementar necessária para fazer frente aos benefícios dos inativos e pensionistas.

GRÁFICO 38. PROJEÇÃO ATUARIAL DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS





O Gráfico demonstrado anteriormente apresenta o fluxo atuarial estimado de Despesas Previdenciárias, de Contribuições Normais e de Contribuições Complementares para cobertura da insuficiência financeira.

Destaca-se novamente que, com relação ao grupo de segurados do plano financeiro, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo a necessidade de elevação da contribuição complementar do Ente Federativo observando-se a redução do número de servidores ativos e elevação do de aposentados e pensionistas.

No entanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, esses gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário passará a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados deste plano.

Ressalta-se que, por estar estruturado em Repartição Simples, conhecido também como Regime de Caixa, o Tesouro do município se responsabiliza pelos recursos necessários para cobertura dos benefícios pagos pelo RPPS decorrentes das insuficiências de caixa que venham a ocorrer na referida população.



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ¹			
RECEITAS CORRENTES (I)	171.838.827,37	235.114.780,79	269.967.340,35
Receita de Contribuições dos Segurados	37.849.001,31	52.228.733,68	57.220.454,78
Civil	37.849.001,31	52.228.733,68	57.220.454,78
Ativo	37.839.056,92	52.217.250,78	57.207.624,60
Inativo	30,69	0,00	16,44
Pensionista	9.913,70	11.482,90	12.813,74
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	76.243.601,01	104.104.004,30	113.956.597,14
Civil	76.243.601,01	104.104.004,30	113.956.597,14
Ativo	76.243.601,01	104.104.004,30	113.956.597,14
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.450.932,67	69.646.447,54	97.974.387,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	53.450.932,67	69.646.447,54	97.974.387,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.295.292,38	9.135.595,27	815.901,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.295.292,38	9.135.595,27	815.901,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.546,86	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.546,86	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	171.838.827,37	235.116.327,65	269.967.340,35
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	5.953.729,66	7.784.539,03	8.040.294,42
Aposentadorias	92.335,04	277.196,79	699.805,68
Pensões	335.964,82	480.349,48	485.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	5.525.429,80	7.026.992,76	6.475.488,74
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.953.729,66	7.784.539,03	8.040.294,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²	165.885.097,71	227.331.788,62	261.927.045,93
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	142.692.857,00	186.157.815,00	211.668.246,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	537.279.122,58	745.598.526,77	1.002.437.868,37
Outro Bens e Direitos	19.815.815,19	0,00	0,00

Notas

1

2



PLANO FINANCEIRO			
	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS²			
RECEITAS CORRENTES (VII)	483.694.599,66	571.804.318,15	522.119.371,37
Receita de Contribuições dos Segurados	160.568.580,70	193.536.716,55	182.722.927,53
Civil	160.568.580,70	193.536.716,55	182.722.927,53
Ativo	139.762.806,93	165.991.714,73	155.654.770,14
Inativo	17.761.300,41	24.016.439,06	23.650.337,54
Pensionista	3.044.473,36	3.528.562,76	3.417.819,85
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	286.310.497,06	331.138.769,20	310.625.563,08
Civil	286.310.497,06	331.138.769,20	310.625.563,08
Ativo	286.310.497,06	331.138.769,20	310.625.563,08
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.082.171,01	824.332,85	666.870,94
Receitas Imobiliárias	24.129,15	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.058.041,86	824.332,85	666.870,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.805,25	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	35.665.545,64	46.304.499,55	28.104.009,82
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	13.435.003,86	22.381.096,15	14.946.740,42
Demais Receitas Correntes	22.230.541,78	23.923.403,40	13.157.269,40
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	98.782.811,64	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	98.782.811,64	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	483.694.599,66	670.587.129,79	522.119.371,37
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	934.544.704,40	1.057.001.015,91	1.191.883.159,83
Aposentadorias	810.220.372,58	921.759.669,22	1.047.152.613,08
Pensões	110.868.253,40	123.076.313,13	136.312.600,38
Outros Benefícios Previdenciários	13.456.078,42	12.165.033,56	8.417.946,37
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	67.316,11	26.051.649,89	5.581.040,30
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	12.007.840,07	5.581.040,30
Demais Despesas Previdenciárias	67.316,11	14.043.809,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	934.612.020,51	1.083.052.665,80	1.197.464.200,13
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)¹	483.694.599,66	-412.465.536,01	-675.344.828,76
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	398.500.000,00	461.139.071,40	639.366.587,77
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.614.750,32	5.395.950,14	5.863.514,06
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	1.159.439,17	1.029.287,13
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.614.750,32	6.555.389,31	6.892.801,19
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-5.614.750,32	-6.555.389,31	-6.892.801,19



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

6

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	235.116.327,65	14.339.928,34	220.776.399,31	745.598.526,77
2019	129.445.258,47	2.023.347,17	127.421.911,30	873.020.438,07
2020	139.299.410,51	3.254.686,52	136.044.723,99	745.598.527,77
2021	134.925.594,18	4.068.248,07	130.857.346,11	876.455.873,88
2022	130.622.975,37	4.809.922,25	125.813.053,12	745.598.528,77
2023	126.453.701,13	5.621.874,86	120.831.826,27	866.430.355,04
2024	122.353.883,34	11.390.648,00	110.963.235,34	745.598.529,77
2025	116.202.182,77	20.223.804,35	95.978.378,42	841.576.908,19
2026	108.750.339,15	28.875.427,69	79.874.911,46	745.598.530,77
2027	101.367.855,57	39.266.096,30	62.101.759,27	807.700.290,04
2028	93.212.712,64	46.643.020,91	46.569.691,73	745.598.531,77
2029	86.341.663,95	52.496.398,97	33.845.264,98	779.443.796,75
2030	80.139.171,50	59.453.429,47	20.685.742,03	745.598.532,77
2031	73.460.938,58	63.956.875,65	9.504.062,93	755.102.595,70
2032	67.869.919,64	67.520.569,57	349.350,07	745.598.533,77
2033	62.723.905,14	71.053.152,67	-8.329.247,53	737.269.286,24
2034	57.625.448,74	74.065.121,80	-16.439.673,06	745.598.534,77
2035	52.793.041,69	76.345.004,97	-23.551.963,28	722.046.571,49
2036	48.328.148,43	78.580.062,34	-30.251.913,91	745.598.535,77
2037	43.924.335,46	81.310.719,65	-37.386.384,19	708.212.151,58
2038	39.329.040,72	83.198.449,25	-43.869.408,53	745.598.536,77
2039	35.152.087,35	85.501.709,49	-50.349.622,14	695.248.914,63
2040	30.815.745,65	87.257.989,10	-56.442.243,45	745.598.537,77
2041	26.762.953,32	88.989.735,79	-62.226.782,47	683.371.755,30
2042	22.751.619,72	91.125.328,14	-68.373.708,42	745.598.538,77
2043	18.571.709,79	91.962.999,54	-73.391.289,75	672.207.249,02
2044	15.035.782,89	92.587.836,67	-77.552.053,78	745.598.539,77
2045	11.637.028,54	92.596.967,47	-80.959.938,93	664.638.600,84
2046	8.575.331,41	90.821.918,51	-82.246.587,10	745.598.540,77
2047	6.442.259,42	88.415.489,54	-81.973.230,12	663.625.310,65
2048	4.695.775,67	85.222.811,52	-80.527.035,85	745.598.541,77
2049	3.426.100,09	81.864.259,41	-78.438.159,32	667.160.382,45
2050	2.330.891,93	78.195.087,52	-75.864.195,59	745.598.542,77
2051	1.487.831,28	74.308.857,72	-72.821.026,44	672.777.516,33
2052	855.262,56	70.083.688,17	-69.228.425,61	745.598.543,77
2053	500.577,18	65.708.851,50	-65.208.274,32	680.390.269,45
2054	333.988,70	61.531.994,91	-61.198.006,21	745.598.544,77
2055	168.396,41	57.426.087,75	-57.257.691,34	688.340.853,43
2056	71.278,68	53.357.626,06	-53.286.347,38	745.598.545,77
2057	56.790,96	49.476.907,98	-49.420.117,02	696.178.428,75
2058	44.203,89	45.808.679,03	-45.764.475,14	745.598.546,77
2059	15.302,01	42.286.979,27	-42.271.677,26	703.326.869,51
2060	2.070,85	38.917.044,87	-38.914.974,02	745.598.547,77
2061	0,00	35.712.410,24	-35.712.410,24	709.886.137,53
2062	0,00	32.656.274,67	-32.656.274,67	745.598.548,77
2063	0,00	29.772.377,36	-29.772.377,36	715.826.171,41
2064	0,00	27.035.061,32	-27.035.061,32	745.598.549,77
2065	0,00	24.448.942,06	-24.448.942,06	721.149.607,71
2066	0,00	22.020.439,92	-22.020.439,92	745.598.550,77
2067	0,00	19.746.684,88	-19.746.684,88	725.851.865,89
2068	0,00	17.626.770,85	-17.626.770,85	745.598.551,77
2069	0,00	15.645.517,94	-15.645.517,94	729.953.033,83
2070	0,00	13.792.767,19	-13.792.767,19	745.598.552,77
2071	0,00	12.097.415,41	-12.097.415,41	733.501.137,36
2072	0,00	10.524.863,17	-10.524.863,17	745.598.553,77
2073	0,00	9.103.215,33	-9.103.215,33	736.495.338,44
2074	0,00	7.794.451,60	-7.794.451,60	745.598.554,77
2075	0,00	6.609.905,08	-6.609.905,08	738.988.649,69
2076	0,00	5.544.017,22	-5.544.017,22	745.598.555,77
2077	0,00	4.626.553,65	-4.626.553,65	740.972.002,12
2078	0,00	3.809.739,14	-3.809.739,14	745.598.556,77
2079	0,00	3.095.425,20	-3.095.425,20	742.503.131,57
2080	0,00	2.481.677,99	-2.481.677,99	745.598.557,77
2081	0,00	1.958.520,09	-1.958.520,09	743.640.037,68
2082	0,00	1.528.749,58	-1.528.749,58	745.598.558,77
2083	0,00	1.172.936,00	-1.172.936,00	744.425.622,77
2084	0,00	880.446,85	-880.446,85	745.598.559,77
2085	0,00	646.634,05	-646.634,05	744.951.925,72
2086	0,00	459.708,38	-459.708,38	745.598.560,77
2087	0,00	327.660,27	-327.660,27	745.270.900,50
2088	0,00	229.796,88	-229.796,88	745.598.561,77
2089	0,00	160.873,38	-160.873,38	745.437.688,39
2090	0,00	115.645,30	-115.645,30	745.598.562,77
2091	0,00	86.390,47	-86.390,47	745.512.172,30
2092	0,00	66.690,57	-66.690,57	745.598.563,77



PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	670.587.129,79	1.083.052.665,80	-412.465.536,01	3.497.211,61
2019	425.411.652,00	1.233.868.685,84	-808.457.033,84	-804.959.822,23
2020	466.291.940,29	1.380.737.612,70	-914.445.672,41	-1.719.405.494,64
2021	363.307.002,72	1.419.101.918,27	-1.055.794.915,55	-2.775.200.410,19
2022	343.983.153,27	1.458.685.369,45	-1.114.702.216,18	-3.889.902.626,37
2023	323.060.438,86	1.446.787.448,42	-1.123.727.009,56	-5.013.629.635,93
2024	326.747.109,43	1.462.689.573,66	-1.135.942.464,23	-6.149.572.100,16
2025	316.054.461,96	1.493.161.261,23	-1.177.106.799,27	-7.326.678.899,43
2026	297.230.808,11	1.516.648.350,08	-1.219.417.541,97	-8.546.096.441,40
2027	280.750.852,36	1.540.965.586,01	-1.260.214.733,65	-9.806.311.175,05
2028	262.726.923,87	1.563.928.687,90	-1.301.201.764,03	-11.107.512.939,08
2029	244.137.807,31	1.579.587.070,90	-1.335.449.263,59	-12.442.962.202,67
2030	227.955.569,18	1.591.432.666,03	-1.363.477.096,85	-13.806.439.299,52
2031	212.423.198,38	1.599.591.026,40	-1.387.167.828,02	-15.193.607.127,54
2032	197.490.949,18	1.604.055.100,15	-1.406.564.150,97	-16.600.171.278,51
2033	183.121.739,29	1.603.286.131,59	-1.420.164.392,30	-18.020.335.670,81
2034	170.088.522,35	1.600.244.335,17	-1.430.155.812,82	-19.450.491.483,63
2035	156.917.404,86	1.595.222.356,57	-1.438.304.951,71	-20.888.796.435,34
2036	143.475.040,43	1.583.964.481,54	-1.440.489.441,11	-22.329.285.876,45
2037	131.890.538,17	1.571.998.481,28	-1.440.107.943,11	-23.769.393.819,56
2038	119.302.596,72	1.557.444.512,96	-1.438.141.916,24	-25.207.535.735,80
2039	106.795.482,75	1.539.487.008,18	-1.432.691.525,43	-26.640.227.261,23
2040	94.789.045,41	1.524.365.575,80	-1.429.576.530,39	-28.069.803.791,62
2041	79.880.821,40	1.504.833.733,22	-1.424.952.911,82	-29.494.756.703,44
2042	66.030.219,87	1.475.833.912,45	-1.409.803.692,58	-30.904.560.396,02
2043	56.285.555,33	1.445.995.122,35	-1.389.709.567,02	-32.294.269.963,04
2044	45.958.349,73	1.412.828.140,39	-1.366.869.790,66	-33.661.139.753,70
2045	36.327.851,25	1.377.837.628,05	-1.341.509.776,80	-35.002.649.530,50
2046	27.006.116,97	1.339.099.582,40	-1.312.093.465,43	-36.314.742.995,93
2047	18.953.969,95	1.296.450.427,17	-1.277.496.457,22	-37.592.239.453,15
2048	12.661.909,80	1.248.935.860,20	-1.236.273.950,40	-38.828.513.403,55
2049	8.507.091,68	1.199.748.541,57	-1.191.241.449,89	-40.019.754.853,44
2050	5.198.445,18	1.148.259.303,65	-1.143.060.858,47	-41.162.815.711,91
2051	3.181.854,54	1.095.760.636,18	-1.092.578.781,64	-42.255.394.493,55
2052	1.670.558,92	1.042.785.806,99	-1.041.115.248,07	-43.296.509.741,62
2053	853.207,66	988.928.508,88	-988.075.301,22	-44.284.585.042,84
2054	541.065,49	936.422.766,99	-935.881.701,50	-45.220.466.744,34
2055	152.045,55	884.499.674,35	-884.347.628,80	-46.104.814.373,14
2056	0,00	833.363.592,39	-833.363.592,39	-46.938.177.965,53
2057	0,00	782.796.509,80	-782.796.509,80	-47.720.974.475,33
2058	0,00	734.291.884,16	-734.291.884,16	-48.455.266.359,49
2059	0,00	686.281.044,54	-686.281.044,54	-49.141.547.404,03
2060	0,00	640.054.547,42	-640.054.547,42	-49.781.601.951,45
2061	0,00	595.339.020,67	-595.339.020,67	-50.376.940.972,12
2062	0,00	551.832.550,74	-551.832.550,74	-50.928.773.522,86
2063	0,00	509.846.105,61	-509.846.105,61	-51.438.619.628,47
2064	0,00	469.666.573,18	-469.666.573,18	-51.908.286.201,65
2065	0,00	431.964.730,26	-431.964.730,26	-52.340.250.931,91
2066	0,00	395.191.182,80	-395.191.182,80	-52.735.442.114,71
2067	0,00	360.700.391,89	-360.700.391,89	-53.096.142.506,60
2068	0,00	327.810.889,61	-327.810.889,61	-53.423.953.396,21
2069	0,00	296.497.405,64	-296.497.405,64	-53.720.450.801,85
2070	0,00	266.697.148,15	-266.697.148,15	-53.987.147.950,00
2071	0,00	238.938.401,26	-238.938.401,26	-54.226.086.351,26
2072	0,00	212.940.182,77	-212.940.182,77	-54.439.026.534,03
2073	0,00	188.083.796,40	-188.083.796,40	-54.627.110.330,43
2074	0,00	164.958.931,13	-164.958.931,13	-54.792.069.261,56
2075	0,00	144.090.932,73	-144.090.932,73	-54.936.160.194,29
2076	0,00	123.989.989,01	-123.989.989,01	-55.060.150.183,30
2077	0,00	105.638.707,23	-105.638.707,23	-55.165.788.890,53
2078	0,00	88.610.279,82	-88.610.279,82	-55.254.399.170,35
2079	0,00	73.505.616,02	-73.505.616,02	-55.327.904.786,37
2080	0,00	60.072.197,08	-60.072.197,08	-55.387.976.983,45
2081	0,00	48.408.191,54	-48.408.191,54	-55.436.385.174,99
2082	0,00	37.958.845,31	-37.958.845,31	-55.474.344.020,30
2083	0,00	29.610.069,97	-29.610.069,97	-55.503.954.090,27
2084	0,00	22.674.201,96	-22.674.201,96	-55.526.628.292,23
2085	0,00	17.180.613,15	-17.180.613,15	-55.543.808.905,38
2086	0,00	12.694.818,28	-12.694.818,28	-55.556.503.723,66
2087	0,00	9.935.893,71	-9.935.893,71	-55.566.439.617,37
2088	0,00	8.023.799,36	-8.023.799,36	-55.574.463.416,73
2089	0,00	6.488.303,42	-6.488.303,42	-55.580.951.720,15
2090	0,00	5.431.095,32	-5.431.095,32	-55.586.382.815,47
2091	0,00	4.621.274,95	-4.621.274,95	-55.591.004.090,42
2092	0,00	4.190.781,43	-4.190.781,43	-55.595.194.871,85

FONTE: RREO 6º BIMESTRE DE 2019, disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/execucao-orcamentaria-e-gestao-fiscal/demonstrativos-2019>>. Acesso: 22/04/2020.



Notas explicativas:

1 Mesma metodologia adotada no RREO 2017 e 2018 do RPPS. Retirado do Relatório de Movimentação de Crédito com Execução, Sistema Orçamentário Financeiro - módulo Execução Orçamentária, mês 12.

2 Considerando a orientação expressa no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª Edição, pág. 230, item 7 - Quadro Bens e Direitos do RPPS, de que os valores devem ser preenchidos de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, os dados deste quadro correspondem às disponibilidades no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, consultado no sistema CASP, apenas para o Fundo Previdenciário, já que o mesmo quadro não consta relacionado para o Fundo Financeiro.

3 No RREO de 2017 o valor registrado a título de despesa administrativa do Plano Financeiro (R\$67.316,11) foi neste demonstrativo devidamente realocado para o grupo "Demais Despesas", por referir-se a restituição de benefícios de aposentadoria. No RREO de 2018 consta como despesas correntes o valor de R\$26.051.649,89, sendo que R\$ 12.007.840,07 são referentes à compensação previdenciária alocada no respectivo grupo e R\$14.043.809,82 referente a valores repassados ao Tesouro Municipal atendendo ao disposto no Art. 151, I, Lei Nº 10.362/2011, c/c art. 6º e 7º da Lei Nº 11.104/2018.

4 Até 2019 a Taxa de Administração do RPPS de Belo Horizonte foi tratada como disponibilidade financeira, cujos recursos são oriundos do Fundo Previdenciário, nos termos do art. 112 da Lei nº 10.362/11. Logo, não está registrada enquanto receita orçamentária, sendo que seus recursos compõem o quadro de receitas do Fundo Previdenciário. Valores da Taxa de Administração por exercício, calculada consoante art. 130 da Lei nº 10.362/11: 2017, R\$2.925.942,51; 2018, 12.312.184,74; 2019, 13.359.601,56. Até 2017, antes da alteração do percentual da taxa, de 0,1% para 0,4%, havia composição de saldo das taxas dos anos anteriores.

5 No RREO do último bimestre de 2018 e de 2019 as despesas com a folha dos servidores da Unidade Gestora constam como "outras despesas previdenciárias", e aqui foram devidamente alocadas no grupo de "Despesas administrativas - Correntes", porque são pagas com os recursos da taxa de administração, nos termos do art. 130 da Lei nº 10.362, de 2011.

6 Extraído do RREO 6º bimestre, correspondente ao DRAA de 2019, base 31/12/2018, considerando que o DRAA de 2020, data focal 31/12/2019 (vide Portaria MF Nº 464/2018) teve prazo prorrogado pelo Ministério da Economia para 31/07/2020, nos termos do art. 1º, II, da Portaria ME/SEPT nº 1.348/2019.

I. 7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal e apresenta os benefícios fiscais concedidos, considerando que, conforme o art. 14, § 1º da LRF, "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R\$ 74,5 milhões em 2021, compreendidas neste total as remissões, as isenções, o desconto pelo pagamento antecipado do IPTU e o incentivo à cultura.

As remissões estão avaliadas em cerca de R\$11,5 milhões. As isenções respondem por, aproximadamente, R\$24,0 milhões anuais da renúncia fiscal. Os benefícios fiscais concedidos através do IPTU estão estimados em R\$3,0 milhões e através do ITBI em R\$ 7,0 milhões e os incentivos à cultura poderão chegar a R\$14,0 milhões. O desconto concedido pela antecipação do pagamento do IPTU está estimado em R\$39,0 milhões, referentes tanto à antecipação total ou de parcelas do imposto.



Tabela 7.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IP TU	Desconto	Desconto por antecipação de pagamento	39.000,00	40.360,00	41.807,60	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal
IP TU	Isenção	Programas BH Nota 10, Esporte para Todos e PROEMP	3.000,00	3.102,00	3.210,57	
IP TU	Remissão	Incapacidade Financeira / Desastres Naturais (Dec. 15.682/2014)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
ITBI	Isenção	Isenções por limite de valor, PMCMV e Programas Habitacionais PAR, Urbel e Cohab	7.000,00	7.238,00	7.491,33	
ISSQN	Isenção	Atividades Culturais	14.000,00	14.100,00	14.200,00	
Tributos Mobiliários (TMM, ISS Autônomo, TFLF, TFEP e TFS)	Remissão	Incapacidade Econômica e Financeira	1.500,00	1.551,00	1.605,29	
TOTAL			74.500,00	76.351,00	78.314,79	

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMF, Data da emissão 14/05/2020

1.8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Inciso V do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Tabela 8.1 – visa ao atendimento do inciso V do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e é um requisito introduzido no seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Seguindo interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação deste grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



Baseado no entendimento do aumento da arrecadação para fins de apuração do acréscimo das despesas obrigatórias estima-se um aumento permanente de receita de R\$246,6 milhões, sendo já parcialmente consumida no estabelecimento da meta fiscal referente à despesa, gerando uma margem líquida de expansão de R\$45,6 milhões

Tabela 8.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1.000,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2020	
Aumento Permanente da Receita	263.024,00	
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	16.467,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	246.557,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	246.557,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	200.981,59	
Novas DOCC	200.981,59	
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	45.575,41	

FONTE: Unidade Responsável SMPOG, Data da emissão 14/05/2020



DOS RISCOS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021

II. 1 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da Prefeitura; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a Prefeitura tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações estabelecidas por lei ou em contrato sofrerem impactos negativos devido a fatores diversos, tais como as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que, durante a execução orçamentária, ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Com relação aos riscos relativos à não efetivação da receita, as variáveis que influem diretamente na arrecadação são o nível da atividade econômica e o índice inflacionário. Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Podem-se considerar riscos orçamentários, portanto, os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município.

Os riscos fiscais advindos do estoque da dívida pública estão sob controle, não se apresentando como de exigibilidade de alocação de recursos a curto ou em médio prazo.

Do ponto de vista das ações judiciais trabalhistas e fiscais, existe um passivo contingente, em decorrência de demandas em tramitação, que provocará impacto nos cofres públicos municipais de aproximadamente R\$ 47 milhões.



Tabela 9.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	46.819	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas de custeio e pessoal.	46.819
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	46.819	SUBTOTAL	46.819
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas discricionárias.	114.690
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	114.690		
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	114.690	SUBTOTAL	114.690
TOTAL	161.509	TOTAL	161.509

FONTE: Unidade Responsável SMPOG/SMFA/PGM, Data da emissão 14/05/2020



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 53/20

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021 e dá outras providências.

DISPOSITIVO VETADO

Art. 37 - (...)

§ 3º - (...)

II - designar os órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados pelos benefícios tributários.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2020.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte



RAZÕES DO VETO PARCIAL

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Orgânica – LOMBH –, decidi vetar parcialmente a Proposição de Lei nº 53, de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021 e dá outras providências, por verificar inconstitucionalidade no inciso II do § 3º do art. 37.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a prerrogativa de emendar projetos de lei pode ser legitimamente exercida pelos membros do Poder Legislativo, ainda que se cuide de matéria de iniciativa reservada ao Poder Executivo, desde que observados os parâmetros estabelecidos na Constituição e na LOMBH.

Dessa forma, no caso, verifica-se que o inciso II do § 3º do art. 37 da proposição, introduzido por emenda parlamentar, ao dispor que o Poder Executivo adotará providências com vistas a designar os órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados pelos benefícios tributários, transpõe os limites constitucionais. Isso porque o dispositivo cria novas obrigações e atribuições a serem observadas pelo Poder Executivo e seus órgãos, matéria de iniciativa privativa do Prefeito, a teor do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 88 da LOMBH.

Desse modo, verifica-se que a proposição padece de vício formal, consubstanciado na violação ao princípio da separação dos poderes, à luz dos arts. 6º da LOMBH, 2º da Constituição Estadual e 2º da Constituição da República.

São essas, Senhora Presidente, as razões que me levam a vetar o inciso II do § 3º do art. 37 da Proposição de Lei nº 53, de 2020, as quais submeto à elevada apreciação das Senhoras e dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2020.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM. <u>15 / 09 / 20</u>
<u>2-594</u>
Responsável pela distribuição